

CEGP E UFMA CRIAM OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA

REVISTA JURIS

www.cecgp.com.br

ANO II - Nº 04 - Janeiro / Fevereiro 2015



SVT EDITORA

R\$ 22,50

ISSN 2357-7940

A REFORMA DECISIVA

EXCLUSIVO

“**QUE REFORMA
POLÍTICA PRECISAMOS?**”

MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO - Presidente Nacional da OAB

Sálvio Dino na Academia de Letras Jurídicas



PAULO ROBERTO BARBOSA RAMOS

**MESTRADO EM DIREITO NA
UFMA: REFERÊNCIA
NO PAÍS**



CARLOS ROBERTO FEITOSA COSTA

**O EXERCÍCIO DA
ADVOCACIA E O
MUNUS PÚBLICO**



JOSÉ AUGUSTO CUTRIM

**AMPEM FAZ
RETROSPECTIVA DE
SUAS AÇÕES EM 2014**



PAULO MONT'ALVERNE FROTA

**DUMPING SOCIAL - QUANDO
O JUIZ DO TRABALHO
COMBATE A CONCORRÊNCIA
EMPRESARIAL DESLEAL**



Infra: Sala climatizada, computador, acesso à internet, projetor multimídia.

 **Modalidades:** (✓) Presencial

 **Carga Horária Total:** 16 horas / 4 turnos

 **Objetivos do Curso:**

- Capacitar os usuários de entidades sem fins lucrativos e ou órgãos públicos que pretendem participar de Convênios, com conhecimentos sobre as principais funcionalidades do Portal dos Convênios - SICONV, nos procedimentos previstos no processo de descentralização de recursos da União.
- Habilitar os usuários a Cadastrar uma proposta de Convênio no SICONV.
- Apresentar aos participantes as principais normas sobre descentralização.
- Apresentar aos participantes as principais normas sobre formalização e execução de convênios.

 **Público-Alvo:** Entidades sem fins lucrativos, órgãos estaduais e municipais.

 **Meta de Aprendizagem:**
Ao final do curso, os alunos deverão ser capazes de cadastrar uma proposta de Trabalho no SICONV, cumprindo os critérios exigidos pelas normas sobre Convênios e as características do Programa/Ação que pretendam executar conjuntamente com a União, observando e respeitando a legislação vigente.

 **Pressupostos para a Condução do Curso:**

1. Condições adequadas de trabalho
2. Capacidade técnica dos Instrutores
3. Aula participativa
4. Cumprimento da Programação

 **Local:**

AUDITÓRIO DO CECGP - CENTRO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS E DE GESTÃO PÚBLICA
Av. Castelo Branco, 605 salas 114 /115 Ed. Cidade de São Luís

Garanta a sua vaga!

Faça já sua inscrição - Somente 20 alunos por turma.

1ª TURMA:

26 e 27 de Fevereiro de 2015

2ª TURMA:

05 e 06 de Março de 2015

Curso de 2 dias: 1.875,00

Formas de Pagamento:

- Depósito Bancário
- Boleto Bancário
- Nota de Empenho
- Cartão de Crédito (10x sem juros)
- Ordem ou Autorização de Fornecimento
- Pag Seguro.

O curso completo inclui:

Material didático - 2 Coffee-break - Almoço - Horário compatível com o trabalho.

INFORMAÇÕES:

CECGP

CENTRO DE ESTUDOS
CONSTITUCIONAIS E
DE GESTÃO PÚBLICA
www.cecgp.com.br



INSCRIÇÕES:

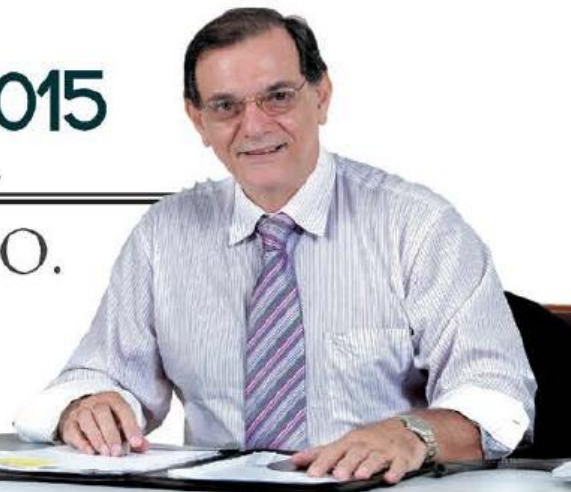
Av. Castelo Branco, 605/400-C
Ed. Cidade de São Luís, São Francisco

Fone: 098 3235 6467

EDITORIAL 2015

REVISTA JURIS, PRIMEIRO ANO.

Sergio Tamer, presidente do CECGP e
diretor-editor da Revista Juris.



Um dos anos mais difíceis para um projeto editorial, sobretudo em se tratando de uma revista voltada para a produção jurídico-científica é, sem dúvida, o seu primeiro ano de existência. A Revista Juris, ao apresentar a sua primeira edição de 2015 para a comunidade jurídica e membros da academia, oportunamente faz um agradecimento especial ao seu Conselho Editorial, aos seus colaboradores acadêmicos – dentre eles magistrados, advogados, professores, defensores públicos, membros do Ministério Público, profissionais da área de ciências políticas, econômicas e sociais, pelo alto nível dos trabalhos aqui apresentados, bem como aos seus anunciantes e leitores que tem prestigiado esse novo veículo de difusão do conhecimento. Estamos passando, assim, pelo teste de mercado mais rigoroso a que se submetem publicações desse gênero, ao transpor o decisivo “primeiro ano”.

A REVISTA JURIS nasceu no ano da celebração do 66º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, uma carta de princípios que espargiu luzes sobre as constituições democráticas, em todo o mundo. Pela sua participação nesse acontecimento e pela sua fulgurante trajetória de vida, fazemos aqui uma homenagem especial a **Stéphane Hessel**, morto em fevereiro de 2013, aos 96 anos, – até então o último remanescente da equipe de redatores da Declaração. **Hessel** escreveu um pequeno livro-manifesto, em 2010, sob o título original “Indignez-vous!” (Traduzido para o Espanhol, com prólogo de José Luis Sampedro, com a denominação “Indignaos!”) –, dando

origem, assim, a um forte movimento internacional que ultrapassou todas as fronteiras culturais, religiosas e ideológicas: o movimento dos indignados que em 2013 chegara ao Brasil. **Hessel** nos deixou a lição de que a indiferença é a pior das atitudes. Que é preciso revitalizar a solidariedade. E para aqueles que farão o século 21, observou que “criar é resistir. Resistir é criar.” A reforma política entrará na pauta dos grandes debates de 2015. Que reforma queremos? Qual a melhor reforma para fortalecer nossa combatida democracia? – *Indaga o presidente do Conselho Federal da OAB (Advogado Marcos Vinicius)*

A missão institucional do CECGP – de promover e publicar estudos constitucionais e de gestão pública – fez com que nascesse a REVISTA JURIS, hoje uma promissora realidade editorial. E estamos imbuídos dos mesmos princípios que nortearam a Declaração Universal dos Direitos Humanos para cuja redação final tanto contribuiu esse herói da Resistência francesa, **Stéphane Hessel**. Mais do que isso, seguir o exemplo dos que sempre lutaram, entre nós, para mudar a triste realidade de nossos terríveis indicadores sociais. Por isso, é preciso reafirmar que não iremos ficar indiferentes diante da falta de efetividade dos direitos sociais – em especial no campo da segurança pública – que transformou a outrora pacata cidade de São Luís em uma das 15 capitais mais violentas do mundo – flagelo que decorre tanto da falta de políticas públicas quanto de políticas ineficientes ou de má gestão.

É preciso, portanto, revitalizar a solidariedade e, como **Hessel**, dizer que também nós estamos indignados!



Revista do Centro de Estudos
Constitucionais e de Gestão
Pública
Bimestral
Nº 004
Janeiro / Fevereiro de 2015

Redação e Correspondência

Av. Castelo Branco, 605, Ed. Cidade de São Luís,
salas 400-C
Bairro São Francisco - CEP: 65076-090 São Luís - MA
Telefone: (98) 3235 6467
E-mail: contato@cecgp.com.br
www.cecgp.com.br

ISSN: 2357 7940

Diretor e Editor:

Sergio Victor Tamer
sergiotamer@cecgp.com.br

Diretora - Adjunta:

Silvânia Maria Cerqueira Lima Tamer
contato@cecgp.com.br

Tiragem:

12mil exemplares

Direção de Arte e diagramação:

Adailton José Costa da Silva

Impressão:

Gráfica Gênese Ltda.

REVISTA JURIS

ANO II - Nº 04 - Janeiro / Fevereiro 2015

Conselho Editorial

Ana Luiza Ferro
Angela Figueuero
Aldy Mello Filho
Carlos Lula
Carlos Henrique Vieira
Francisco José Pinto Silva
Gabriela Silva Macedo
Ilmar Polary
James Magno A. Farias
Jhonatan Almada
João Batista Ericeira
José Carlos Sousa Silva
José Augusto Cutrim

Karla Adriana Vieira
Lourival Serejo
Maria M. Magalhães
Mário Macieira
Nelson de Moraes Rego
Paulo Roberto B. Ramos
Paulo Velten
Raimundo Palhano
Raimundo F. Marques
Roberto Veloso
Ricardo W. Caldas
Sergio Victor Tamer

Coordenadorias dos Núcleos de Direitos Humanos, Ciência Política e de Gestão Pública

Professor Msc. João Batista Ericeira
Professor Doutor Nelson de Moraes Rego
Professor Doutor Ilmar Polary

Uma publicação do Departamento de Publicidade
da SVT Consultores Marketing e Propaganda Ltda.
Av. Castelo Branco, 605, Ed. Cidade de São Luís, salas 400-C
Bairro São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís - MA
Telefone: (98) 3235 6467
E-mail: contato@cecgp.com.br
www.cecgp.com.br



Assinatura anual R\$ 90,00

www.cecgp.com.br

(98) 3235 - 6467



ASSINE JÁ!

Sumário



EDITORIAL - Sergio Tamer, presidente do CECGP e diretor-editor da Revista Juris..... 03

REPORTAGEM ESPECIAL. CONFERÊNCIA DA OAB: REFORMA POLÍTICA (Presidente do Conselho Federal, Marcus Vinicius Furtado Coêlho) 05

REPORTAGEM ESPECIAL. MESTRADO EM DIREITO NA UFMA 09

REPORTAGEM. OBSERVATÓRIO (CECGP e Pós-graduação da UFMA vão instalar um Observatório na área da segurança no Maranhão.) 12

REPORTAGEM. Projeto "Pala Audiência" do Tribunal de Justiça 14

REPORTAGEM. AUDITÓRIO AMAD_CECGP (A Associação Maranhense de Advogados – AMAd e o Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública – CECGP inauguram auditório e reforçam a cidadania no Maranhão) 16

REPORTAGEM. UFMA: CASA DA JUSTIÇA COMO CAMPO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE DIREITO 18

ARTIGO. UFMA - A FACULDADE DE DIREITO DO MARANHÃO 20

ARTIGO. REFORMA POLITICA, META PRIORITÁRIA DE 2015 (João Batista Ericeira)..... 22

ARTIGO. O COMPROMISSO ÉTICO COM A ARBITRAGEM (Alex Murad)..... 24

ARTIGO. DUMPING SOCIAL - Quando o juiz do trabalho combate a concorrência empresarial desleal (PAULO MONT'ALVERNE FROTA) 26

REPORTAGEM: DEFENSORIA PÚBLICA EM AÇÃO - Defensoria Pública acompanhará a realização do primeiro "Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares" 32

GESTÃO PÚBLICA – GESTÃO PARA MELHORAR O IDH NO MARANHÃO (Leopoldina Amélia Barros) 34

MATÉRIA DE CAPA. A OAB e a sociedade juntos pela reforma política democrática (Marcus Vinicius Furtado Coêlho) 36

ARTIGO ACADÊMICO. JÚRI: Ponto de partida para a melhor defesa possível (Ítalo Gustavo e Silva Leite) 40

REPORTAGEM. TRABALHO DA DEFENSORIA PÚBLICA E DO MP EM BENEFÍCIO DOS DIREITOS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DE AÇAILÂNDIA TEM GRANDE REPERCUSSÃO NO ESTADO..... 45

PONTO JURÍDICO. Advogado impetra mandado de segurança em defesa das prerrogativas dos advogados (ADVOGADO CHARLES DIAS)..... 47

PONTO JURÍDICO. O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA - Múnus Público (CARLOS ROBERTO FEITOSA COSTA).... 48

ENTREVISTA. JURADOS SEM O MÍNIMO PREPARO INTELECTUAL JULGAM UM SEMELHANTE 49

TRABALHO MONOGRÁFICO. – DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E O PRESSUPOSTO DE REVERSIBILIDADE DA MEDIDA (Amanda Lima da Costa) 50

HOMENAGEM PÓSTUMA. Uma elegia para Lula Almeida: amigo, irmão e sócio (Dimas Salustiano)..... 52

REPORTAGEM ESPECIAL - Caixa de Assistência dos Advogados do Maranhão (CAA/MA) 53

DIREITOS SOCIAIS. Santa Inês dá a largada com ações de regularização fundiária para 2015 56

REPORTAGEM ESPECIAL. Sálvio Dino na Academia de Letras Jurídicas 58

VIDEOCONFERÊNCIA – JURISTA IVES GANDRA FALA DIRETO DE SÃO PAULO PARA O AUDITÓRIO DO CECGP E DA AMAd: A REFORMA CONSTITUCIONAL 60

RETROSPECTIVA – INTENSA ATIVIDADE INSTITUCIONAL MARCOU O ANO DA AMPEM EM 2014..... 62

“TEMOS REPULSA AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA”

Marcus Vinicius, presidente da OAB.

Fotos exclusivas Revista Juris



REFORMA POLÍTICA, PROIBIÇÃO DE FINANCIAMENTO EMPRESARIAL
DE CAMPANHAS E PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO:

OS TRÊS GRANDES EIXOS DA XXII CONFERÊNCIA NACIONAL DA OAB

20 a 23 de outubro de 2014

Rio de Janeiro (RJ)

Reforma política, Processo Judicial Eletrônico e proibição de financiamento de campanha por empresas. Três grandes bandeiras do Conselho Federal da OAB nortearam a abertura da XXII Conferência Nacional dos Advogados – e foram a tônica principal de todo o evento, que começou na manhã de segunda-feira (20), no Riocentro e terminou no dia 23. Esse foi o maior encontro jurídico da História da América Latina e contou com mais de 16 mil inscritos.

A Conferência, aberta pelo presidente do Conselho Federal da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, contou com os discursos do vice-presidente da República, Michel Temer; do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski; do ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo; além do presidente da OAB-RJ e anfitrião do evento, Felipe Santa Cruz, e do presidente da OAB-MG e coordenador do Colégio de Presidentes Seccionais Luís Cláudio da Silva Chaves. Essa é a quarta vez que o Rio de Janeiro sedia o evento, que acontece de três em três anos. As edições anteriores foram as de 1958, 1974 e 1999.

Em seu discurso, o presidente da OAB Nacional, Marcus Vinicius Furtado Coêlho afirmou que a XXII Conferência Nacional dos Advogados representa um marco na construção histórica da democracia. Sua fala valorizou a promessa constitucional de ser uma nação composta por um povo livre e de iguais. “Não aceitamos a voz única do autoritarismo. Temos repulsa ao preconceito, à discriminação e à intolerância.”

“Liberdade e igualdade são indissociáveis e complementares. São a

vocação do advogado e a missão da OAB”, continuou o presidente da OAB Nacional, em um pronunciamento que trouxe para o encontro valores que reafirmam o compromisso da democracia constitucional em funcionar como regime de supressão das desigualdades sociais e econômicas existentes no Brasil.

INCLUSÃO E GARANTIAS COMO PAPÉIS DA OAB

Marcus Vinicius ressaltou o olhar da OAB Nacional voltado para inclusão, como a garantia de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência, bem como direitos das mulheres e a igualdade de gênero e de raça. “A proteção da criança e do adolescente assegura o futuro sustentável da sociedade. A menina Malala, a mais jovem vencedora do prêmio Nobel, é uma lição de vida e cidadania. Em suas palavras: ‘uma criança, uma professora, uma caneta e um livro podem mudar o mundo. Essas são nossas melhores armas’”, disse Coêlho.

APELO PELA REFORMA POLÍTICA

O presidente da OAB Nacional também reiterou a importância de uma Reforma Política. “O Brasil necessita de uma profunda reforma política democrática para assegurar a igualdade de condições entre os candidatos, fortalecer e democratizar os partidos políticos, estimular o debate programático, diminuir os custos de campanhas eleitorais, conter o abuso de poder político ou econômico, proteger a probidade administrativa e implementar os instrumentos de democracia direta previstos na Constituição, como referendo e plebiscito”, disse.

Para Luís Cláudio da Silva Chaves, presidente da OAB-MG e Coor-



A AMAd E O CECGP/REVISTA JURIS FORAM DESTAQUE NO MEGAEVENTO

denador do Colégio de Presidentes de Seccionais, “Não é possível nos dias de hoje nós admitirmos que campanha eleitoral seja ainda financiada por empresas na demonstração inequívoca de que, infelizmente, campanha por um preço alto para o povo brasileiro.”

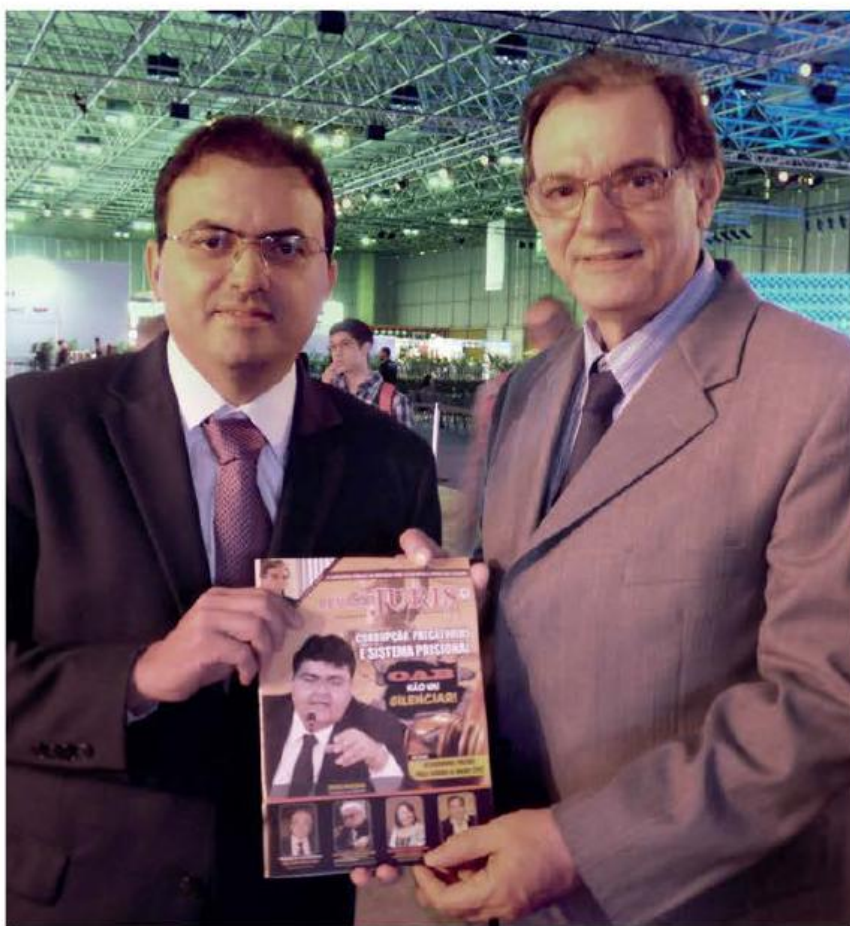
O ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, também fez um apelo aos advogados do Brasil para se empenharem em discutir a questão. “Não é possível mais convivemos com esse sistema político (...) um sistema que gera corrupção estrutural que não pode mais ser aceita entre nós. Esse modelo que está não pode prevalecer”, enfatizou.

Cardozo destacou que não está propondo um modelo, mas o debate das ideias durante o evento, de modo a conseguir avanços nessa pauta. O ministro reforçou, contudo, que se a sociedade não se mobilizar pela mudança, dificilmente haverá um avanço. “As grandes transformações só se conseguem se a sociedade se convencer de sua necessidade”.

AVANÇOS COM A DEMOCRACIA

Em consonância com Cardozo, o vice-presidente da República, Michel Temer, concordou que é preciso efetivar todos os direitos no País, desde a ação do Executivo e Legislativo até o Judiciário, e elogiou o tema que pauta a conferência - “Constituição Democrática e Efetivação dos Direitos”.

“É interessante porque muitas vezes se tem um texto constitucional em que os direitos estabelecidos não se estabelecem na prática do dia a dia. Quando o direito é obedecido temos estabilidade institucional, quando é desobedecido, temos cri-



Presidente do Conselho Federal, Marcus Vinícius e o advogado Sergio Tamer, presidente do CECGP: Revista Juris muito elogiada.

se institucional”, afirmou Temer, que também é advogado.

Em seu pronunciamento na abertura da XXII Conferência Nacional dos Advogados, o presidente do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski afirmou que a democracia brasileira deu saltos quantitativos desde que foi criada há 25 anos. “Vivemos uma democracia consolidada, um importante momento de eleições pacificadas. Nossa Justiça Eleitoral é uma das mais eficientes e avançadas do mundo; em poucas horas temos o resultados das eleições, sem problemas ou contestações. No entanto, de acordo com ele, “precisamos avançar mais”.

Lewandowski citou itens de uma necessária reforma política, como o fim do financiamento privado de campanhas, e lembrou o passo que a OAB deu nessa direção ao impetrar uma Ação Direta de Inconstitucionalidade. “O financiamento por empresas desequilibra a paridade de armas entre os cidadãos, privilegiando o capital em detrimento da cidadania”, disse. Também de acordo com o ministro do STF, deve ser estabelecido um teto para as campanhas políticas e recuperada a cláusula de barreira, pois “a proliferação de partidos não-programáticos dificulta o avanço do País”.

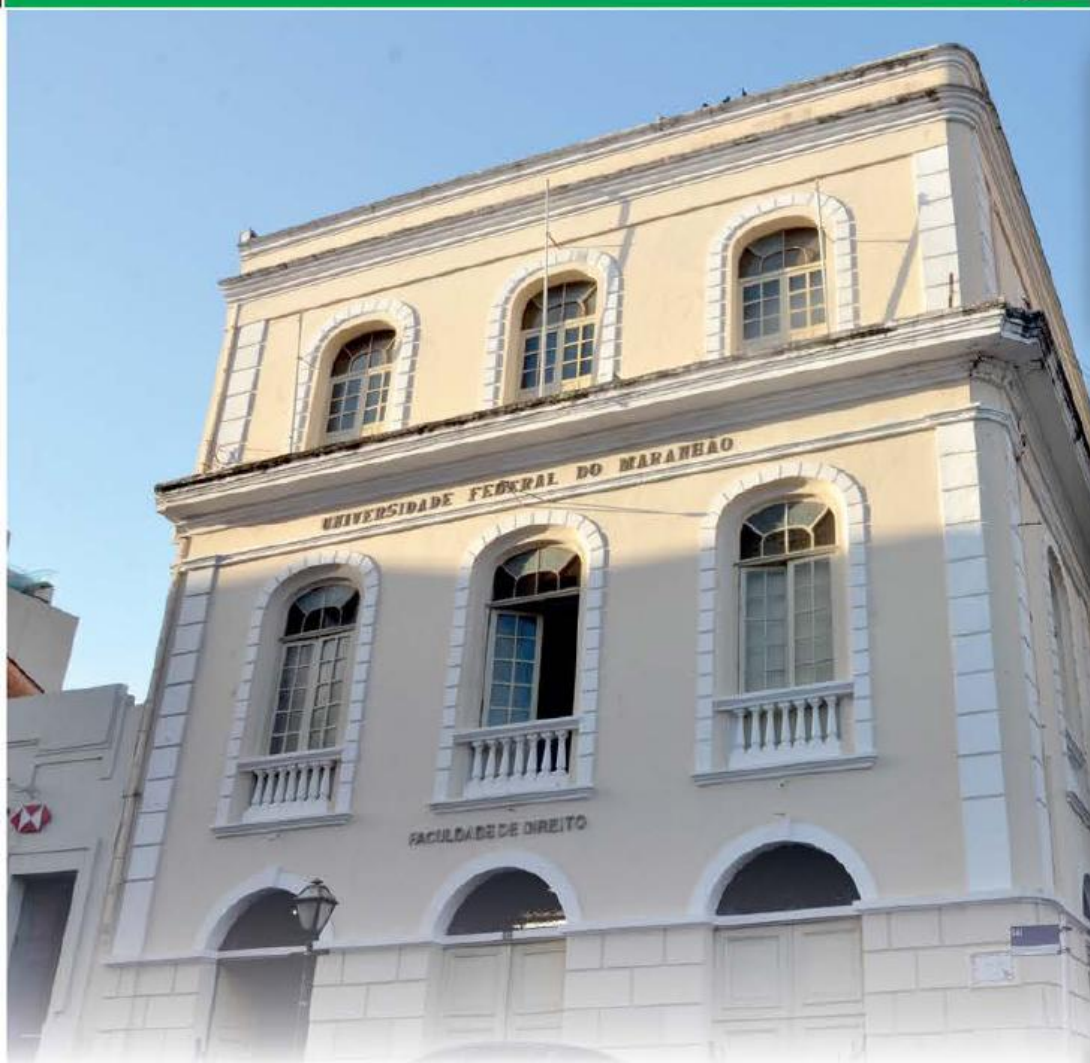


SERGIO TAMER AUTOGRAFA O LIVRO "LEGITIMIDAD JUDICIAL EN LA GARANTIA DE LOS DERECHOS SOCIALES-ESPECIAL REFERENCIA A LA EJECUCIÓN PENAL EN EL ESTADO DE MARANHÃO/BRASIL"

O presidente da Associação Maranhense de Advogados, João Batista Ericeira e o presidente do CECGP – Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública, Sergio Tamer lideraram uma grande comitiva de advogados maranhenses que estiveram nesse mega evento da advocacia brasileira. O professor e advogado João Ericeira apresentou um trabalho inédito sobre "As ideias jurídicas do padre Antonio Vieira" tendo sido aprovado

à unanimidade para constar nos anais da Conferência. Por sua vez, Sergio Tamer apresentou oficialmente no Brasil a obra que escreveu na Espanha, fruto de seu doutorado na Universidade de Salamanca: "Legitimidad Judicial en la Garantía de Los Derechos Sociales" e apresentou nacionalmente a Revista Juris, muito elogiada pelo presidente da OAB pelo alto nível com que publica a produção jurídica maranhense.





MESTRADO EM DIREITO NA UFMA

REFERÊNCIA NO PAÍS





O Núcleo de Estudos em Direito Constitucional organizou o Projeto de Mestrado próprio da UFMA

O professor doutor Paulo Roberto Ramos, coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, relembra que o curso de Direito é o mais antigo da UFMA – existe desde 1918 – e agradeceu o apoio da SECTEC para a concretização do mestrado. “Além do contato com juristas de outros países, teremos um ponto de referência no Centro Histórico. Um legado para as próximas gerações”, avalia.

Para o reitor Natalino Salgado,

“A instituição de pós-graduação no Curso de Direito é essencial para a comunidade jurídica local, e tem especial relevância para a própria academia, haja vista que o Curso tem mais de 90 anos de existência e ainda não contava com um mestrado próprio”, comenta o reitor. |

O projeto é pioneiro na pós-graduação stricto sensu e muda a história do Curso de Direito da Universidade.

O Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos (associado da Universidade Federal do Maranhão e tutor do Núcleo de Estudos de Direito Constitucional – NEDC) entregou o projeto de Mestrado Institucional em Direito e Instituições do Sistema de Justiça ao Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Prof. Dr. Fernando Carvalho.

As atividades foram coordenadas pelo Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos, contando com o trabalho dos professores titulados doutores ligados ao Departamento de Direito. “A harmonização da área de atuação dos diversos professores envolvidos em torno de uma temática, que pudesse

ser, ao mesmo tempo, um importante objeto de estudo e um foco de produção científica voltada para o aprimoramento de proeminentes instituições sociais, foi uma preocupação constante na elaboração do plano e das disciplinas”, informou Paulo Ramos.

Também participaram da atividade professores do Departamento de Ciências Sociais, Psicologia e Letras. O projeto, que se tornou uma das atividades administrativas prioritárias no NEDC nos últimos meses, contou ainda com a consultoria da Profa. Dra. Mônica Aguiar, da Universidade Federal da Bahia, a qual veio à UFMA para reunião com os professores ligados ao projeto.

O foco do programa são as Instituições do Sistema da Justiça.

O primeiro mestrado em Direito do Maranhão visa capacitar os profissionais da área e fomentar a pesquisa jurídica. O reitor da UFMA, Natalino Salgado, destacou o papel dessa conquista para a universidade: "O mestrado em Direito revela uma visão estratégica: priorizar a Educação como instrumento para o desenvolvimento do Estado e, sobretudo, perceber que o Direito é uma área fundamental para a consolidação da democracia no país", ressalta. O reitor informou também que o investimento para a recuperação do prédio é estimado em R\$ 4 milhões e que "caminhamos para a criação de um doutorado, em dois ou três anos."

Para o professor Paulo Ramos, "o objetivo do Programa é beneficiar todo o Estado e atrair também pesquisadores de outras partes do País, o que vai fomentar um ambiente de capacitação e de pesquisa no Maranhão", disse. Segundo o coordenador, foram adquiridos 1.400 títulos estrangeiros e mais de 1.200 títulos nacionais para o acervo jurídico. "Já começamos com a melhor biblioteca jurídica do Maranhão e podemos dizer até mesmo do Nordeste. Nosso objetivo é transformar o programa em um centro de produção jurídica de referência para o País", aponta.

Para além de bibliografia física, o Programa contará com a assinatura de duas das melhores bases de dados eletrônicas disponíveis no mercado:

Heinonline e Vlex. Tais bases de dados contêm imenso acervo digital, no qual se encontram artigos científicos, livros clássicos, jurisprudência, entre outros recursos provenientes de diversos ordenamentos jurídicos.

Nesse sentido o professor Paulo Ramos destacou que o Mestrado vem não apenas para formar mestres, mas para estimular os estudantes de graduação em direção à pesquisa, a partir do uso da "base de dados de mais de 10 mil periódicos, com o resgate do Fórum Universitário e com a proposta de internacionalização, por meio de seminários com a presença de professores de renome internacional".

A aula inaugural do Mestrado em Direito da UFMA ocorreu em 31 de agosto de 2012.



CECGP E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFMA VÃO INSTALAR UM **OBSERVATÓRIO**

NA ÁREA DA SEGURANÇA DO MARANHÃO.



PROFESSORA EDITH MARIA BARBOSA RAMOS
FALA SOBRE A FINALIDADE DO OBSERVATÓRIO
NA SALA DE CONFERÊNCIAS DO CECGP



PROFESSORA ARTÊNIRA SILVA E SILVA E O
PROFESSOR MÁRCIO ALEANDRO CORREIA
TEIXEIRA E EXPÕEM OS OBJETIVOS
ESPECÍFICOS DO OBSERVATÓRIO.



Os professores Márcio Aleandro Correia Teixeira, Edith Maria Barbosa Ramos e Artênira Silva e Silva, estão à frente do Observatório de Segurança Pública.

A seguir, o texto produzido pelo professor Márcio Aleandro o qual define as linhas de atuação do novo e importante projeto de pesquisa e controle social a ser implantado nos próximos dias em nosso Estado:



"O Observatório de Acompanhamento e Monitoramento de Indicadores e Políticas Públicas de Segurança Pública, Saúde e Assistência Social – **Observatorium** – é um projeto interinstitucional que tem iniciativa e cooperação de instituições públicas e privadas do Estado do Maranhão.

O **Observatorium** constitui instituto acadêmico articulado ao Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública (estadual/municipal), tendo sido criado por iniciativa do Centro de Estudos Constitucionais e Gestão Pública - CECGP e do Programa de Pós-graduação em Direito (UFMA), assim como, do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas (PPGPP/UFMA), tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades técnicas de avaliação, gestão e planejamento no âmbito das políticas públicas e de pesquisas e extensão no âmbito acadêmico. Sua arquitetura institucional admite adesões de instituições públicas e privadas interessadas em cooperar.

Sua principal função é a promoção, apoio, divulgação e publicação de saberes técnicos e científicos em área interdisciplinar e intersetorial da segurança, saúde e assistência social, através de termos de cooperação, convênios, acordos científicos, técnicos e culturais.

O **Observatorium** subsidia a formulação, implementação, gestão e avaliação de políticas e programas integrados de segurança pública, saúde e assistência social. Para tanto, articula a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Secretaria de Estado de Justiça e Administração Penitenciária e a Secretaria de Estado da Saúde.

Ações são desenvolvidas por equipe de técnicos e pesquisadores vinculados ao **Observatorium** e são acompanhadas por pesquisadores do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas (PPGPP/UFMA), do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD/UFMA), assim como, docentes dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão de Segurança Pública, Defesa Civil e Cidadania (UEMA) e da Pós-graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos (UEMA), do Núcleo de Estudos da Violência (NEVIC/Uniceuma), Núcleo de Estudo de Direito Sanitário (UFMA) e do Núcleo de Estudo de Estado, Segurança Pública e Sociedade (NEESS/Uniceuma).

O projeto visa promover estudos diagnósticos e planejamento, formulação e avaliação de políticas públicas na área de segurança, saúde e assistência social, para tanto, realiza uma constante produção, acompanhamento e análise dos índices produzidos em tais áreas.

Tem por objetivo geral:

Criar e instalar uma rede interdisciplinar de pesquisadores e profissionais, para construir uma tecnologia de sistematização e tratamento de informações da área de segurança pública, saúde e assistência social, que possibilite a sua utilização, na formulação de políticas públicas e aparelhamento do estado, tendo como lugar de sua observação a região metropolitana de São Luís.

Destacam-se como objetivos específicos:

1. Analisar o comportamento da criminalidade em suas diversas tipificações;
2. Favorecer a emergência de uma cultura local e regional de avaliação no campo da segurança pública, saúde e assistência social;
3. Gerar no campo das políticas públicas, observação, investigação, avaliação e comunicação, através da criação de um *site* específico;
4. Produzir publicações periódicas da avaliação da prestação do serviço de segurança pública, saúde e assistência social, segundo a perspectiva local, democratizando o acesso às informações e exercendo uma observação crítica da realidade, correlacionando análises do campo jurídico, político-administrativo, clínico e sociológico.

Como resultado do projeto, vislumbra-se a produção de informações para o Estado, entes públicos e para a sociedade civil, assim como, ações, políticas e programas de intervenção na área de segurança pública, saúde e assistência social."



O “FALA, AUDIÊNCIA” do Tribunal de Justiça:

A busca pela efetivação do artigo 5º, inciso
LXXVIII da Constituição Federal de 1988



Análise do *Observatorium* em Segurança e Instituições do Sistema de Justiça - Especial para a Revista Juris

Em dezembro de 2010 durante o 4º Encontro Nacional do Judiciário foram definidas as metas nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2011. As metas foram escolhidas com a participação dos 91 tribunais brasileiros, por votação dos seus presidentes. Esse dado é extremamente significativo.

Foram definidas quatro metas para todo o Poder Judiciário brasileiro e metas dirigidas de forma especial para cada segmento da Justiça, com exceção da Justiça Estadual. Além disso, ressaltou-se que o Conselho Nacional de Justiça considerou pendentes as metas de 2 a 8 de 2010 e a meta 2

de 2009.

A meta 2 de 2011 estabelece a implementação de sistema de registro audiovisual de audiência em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal. Segundo dados disponíveis no sítio do Conselho Nacional de Justiça¹, 71,67% dos tribunais cumpriram a meta e 28,33% não cumpriram.

Dos tribunais estaduais 77,78% cumpriram a meta 2 de 2011 e 22,22% não cumpriram. Os estados que deixaram de cumprir a meta foram Ala-

goas, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí e São Paulo. Podemos verificar que dos nove estados do nordeste, quatro deixaram de cumprir a meta, ou seja, quase a metade.

Em novembro de 2011, em Porto Alegre, no V Encontro Nacional do Judiciário, os presidentes dos tribunais do país definiram a meta 9 como específica para as justiças militares dos estados, que estabeleceu a implantação de sistema de registro audiovisual de audiência em 100% das unidades judiciárias de primeiro grau.

De acordo com o Relatório² da

¹ www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metad-2011

² www.cnj.js.br

Meta 9 (atualizado até 25 de julho de 2013) a média de cumprimento da referida meta girava em torno de 70%, destacando-se o Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul com quatro unidades judiciárias de primeiro grau vinculadas ao tribunal e apenas uma unidade judiciária de primeiro grau dotada de sistema de gravação audiovisual.

No Plano Nacional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, o Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de dar início ao processo de institucionalização da Política de Priorização do primeiro grau e promover a sua vinculação ao Plano Estratégico dos Tribunais, apresentou no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário a proposta de adoção de uma diretriz estratégica, que foi aprovada por unanimidade no referido Encontro, com o seguinte teor:

É diretriz prioritária do Poder Judiciário, a orientar programas, projetos e ações dos planos estratégicos dos tribunais, aperfeiçoar os serviços judiciários de primeira instância e equalizar os recursos orçamentários, patrimoniais, de tecnologia da informação e de pessoal em primeiro e segundo graus³.

Em 05 de julho de 2012, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Desembargador Antônio Guerreiro Júnior, assinou a Resolução GP 162012, que regulamentou a recomendação da gravação de audiências em mídia digital. No entanto, deve-se ressaltar que a Resolução GP 162012 do Tribunal de Justiça do Maranhão não representou a primeira tentativa de implementação de um sistema de gravação de audiência.

Em 2007 a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça reconheceu o projeto do Desembargador Marcelo Carvalho Silva, intitulado “Fala, audiência”, acompanhamento fonográfico de audiências. A iniciativa do Desembargador Marcelo Carvalho Silva objetivava dar maior celeridade as audiências realizadas por magistrados. Os primeiros interrogatórios que implementaram o projeto corresponderam aos processos de números 18705/2006 e 9105/2006. O material gravado pôde ser transcrito para o papel, hoje uma opção secundária de arquivamento e distribuição às partes interessadas. O juiz Raimundo Barros foi o primeiro magistrado a usar o “Fala, Audiência”.

O “Fala, audiência” representou a busca pela efetivação do artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal de 1988, que preceitua que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os

meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Com destaque aos princípios da celeridade, economia processual e verdade real.

Assim, observamos que o “Fala, audiência” tinha por objetivo gravar depoimentos prestados em juízo, a fim de dar maior agilidade aos trabalhos; possibilitar maior registro diário de audiências; diminuir o tempo de espera das partes nas audiências; garantir depoimentos fidedignos; registrar os termos exatos dos depoentes; captar emoções e a firmeza, ou não, das declarações; diminuir o tempo de cada audiência, em benefício das partes, dos advogados e das testemunhas; possibilitar aos tribunais de justiça e superiores maior contato com a prova produzida nos autos; permitir a desembargadores e ministros ouvirem os depoimentos; eliminar o uso de papel; permitir a gravação das audiências em meio digital; a audiência tem tempo reduzido em quase 80%; facilitar o trabalho do magistrado; Aposta na tecnologia para diminuir a burocracia e a lentidão do judiciário; diminui o tempo de digitação, além disso, a implantação da ferramenta não implicaria em aumento das custas processuais.

Podemos, por fim, perceber que o registro audiovisual das audiências no estado do Maranhão já representava, antes mesmo da Meta 2 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, uma preocupação do Tribunal de Justiça do Estado e, em especial, do Desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Observatorium em Segurança e Instituições do Sistema de Justiça

ARTENIRA DA SILVA E SILVA SAUAIA - DOUTORA EM SAÚDE COLETIVA. MESTRE EM SAÚDE E AMBIENTE. PROFESSORA DO MESTRADO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA DA UFMA. COORDENADORA GERAL DO OBSERVATORIUM

EDITH MARIA BARBOSA RAMOS - DOUTORA EM POLÍTICAS PÚBLICAS. MESTRE EM DIREITO. PROFESSORA DO MESTRADO EM DIREITO E INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA DA UFMA. PESQUISADORA DO OBSERVATORIUM

MÁRCIO ALEANDRO CORREIRA TEIXEIRA - MESTRE EM CIÊNCIAS SOCIAIS. PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DA UFMA. PESQUISADOR DO OBSERVATORIUM

³ www.cnj.js.br

A ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE ADVOGADOS – AMAd e o CENTRO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS E DE GESTÃO PÚBLICA – CECGP

INAUGURAM AUDITÓRIO E REFORÇAM A CIDADANIA NO MARANHÃO

Na ocasião foi lançado o terceiro número da Revista JURIS



O Maranhão acaba de ganhar mais um reforço na luta pela cidadania. Trata-se da inauguração do espaço físico da sede da Associação Maranhense de Advogados (AMAd), localizada na sala 115 do Ed. Cidade São Luís, na Avenida Castelo Branco, no bairro São Francisco. A inauguração ocorreu segunda-feira (29.09), às 10h, e contou com a presença de importantes personalidades da vida pública maranhense, conforme mostram as fotos.

A sede é destinada aos trabalhos da Associação, que é uma sociedade civil sem fins lucrativos e possui entre seus objetivos, desenvolver metodologias

alternativas para a solução de conflitos, especialmente nas áreas da conciliação, da mediação e da arbitragem, defendendo assim, o acesso dos cidadãos à justiça. A solenidade contou com a presença do Presidente da AMAd, professor João Batista Ericeira.

O espaço conta com um amplo auditório fruto da parceria com o Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública (CECGP), que também foi inaugurado com a presença do Presidente do CECGP, professor e advogado Sérgio Tamer.

Na ocasião foi lançado o terceiro número da Revista JURIS, vinculada ao

CECGP, cuja capa destaca uma entrevista exclusiva concedida pelo presidente da OAB-MA, Mário Macieira, em que ele rebate as críticas relacionadas a uma possível omissão da Ordem, elencando com temas importantes para a sociedade e que estão em evidência, como por exemplo, o sistema prisional.

Também foram anunciados os cursos que devem acontecer ainda este ano, promovidos pelas duas conceituadas Instituições, além de uma parceria com a Universidade Portucalense, da cidade do Porto, em Portugal, para desenvolvimento de intercâmbio, cursos e estudos constitucionais.



REVISTA JURIS

UFMA: CASA DA JUSTIÇA COMO CAMPO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE DIREITO

Casa da Justiça da UFMA: a serviço da sociedade e de estágio para estudantes.

5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo já funciona na Casa da Justiça da UFMA.

Funcionando em seu novo endereço desde fevereiro de 2014, na Casa da Justiça da UFMA, o 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo atende do Bacanga até o Itaqui: Vila Nova, Vila Mauro Fecury I, Vila São Luís, Vila Sarney, Alto Esperança, São Raimundo, Mauro Fecury I e II, Gancharia, Fumacê, Vila Dom Luis, Anjo da Guarda, Vila Isabel, Vila Zagueiro, Jambeiro, Sá Viana e Vila Embratel. O endereço oficial, segundo informa o site do TJ/UFMA, é: Avenida dos Portugueses, S/Nº, Campus do Bacanga, – CEP 65085-580, ao lado da Gráfica Universitária,

A mudança da unidade, antes localizada no bairro do Anjo da Guarda (Avenida Moçambique, nº 09), se deu a partir dessa parceria do Poder Judiciário com a Universidade Federal do Maranhão. De acordo com a coordenadora dos Juizados Especiais, juíza Márcia Cristina Coelho Chaves, a Casa da Justiça tem possibilitado a que alunos dos últimos períodos do curso de Direito da UFMA, que cedeu o espaço, estejam diretamente envolvidos com audiências, conciliações e outras rotinas da unidade. O Centro de Conciliação do Tribunal de Justiça também irá funcionar nesse endereço, informa a magistrada.

Conforto e segurança – O 5º Juizado Especial tem como titular o juiz Samuel Batista, que atualmente compõe a Turma Recursal de São Luís. Responde pela unidade atualmente o juiz Júlio César Lima Prazeres. Júlio César analisa a mudança de endereço como positiva. De acordo com ele, o prédio é moderno e oferece mais conforto e segurança, além de um amplo estacionamento. O projeto contempla, ainda, a instalação de um elevador para portadores de necessidades especiais, afirma o juiz.

Casa da Justiça também será sede do "Projeto Mediando"

O Projeto "Mediando - Conselho de Mediação e Resolução de Conflitos", criado em 2007 por idealização do professor Roberto Gomes, visa prestar serviços judiciais para a comunidade, através da mediação e arbitragem, mediante a comprovação de quem não possui renda para os honorários jurídicos.

O projeto "Mediando" é uma Organização não governamental com certificação da "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público", fornecido pelo Ministério da Justiça.

Após a sua criação, segundo Layane Dias, atual presidente do "Mediando", o projeto ficou adormecido, porém, em 2012, ele voltou a funcionar. Ela lembra com satisfação do dia em que apresentou o projeto

para o reitor Natalino Salgado, o qual abraçou a ideia disponibilizando um espaço na Casa da Justiça da UFMA para sediar o Projeto.

"UMA PARCERIA RELEVANTE E EXITOSA"

Resultado de uma parceria entre o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) com a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) a Casa da Justiça Universitária já é uma realidade.

A iniciativa permitirá, ainda, a instalação de 5 novas Varas cíveis, 5 Varas criminais, salas de conciliação, protocolo descentralizado, terminais de consulta processuais on-line, biblioteca, auditório, além de espaço para o Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA).

O acordo, firmado no campus da universidade pelo reitor Natalino Salgado e pelo desembargador Lourival Serejo, do Tribunal de Justiça do Maranhão já começou a dar seus primeiros frutos. O atendimento na Casa da Justiça Universitária está sendo feito por alunos em estágio curricular e extracurricular. Todas as ações serão integradas à prática. A Casa também promoverá cursos de extensão que serão oferecidos gratuitamente aos interessados. Para o reitor Natalino Salgado essa foi uma parceria altamente relevante e exitosa.



ANA LUIZA ALMEIDA FERRO
FLÁVIO CARDOSO PEREIRA
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA

CRIMINALIDADE ORGANIZADA

COMENTÁRIOS À LEI 12.850, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

- A Organização Criminosa
- A Colaboração Premiada
- A Infiltração Policial
- As Ações Controladas
- Análise Artigo a Artigo
- Com Exemplos Práticos



Prefácio de Eugénio Pacelli

JURUA EDITORA

Apresentação da obra **Criminalidade organizada: comentários à Lei 12.850, de 02 de agosto de 2013**

(Curitiba: Juruá, 2014), de autoria de Ana Luiza Almeida Ferro (MA), Flávio Cardoso Pereira (GO) e Gustavo dos Reis Gazzola (SP).

RESUMO DO LIVRO:

Análise, artigo a artigo, da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, nova lei de controle do crime organizado, com ênfase nos antecedentes históricos do crime organizado, nas características doutrinárias da organização criminosa, na evolução de seu conceito no Direito brasileiro, no crime de organização criminosa, com suas causas de aumento de pena e circunstância agravante, no crime de obstrução à persecução penal, na medida cautelar aplicável ao funcionário público, no efeito da sentença condenatória, na investigação criminal e nos meios de obtenção da prova, em especial no tocante à colaboração premiada, à ação controlada, à infiltração de agentes e ao acesso a registros, dados cadastrais, documentos e informações, nos crimes ocorridos na investigação e na obtenção da prova, no procedimento relativo aos delitos tipificados na Lei nº 12.850/2013, nas questões da duração da instrução criminal no caso de réu preso e da possibilidade de decretação do sigilo da investigação diante do princípio constitucional da ampla defesa, nas alterações infligidas aos artigos 288 e 342 do Código Penal, na revogação da Lei nº 9.034/1995 e no confronto da novel lei com a Lei nº 12.694/2012, quanto ao conceito de organização criminosa.



A FACULDADE DE DIREITO DO MARANHÃO



Lucilea Gonçalves França

Os embates para a criação da FACULDADE DE DIREITO DO MARANHÃO começaram no ano de 1908 quando DOMINGOS PERDIGÃO, então Diretor da Biblioteca Pública do Maranhão, apoiado pelo Vice-Cônsul de Portugal no Maranhão, FRAN PACHECO, com a ajuda do Deputado Federal JOSÉ EUSÉBIO DE OLIVEIRA, uniram esforços para a fundação da ASSOCIAÇÃO ORGANIZADORA DA FACULDADE DE DIREITO, que somente foi criada em 1918, dez anos depois.

A comissão da fundação foi constituída pelos bacharéis ALFREDO DE ASSIS CASTRO, JOSÉ DE ALMEIDA NUNES E ANTONIO LOPES DA CUNHA.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e dezoito a comissão organizadora, reunida no prédio da Biblioteca pública decidiu convidar personalidades representativas da sociedade maranhense para "alimentando a idéia que se nos afigura proveitosa ao progresso mental do Maranhão, de estabelecer aqui uma faculdade de direito..."¹

Assinaram à convocatória: DOMINGOS CASTRO PERDIGÃO, ALFREDO DE ASSIS CASTRO, JOSÉ DE ALMEIDA NUNES, ANTONIO LOPES DA CUNHA, M.FRAN PACHECO.

Na altura, foi indicado presidência da sessão solene, o Dr. HENRIQUE COUTO.

Nas palavras de Domingos Perdigão, naquela ocasião, "Quando todos os outros Estados da República levantam escolas superiores que vão sendo equiparadas às oficiais, a Atenas Brasileira não pode nem deve permanecer indiferente ao progresso intelectual do Brasil"².(sic)

"... até então os maranhenses ou se cultivavam em terras estranhas ou eram autodidatas. Da nobre geração de Odo-

rico Mendes, Gonçalves Dias, Frederico José Correa, os quais Silva Maia, Trajano Galbão, Lisboa Serra, Jaufret Sousa, educaram-se em Portugal e França, Sotero dos Reis e João Lisboa educaram-se a si mesmos. Deve-lhes o renome de Atenas, cumprindo zelá-lo.

A Diretoria da Sociedade Organizadora foi composta por: DESEMBARGADOR ARTHUR BEZERRA MENEZES, PRESIDENTE; CANDIDO JOSÉ RIBEIRO, VICE-PRESIDENTE; MANUAL FRAN PACHECO E DOMINGOS DE CASTRO PERDIGÃO, SECRETÁRIOS; JOAQUIM ALVES JÚNIOR, TESOUREIRO.

No primeiro dia de Junho de mil novecentos e dezoito, sob a direção do Juiz Federal no Maranhão JOSÉ VIANA VAZ, deu-se início o funcionamento da FACULDADE DE DIREITO DO MARANHÃO.

O Estado do Maranhão, através da Lei n. 1.356, de 12/04/1929, passou a subvencionar a sua Faculdade, autorizando a que os alunos do quarto e do quinto ano do curso de Direito, a exercerem as funções de advogado e solicitador respectivamente.

Com a Revolução de 30 e, em seguida, em 1941, o Departamento Nacional de Ensino fechou as duas instituições de ensino de nível superior do Maranhão, a Faculdade de Farmácia e Odontologia e a Faculdade de Direito, sob o argumento de que não apresentavam os mínimos requisitos de instalações físicas adequadas e os alunos não se submetiam ao vestibular.

Após três anos, o interventor PAULO RAMOS criou Fundação com seu nome, legalizando, em seguida, ambas faculdades, pelos Decretos 24.134/47 (FACULDADE DE DIREITO DE SÃO LUIS).

No governo Dutra, foram ambas federalizadas pela Lei 1254/1950.

O movimento de 1964 reinicia um ci-

clo de centralização, criando-se a Fundação Universidade Federal do Maranhão.

Nesse período a Congregação da Faculdade de Direito de São Luis, liderada pelo professor ANTENOR BOGÉA luta com veemência em oposição a sua incorporação à UFMA, mas não teve condições políticas para manter o status de Faculdade, encerrando-se definitivamente a era de existência exitosa e nostálgica da "antiga" FACULDADE DE DIREITO DE SÃO LUIS, abrindo passo à "departamentalização" dos cursos da UFMA, com a estrutura que se mantém até os dias atuais.

A Faculdade Direito de São Luis foi dirigida pelos juristas: ALBERTO CORREA LIMA (1945), ACRÍSIO REBELO (1949), JOÃO HERMÓGENES DE MATOS (1951), FERNANDO EUGENIO DOS REIS PERDIGÃO (1966), ANTONOR MOURAO BOGÉA (1970).

Criada a Universidade Federal do Maranhão-UFMA, em 1966, estabeleceu-se o sistema instituído pela Reforma Universitária, adotando-se a estrutura de Departamento (correspondendo à antiga Faculdade), e a Coordenação de Curso, esta última com competência para as questões didáticas e da gestão dos discentes do curso.

Com a nova sistemática a Chefia de Departamento de Direito passou a ser exercida pelos professores: HELENA GUIMARAES CALDAS (1978), DOROTEU SOARES RIBEIRO (1978/1979); JOÃO BATISTA ERICEIRA (1979/1980); IACI VIANA DOURADO (1980/1985); ALAYDE PAVAO LOPES (1985/1992); MARIA EUGÊNIA COSTA AGUIAR (1992/1994); HUMBERTO GOMES OLIVEIRA (1995/2003); RAIMUNDO NONATO CAMPOS (2004); EDITH MARIA BARBOSA RAMOS (2005/2013).

Assim, com justiça, no ano de 1995, o prédio da antiga FACULDADE DE DIREITO DE SÃO LUIS, foi renomeado em home-

1 ERICEIRA, p. 10

2 ATA SOLENE DE CRIAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO



nagem ao ilustre Domingos Perdigão.

Por abrigar o Núcleo de Prática Jurídica, o edifício passou a se chamar FÓRUM UNIVERSITÁRIO DOMINGOS PERDIGÃO e, atualmente, acolhe o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMA.

Atualmente no Brasil, multiplicam-se os cursos de Direito, e fitando nostálgicamente o passado, mas com o olhar firme no futuro buscamos, como missão não um resgate de um ensino de excelência, sempre sonhado, mas um curso, que na sua essência e prática, colabore, de maneira eficiente, honesta e competente, com o nível de expectativas e anseios que a sociedade maranhense exige e merece.

Tal como se pontua como mandato da Universidade, o ensino jurídico da Universidade Federal do Maranhão se propõe a atender à sociedade de modo inclusivo visando estabelecer parâmetros de formação humanista aos seus discentes. O curso de Direito deve, além de contribuir para a melhora das relações dos nossos egressos com o mercado de trabalho, garantir a formação necessária

e capaz de assegurar que possam atuar, com atitude e intransigência, na defesa da democracia e das liberdades, na luta e defesa da cidadania.

Atualmente o curso de Direito conta com:

- Programa de pós-graduação, com MESTRADO ACADÊMICO, com a temática INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA;

- Curso de Especialização em Cidadania, Direitos Humanos e Gestão da Segurança Pública (em convênio com o ministério da Justiça)

- Programas de intercâmbio internacional e mobilidade acadêmica no país (com vários alunos inscritos e participando do programa);

- Curso de Extensão de formação de conciliadores (em convênio com o Tribunal de Justiça do Maranhão); (turmas regulares e semestrais)

- Curso de prática jurídica (turmas regulares e semestrais)

- Casa da Justiça, com um Juizado Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, e atendimento da comunidade universitária e da área itaquibacanca, pelo núcleo

de prática jurídica;

- Programa MEDIANDO de formação de conciliadores e práticas de mediação (formado por alunos e professores);

- NEDH (núcleo de estudos em direitos humanos)

- NEDC (núcleo de direito constitucional);
- Núcleo de Assistência Jurídica Negro Cosme;

- Núcleo de Direito Penal (em formação);

- PET (Programa de Educação Tutorial)

- Núcleo de estudos em Processo Civil;

- Núcleo de Estudos da Violência (em formação)

- Núcleo de Direito Sanitário

REFERÊNCIAS

COSTA, Salvio Dino. A Faculdade de Direito do Maranhão (1918+1941). São Luís: eduufma, 1996.

ERICEIRA, João Bastista. In: Revista do curso de direito. 1998. V. 1. São Luís: UFMA. CCSO. Departamento de Direito.

REFORMA POLITICA

META PRIORITÁRIA DE 2015

A Conferência Nacional dos Bispos- CNBB, a Ordem dos Advogados- OAB, o Movimento Contra a Corrupção Eleitoral-MCCE, e outras organizações de proa da sociedade civil, associaram-se para realizar consulta popular e coletar subscrição popular a ser enviada ao Congresso Nacional, visando realizar a Reforma Política. Ninguém de bom senso deixará de apoiar a louvável iniciativa dessas respeitáveis instituições. Após as manifestações de junho de 2013, a Presidente da República propôs a convocação de plebiscito visando alterar pontualmente aspectos essenciais do sistema político-eleitoral vigente. O gesto presidencial não mereceu a acolhida das lideranças congressuais. Após o segundo turno, com o país dividido eleitoralmente, sua excelência repetiu o gesto e não obteve receptividade. Por duas razões evidentes.

A primeira delas, ausência de prévio acordo entre as lideranças partidárias do governo e da oposição antes da remessa ao Congresso. A segunda, pela falta do senso de oportunidade, tratar o assunto em final de legislatura.

A presente legislatura está praticamente findada, a tarefa ficará a cargo dos deputados e senadores eleitos no último pleito, daí, a sugestão a essas entidades, para levarem documentos à

assinatura dos próximos legisladores, comprometendo-os com pontos basilares da Reforma Política. Desde já o nosso apoio pessoal e o da Associação Maranhense de Advogados-AMad, ao movimento a favor de alterações substanciais no sistema político-eleitoral vigente em nosso país.

O sistema que aí esta faliu, não representa mais nada, conforme as conclusões do Seminário "O CLAMOR DAS RUAS E A REFORMA POLÍTICA" organizado pelo Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública – CECGP no dia 18 de outubro de 2013. As manifestações de junho do ano passado indicaram o fato social que os interessados em sua manutenção teimam em não reconhecer, com sérios riscos para as instituições democráticas. O horário da propa-



João Batista Ericeira

É professor universitário, coordenador do Núcleo de Ciência Política do CECGP, sócio majoritário de João Batista Ericeira Advogados Associados e Presidente da AMad

ganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão não é levado a sério, e quando assistido, é visto como um programa humorístico.

Quem é politicamente responsável, pessoal e institucionalmente, não pode ficar alheio à gravidade do atual quadro, e das consequências que dele poderão advir abrindo caminhos para os desvios autoritários do passado, de efeitos nefastos para as pretéritas, as contemporâneas e as futuras gerações de brasileiros.

O tema mereceu tratamento prioritário na XXII Conferência Nacional dos Advogados ocorrida no Rio, de 20 a 23 de outubro, ocasião em que a coalização OAB, CNBB e MCCE, pediu apoio para o Projeto de Lei nº 6.316/13, em trâmite no Congresso, fortalecido pelo mecanismo da iniciativa popular de lei.





A opção oferece duas vantagens: parte da sociedade e não dos partidos, e trata a matéria de forma fatiada, seguindo a tradição das reformas legislativas brasileiras.

Após a Constituição Federal de 88 realizam-se eleições de dois em dois anos, criando a concepção equivocada de que a política resume-se aos pleitos eleitorais. Estes na verdade visam a escolha de gestores e legisladores para mandatos temporários. Enquanto a política ocorre e se faz o tempo todo nos organismos da sociedade: na família, na escola, no trabalho, nas igrejas, nas associações, nos esportes, enfim, em toda a convivência dos seres humanos, como assinalava o sábio Aristóteles na antiguidade clássica.

Historicamente, a classe política sempre representou pouco à sociedade brasileira, constituiu-se na prática em estamento de reprodução de interesses privados, na feliz definição de Raimundo Faoro. A distorção agravou-se nas últimas décadas em decorrência da crescente urbanização do país. Hoje em torno de 90%. O aumento

populacional gerou correspondentes reivindicações por melhores serviços públicos e privados. 83% dos eleitores brasileiros situam-se na faixa de renda de cinco salários mínimos, têm baixa escolaridade e pouca informação. Mesmo assim, constata-se a ampliação de sua consciência de cidadania, de que são os contribuintes custeadores do Estado. Nessa condição exigem participação nas prioridades e a correção na aplicação do dinheiro público. Querem bons hospitais, escolas eficientes, melhor transporte urbano e segurança pública de qualidade. Em junho de 2013 protestaram contra a opção pela construção dos estádios de futebol superfaturados e a endemia da corrupção.

Ouvia-se dos manifestantes a seguintes palavras de ordem: fora os partidos e seus militantes. O temor era que se apropriassem de suas bandeiras para esvaziá-las. Os protestos de 2013 constituem o maior fato social do Brasil nos últimos anos. Chamaram a atenção dos cientistas sociais que com variações concluíram: a massa popular exigia a devolução do poder

político à sociedade, contestava o sistema de representação eleitoral condicionado ao poder financeiro e os mandatos familiares eternizados, de natureza vitalícia e antirrepublicana. Denunciavam corruptos e corruptores.

A corrupção está na raiz do atual sistema político forja os seus atores, que se repetem em todos os governos, na oposição e nos 32 partidos registrados na Justiça Eleitoral. Na quase totalidade são organizações cartoriais, meros instrumentos para acordos e negócios privados.

Não há corruptos sem corruptores. O Congresso Nacional votou ano passado a Lei nº 12.846/2013, punindo as empresas nacionais e estrangeiras; os conglomerados financeiros, as megaempresas e construtoras corruptoras, beneficiárias dos desvios de recursos públicos. A lei é mais um passo no combate a endemia da corrupção.

Sem a Reforma Política, normatizando e controlando o financiamento das campanhas eleitorais, sem nova normatização da organização partidária. Sem o fim da reeleição. Mas acima de tudo, sem a participação da população nas decisões das políticas públicas a lei anticorrupção será ineficaz.

O plebiscito ou referendo pela Reforma Política serão bem vindos. Ela se fará por Emenda Constitucional ou por Constituinte Exclusiva.

www.ericiraadvogados.com.br

O compromisso ético com a ARBITRAGEM

ALEX MURAD

Advogado. Conselheiro da OAB/MA. MBA em Direito Tributário. Especialista em Direito Constitucional, Direito Civil e Processo Civil.

E-mail: alexmurad@uol.com.br



A arbitragem, enquanto meio alternativo de solução de conflitos, apesar de ser um instituto nada recente, ainda é uma novidade para muitas pessoas, em especial leigos, mas também para alguns colegas juristas, que nunca se interessaram em estudar e trabalhar com o mesmo.

Outrossim, algumas pessoas têm um conhecimento raso acerca da matéria, limitado a uma experiência que já tenha vivenciado, como ter uma contenda sua julgada por uma Câmara de Arbitragem.

Eu sempre costumo dizer que a desinformação gera o preconceito. Quando não se tem conhecimento sobre determinado instituto jurídico, quando não se domina o assunto, ou seja, quando não se sabe realmente do que se trata, pode-se ser levado a ter uma ideia completamente deturpada acerca do seu entendimento.

Em se tratando especificamente sobre a arbitragem, algumas pessoas têm uma visão preconceituosa e infundada do instituto em razão de terem tido contato com uma determinada Câmara de Arbitragem em que os seus membros e dirigentes não tinham qualquer compromisso

ético com a matéria, e acabaram por arranhar a imagem desse sistema alternativo de solução de conflitos.

Por todo o país tenho notícia de experiências desagradáveis de algumas entidades arbitrais que perpetravam uma série de irregularidades, e que por isso fecharam as portas rapidamente.

Câmaras de Arbitragem que se intitulavam "Tribunais arbitrais", que faziam cursos de final de semana, e expediam, ao fim, para cada participante, uma 'Carteira de Juiz Arbitral', que incutiam na cabeça das partes que se submetiam à jurisdição arbitral de que estavam ali numa instância do Poder Judiciário, e que se apoderavam até mesmo de sinais e símbolos próprios da justiça estatal, entre outros casos que devem ser repugnados com veemência, a bem do instituto.

As pessoas que decidem trabalhar com a arbitragem não podem entendê-la como um negócio faraônico, um instrumento mercantil, ou uma indústria de dinheiro. Isso é coisa de oportunista, de quem não tem compromisso ético com esse instituto tão importante para a vida dos jurisdicionados, e para o próprio Poder Judiciário, que se desafoga a

medida que cresce o número de processos arbitrais.

Os operadores da arbitragem devem ter muito cuidado para não cometer determinados erros, como o de utilizar terminologia própria do Estado-Juiz. As entidades arbitrais não podem se intitular "tribunais arbitrais", uma vez que se trata de termo ínsito à justiça estatal. Pode-se utilizar essa terminologia tão somente quando se fizer referência ao colegiado de árbitros escolhido pelas partes para decidirem o seu conflito, ao invés da nomeação de apenas um.

Pela mesma razão, é incorreto e inapropriado utilizar o termo "juiz arbitral". A pessoa que tem a confiança das partes para dirimir a lide pode ser chamada de árbitro judicial, ou simplesmente de árbitro, mas nunca de juiz.

Ademais, é antiético e ilegal expedir carteiras de "juiz arbitral", ou mesmo de "árbitro judicial", para pessoas que fazem cursos de arbitragem num final de semana. Na verdade, esses cursos, que são oferecidos pelo país afora, são cursos de capacitação em arbitragem, e não de formação de árbitros judiciais, uma vez que não existe um cargo de árbitro.

Aquela pessoa escolhida pelos litigantes para solucionar o litígio tem a condição de árbitro (e nunca juiz arbitral) apenas durante o deslinde daquele conflito. Uma vez proferida a sentença arbitral, o árbitro deixa de sê-lo, pois não há mais processo arbitral para atuar.

A transparência é essencial a todos que trabalham com arbitragem. As partes que se submetem à jurisdição arbitral devem ser informadas, minuciosamente, acerca da arbitragem, para que não haja qualquer

incompreensão, e a providência emergencial e primeira deve ser a de cientificar autor e réu que não se trata ali de qualquer instância do Poder Judiciário, e que não são obrigados a optar pela jurisdição arbitral, mas que, uma vez tendo optado, renunciam ao Poder Judiciário, e dessa decisão (contrato) não se pode retratar unilateralmente.

Aquelas pessoas que um dia foram ludibriadas por estelionatários e golpistas, que utilizavam a arbitragem de forma perversa e merce-

nária, precisam entender, apesar da péssima impressão inicial que tiveram, que a arbitragem é um instituto extremamente sério, e que deve ser utilizado a bem dos jurisdicionados e do próprio Poder Judiciário, e que, felizmente, essas pessoas do submundo da arbitragem que maculam a imagem do instituto representam uma pequena minoria, que não tem a chance de repetir o malfeito, pois em se tratando de arbitragem, quando se perde a credibilidade, se perde tudo.



Tv CIDADE CANAL 06



Moreira Serra Especial



Todos os domingos, às 8 horas.



DUMPING SOCIAL

QUANDO O JUIZ DO TRABALHO COMBATE A CONCORRÊNCIA EMPRESARIAL DESLEAL

Eu ainda era um estudante de Direito quando ouvi meu saudoso pai, José Aguiar Frota, numa manhã de domingo, narrando a um grupo de amigos, numa conversa regada a cerveja, a tensão por ele vivenciada numa reunião em entidade representativa de empresários.

Para situar o leitor, registro que o meu pai esteve à frente da COSMAC, uma tradicional indústria cerâmica sediada em Sobral, interior do Ceará. Contava ele que, na referida reunião, despertara a fúria de alguns dos presentes ao contestar a batidíssima ladainha empresarial segundo a qual a Justiça do Trabalho "só protege o empregado". Para surpresa de seus pares, sustentara que a Justiça do Trabalho, em muitos casos, cancelando certos acordos, terminava era protegendo o mau patrão, o empresário nocivo.

Naquela reunião empresarial, papai se mostrara inconformado e dissera de seu desagrado em perceber considerável perda de clientela na disputa com concorrentes, os quais, diferentemente dele, vinham obtendo proveito ilícito e desmedido por serem useiros e vezeiros em descumprir a legislação de proteção ao empregado. Dizia ele: "Estou há mais de trinta anos nesse ramo. Nunca fui multado pela DRT. Jamais fui condenado em reclamação trabalhista movida

por empregado. Meus empregados contam 10, 20, 30 anos de casa. Não costumo demitir. Não contrato sem registro, nem pago atrasado. Remunero as horas extras, o adicional noturno e o que manda a lei. Ninguém na Cosmac ganha menos do que o salário mínimo e a maioria recebe mais. Não tenho empregado acidentado. Mas isso me gera um custo e estou perdendo para certos concorrentes que, ao contrário de mim, não assinam carteira, empregam menores pagando meio salário, não recolhem FGTS, nem INSS, horas extras, adicionais e EPLs, nem pensar. E sequer são fiscalizados pela DRT, haja vista que a fiscalização é precária até aqui, quanto mais a 30 ou 40 km de Sobral, onde um deles se instalou"

E ele falava de cátedra, pois sua filha mais velha, Fernanda, é auditora do trabalho. Por fim, meu pai mencionou o que mais teria desagradado aos que pretendiam "linchá-lo": "Ora, o sujeito viola a lei, sonega direitos dos empregados, burla a previdência, termina tendo um custo bem inferior ao meu. Eu não sofro reclamações trabalhistas, porque cumprio a lei. O meu concorrente, vive sendo reclamado na JT. Porém, lá na Justiça, aproveitando-se da miséria do trabalhador, consegue um acordo pagando 40, 50, quando muito 60% do que deve. Resultado: livra, no mínimo, 40% do que, por lei, deveria ter pagado ao trabalhador. Ou seja, teve um custo bem inferior ao meu. Obtendo esse proveito,



PAULO MONT'ALVERNE FROTA

Juiz Titular da 7ª Vara de São Luís/MA, Ex-Defensor Público no Ceará, Professor de Direito Processual do Trabalho da ESMATRA - Escola Superior da Magistratura do Trabalho da 16ª Região - Pós Graduando em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho - Tem artigos doutrinários publicados em revistas e sites jurídicos.

Publicou o livro "COLETÂNEA DE DESPACHOS E OUTRAS DECISÕES".

tem condições de vender por um valor inferior ao cobrado pela Cosmac. Multipliquem isso por centenas de empregados e sintam o meu prejuízo. Agora mesmo perdi para ele uma licitação da Prefeitura. Vai continuar ganhando sobre mim, com o respaldo da Justiça do Trabalho. E vocês ainda vêm com essa conversa de que a Justiça do Trabalho só protege o empregado?"

Esse episódio, já distante, marcou, de forma indelével, a minha vida. E vem à minha mente com frequência, quando estou no fórum. Como mencionei, naquela época eu era um jovem acadêmico de Direito. Sequer imaginava ingressar na magistratura do trabalho. Enquanto isso, o meu honrado pai, sem saber que o fazia e como quem previa o futuro, lecionava para mim, enfaticamente, sobre algo a ser considerado pelo juiz trabalhista. Adiantando-se no tempo, ele abominava aquilo que a doutrina e a jurisprudência trabalhistas ultimamente vêm conceituando como DUMPING SOCIAL e os seus efeitos deletérios. Este singelo artigo, prezados leitores, é antes de tudo uma homenagem a JOSÉ AGUIAR FROTA, um empresário honesto, leal aos seus concorrentes, solidário aos seus empregados, patrão sempre preocupado com a preservação da dignidade humana do trabalhador, até porque consciente de que as empresas têm obrigações de natureza social. Enfim, um empresário diferenciado e à frente de seu tempo.

E recorro à vivência de meu pai no propósito de enaltecer a importância de estarem os juízes atentos a certas práticas patronais abomináveis. Refiro-me ao cuidado que devemos ter para não cancelarmos certos acordos que nada mais são do que o coroamento de bem urdida seqüência de atos voltados à precarização do trabalho e à exterminação do empresário que cumpre a lei.

O QUE É DUMPING

Para entender o dumping social, é recomendável, primeiramente, definir o que vem a ser o dumping comercial. Colho na internet que "Dumping é uma palavra inglesa que deriva do termo 'dump' o qual, entre

outros, tem o significado de despejar ou esvaziar. A palavra é utilizada em termos comerciais (especialmente no Comércio Internacional), para designar a prática de colocar no mercado produtos abaixo do custo com o intuito de eliminar a concorrência e aumentar as quotas de mercado. (vide www.significados.com)

O dumping é frequentemente constatado em operações de empresas que pretendem conquistar novos mercados internacionais. Para isso, vendem os seus produtos no mercado externo a um preço extremamente baixo, muitas vezes inferior ao custo de produção. É um expediente utilizado de forma temporária, apenas durante o tempo em que se aniquila o concorrente. Alcançado esse objetivo, a empresa praticante do dumping passa a cobrar um preço mais alto, de modo que possa compensar a perda inicial.

"O dumping é uma prática desleal e proibida em termos comerciais. As regras antidumping são medidas adotadas com o objetivo de evitar que os produtores nacionais possam ser prejudicados. Uma medida antidumping é, por exemplo, a aplicação de uma alíquota específica para importação". (vide www.significados.com)

Os EUA acusam o Japão de praticar dumping no setor automobilístico.

O QUE É DUMPING SOCIAL.

Ao me reportar à corajosa manifestação de meu pai perante outros empresários, registrei que ele repudiava aquilo que a doutrina e a jurisprudência trabalhistas reconhecem como dumping social. Em síntese, o

dumping social é uma prática concorrencial desleal, na qual o mau empresário se utiliza, deliberada e repetidamente, do atentado à legislação trabalhista e, por conseguinte, da sonegação de direitos sociais elementares dos trabalhadores, como fórmula de baratear seus custos, de modo a poder oferecer o seu produto ou seu serviço com preço inferior ao do concorrente, levando este ao prejuízo e até mesmo à falência.

Com maior primor e precisão, trecho de acórdão do TRT da 18ª Região elucidada: "A figura do dumping social caracteriza-se pela prática da concorrência desleal, podendo causar prejuízos de ordem patrimonial ou imaterial à coletividade como um todo. No campo laboral, o dumping social caracteriza-se pela ocorrência de transgressão deliberada, consciente e reiterada dos direitos sociais dos trabalhadores, provocando danos não só aos interesses individuais, como também aos interesses metaindividuais, isto é, aqueles pertencentes a toda a sociedade, pois tais práticas visam favorecer as empresas que delas lançam mão, em acintoso desrespeito à ordem jurídica trabalhista, afrontando os princípios da livre concorrência e da busca do pleno emprego, em detrimento das empresas cumpridoras da lei. Essa conduta, além de sujeitar o empregador à condenação de natureza individual decorrente de reclamação, por meio da qual o trabalhador lesado pleiteia o pagamento de todos os direitos trabalhistas desrespeitados, inclusive a correta anotação do contrato de emprego na CTPS e indenizações previdenciárias e, eventualmente, reparações por danos morais de caráter compensatório e pedagógico de natureza individual, pode acarretar, também, uma sanção de natureza coletiva pelo dano causado à

sociedade, com o objetivo de coibir a continuidade ou a reincidência de tal prática lesiva a todos os trabalhadores indistintamente considerados, pois é certo que tal lesão é de natureza difusa". (Recurso de Revista nº TST-RR-1646-67.2010.5.18.0002).

Tratando do mesmo tema, o professor da Faculdade de Direito da USP e Juiz do Trabalho JORGE LUIZ SOUTO MAIOR, em brilhante artigo intitulado "O Dano Social e sua Reparação", menciona que "As agressões ao Direito do Trabalho acabam atingindo uma grande quantidade de pessoas, sendo que destas agressões o empregador muitas vezes se vale para obter vantagem na concorrência econômica com relação a vários outros empregadores. Isto implica, portanto, dano a outros empregadores não identificados que, inadvertidamente, cumprem a legislação trabalhista, ou que, de certo modo, se vêem forçados a agir da mesma forma. Resultado: precarização completa das relações sociais, que se baseiam na lógica do capitalismo de produção. Obvio que esta prática traduz-se como "dumping social", que prejudica a toda a sociedade"

Ainda bebendo na fonte do sempre arrojado SOUTO MAIOR, porém em outro artigo doutrinário, cito o seguinte:

"...claro está que a prática deliberada do desrespeito ao direito do trabalho provoca dano não somente à pessoa do agredido mas também à sociedade como um todo. Lembre-se que o direito do trabalho, que muitos, inadvertidamente, situam como direito privado, dita as políticas públicas da produção, da economia e da luta contra o desemprego (problemas cruciais para o Estado capitalista), sem falar da influência dessa regulação nas relações internacionais.

O dano advindo do descumprimento deliberado e agressivo ao direito do trabalho, portanto, como bem situa Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, é medido, igualmente, sob o prisma da integridade social, ultrapassando as barreiras do interesse individual do trabalhador, o qual, eventualmente, pode até estar sendo beneficiado pelo descumprimento da ordem jurídica trabalhista.

Por fim, destaco que, entre os enunciados aprovados na 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho, realizada entre os dias 21 e 23 de Novembro de 2007, na sede do colendo TST, em Brasília, um deles, o de número 4, que é referencial, não pode, nem deve ser olvidado pelos juízes do trabalho. Dispõe o aludido enunciado, verbis:

DUMPING SOCIAL? DANO À SOCIEDADE. INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR.

As agressões reincentes e inescusáveis aos direitos trabalhistas geram um dano à sociedade, pois com tal prática desconsidera-se, propositalmente, a estrutura do Estado social e do próprio modelo capitalista com a obtenção de vantagem indevida perante a concorrência. A prática, portanto, reflete o conhecido "dumping social", motivando a necessária reação do Judiciário trabalhista para corrigi-la. O dano à sociedade configura ato ilícito, por exercício abusivo do direito, já que extrapola limites econômicos e sociais, nos exatos termos dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil. Encontra-se no art. 404, parágrafo único do Código Civil, o fundamento de ordem positiva para impingir ao agressor contumaz uma indenização suplementar, como, aliás, já previam os artigos 652, "d", e 832, § 1º, da CLT.

DUMPING SOCIAL UM BREVE HISTÓRIO DE SEU ENFRENTAMENTO NA JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRA.

O repórter ARTUR COSTA, de São Paulo, em matéria datada de 19/10/09, noticiou que teria saído da pequena Iturama, cidade com 35 mil habitantes no Triângulo Mineiro, a primeira decisão trabalhista que se tem notícia mantida em segunda instância condenando uma empresa ao pagamento de indenização por "dumping social". No caso julgado, a reparação não foi requerida pelo advogado do trabalhador, um ex-empregado do Grupo JBS-Friboi. O próprio juiz, o paulistano Alexandre Chibante Martins, do Posto Avançado ligado à Vara do Trabalho de Ituiutaba, a aplicou por iniciativa própria, baseado em um enunciado da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra).

A tese foi aceita pela Quarta Turma do TRT de Minas Gerais. Os desembargadores decidiram manter a sentença que condenara o frigorífico ao pagamento de indenização. Na avaliação dos desembargadores,

as repetidas tentativas da empresa de desrespeitar os direitos trabalhistas configuram a prática de dumping social. "Verifica-se que está caracterizado o dumping social quando a empresa, por meio da burla na legislação trabalhista, acaba por obter vantagens indevidas, através da redução do custo da produção, o que acarreta um maior lucro nas vendas", assentou o desembargador Júlio Bernardo do Carmo, relator do caso.

De acordo com o processo, foram julgados, desde 2008, cerca de 20 ações propostas contra a empresa, todas reclamando horas extras não pagas. Os ex-empregados alegavam também que eram submetidos a uma excessiva jornada de trabalho, permanecendo na

empresa por mais de 10 horas diárias. O Grupo JBS-Friboi já ajuizou recurso contra a decisão no Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Na mesma matéria, o indigitado jornalista mencionou que, segundo o juiz Jorge Luiz Souto Maior, naquela época já havia decisões de primeira instância proferidas em Goiás, Rio Grande do Sul e São Paulo, além de Minas Gerais. Mencionou condenações que chegavam a R\$ 1 milhão, valores revertidas, em sua grande maioria, a fundos sociais - como o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) - e entidades beneficentes. "É uma decisão difícil de ser dada. O magistrado precisa conhecer bem o histórico da empresa" e "As agressões aos direitos trabalhistas causam danos a outros empregadores não identificados que, inadvertidamente, cumprem a legislação ou que, de certo modo, se veem forçados a agir da mesma forma", teria dito SOUTO MAIOR ao repórter.

Malgrado, já passados alguns anos da prolação da primeira decisão de segunda instância punindo o dumping social, constatei ser ainda tímida a ação dos juízes trabalhistas no seu combate. É o que se constata verificando a jurisprudência dos tribunais.

O DUMPING SOCIAL NA JURISDIÇÃO DO TRT DA 16 REGIÃO.

Como Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Luis, tenho me comparado com um número invencível de processos nos quais fica evidente que empresas reclamadas perseveram em desdenhar as normas de proteção ao trabalhador e são contumazes em se valer da terceirização de serviços para sonegar direitos

básicos dos trabalhadores, o que termina por lhes ensejar maior lucro e, por conseguinte, a possibilidade de cobrar menor preço. Esse cenário é comum às demais VTs de São Luís.

Aliás, venho observando que a maioria dessas terceirizadas tem existência apenas formal. Existem no papel, porém constituídas em nome de alguém sem idoneidade econômico-financeira, não raro um ex-empregado da tomadora. E me parece claro, iniludível, que muitas das empresas têm se valido desse tipo de terceirização para sonegar elementos direitos trabalhistas, apostando tanto na fragilidade econômica dos operários, quanto e principalmente na vocação dos juízes trabalhistas para a conciliação. Como alertava meu velho pai, elas deixam de cumprir as suas obrigações trabalhistas apostando que, por necessidade extrema, os trabalhadores aceitarão receber uma bagatela, dando em troca não só o lucro desmedido, como, principalmente, o combustível para que referidas empresas continuem agindo na busca de vantagem indevida perante a concorrência, o que, no dizer do enunciado acima transcrito, evidencia a nociva prática do "dumping social".

Vale repisar: essa prática execrável tanto prejudica o trabalhador, como o empresariado decente, já que se revela uma forma de minar ou mesmo exterminar a concorrência às custas da soneração de direitos fundamentais do empregado.

Portanto, os juízes do trabalho devem ficar atentos e lhes cumpre reprimir e punir essa prática nociva.

E aqui cabe ressaltar a importância da conciliação como forma de solução dos conflitos, mormente na justiça do trabalho. Não a estou condenando ou desprestigiando. Muito pelo contrário, costumo me empenhar até demais na tentativa de conciliar os litigantes. Enfim, não tenho a menor dúvida de que os juízes e os demais operadores do direito devem sair urgentemente da cultura da sentença para a da conciliação, empenhando-se na pacificação social do conflito pela via conciliatória. No entanto, o juiz tem de saber que não basta "resolver" o processo ou engordar a sua estatística.

Ou seja, embora um defensor da conciliação como forma de solução de conflitos, preocupa-me a sua vulgarização, a sua potencialização extrema, o seu enaltecimento desmedido visando apenas o atendimento de metas e estatísticas, em evidente prejuízo ao trabalhador, posto que alheia a princípios mui caros ao Direito do Trabalho, como o são os da proteção ao hipossuficiente, da irrenunciabilidade e até mesmo o da razoabilidade, enaltecidos por Américo Plá Rodrigues e tantos outros luminares dessa ciência, aos quais devemos reverência.

Portanto, incentivemos cada vez mais a conciliação. Porém, nós, juízes do trabalho, fiquemos atentos para que não nos queiram usar como instrumento de coroamento do dumping social. Diante dessa prática abusiva e extremamente nociva à sociedade, não hesitemos em condená-la.

Como fazê-lo? Não resta dúvida que impondo à praticante do dumping social o pagamento de uma indenização pelo dano social causado. Recorro mais uma vez ao magistério do ilustre JORGE SOUTO MAIOR, verbis:

Assim, a reparação do dano, em alguns casos, pode ter natureza social e não meramente individual. Não é, portanto, unicamente, do interesse de ressarcir o dano individual que se cuida. Em se tratando de práticas ilícitas que tenham importante repercussão social, a indenização, visualizando esta extensão, fixa-se como forma de desestimular a continuação da prática do ato ilícito, especialmente quando o fundamento da indenização for a extrapolação dos limites econômicos e sociais do ato praticado, pois sob o ponto de vista social o que importa não é reparar o dano individualmente sofrido, mas impedir que outras pessoas, vítimas em potencial do agente, possam vir a sofrer dano análogo.

A pertinência desses dispositivos no direito do trabalho é gritante, pois, normalmente, as agressões ao direito do trabalho acabam atingindo uma grande quantidade de pessoas, sendo que destas agressões o empregador muitas vezes se vale para obter vantagem na concorrência econômica com outros empregadores. Isto implica, portanto, dano a outros empregadores que, inadvertidamente, cumprem a legislação trabalhista, ou, de outro modo, acaba forçando-os a agir da mesma forma, precarizando, por completo, as relações sociais, que se baseiam na lógica do capitalismo de produção. Óbvio que esta prática traduz-se em “dumping social”, que prejudica a toda a sociedade e óbvio, igualmente, que o aparato judiciário não será nunca suficiente para dar vazão às inúmeras demandas em que se busca, meramente, a recomposição da ordem jurídica, o que representa um desestímulo para o acesso à justiça, forçando a prática dos acordos trabalhistas, e tudo somado acaba constituindo mais um incentivo ao descumprimento da ordem jurídica.

Nunca é demais recordar, que descumprir, deliberada e reincidentemente, a legislação trabalhista, ou mesmo por em risco sua efetividade, representa até mesmo um descomprometimento histórico com a humanidade, haja vista que a formação do direito do trabalho está ligada diretamente com o advento dos direitos humanos que foram consagrados, fora do âmbito da perspectiva meramente liberal do Século XIX, a partir do final da 2ª. guerra mundial, pelo reconhecimento de que a concorrência desregrada entre as potências econômicas conduziu os países à conflagração.

Já passou há muito o tempo do Judiciário trabalhista tomar pulso da situação e reverter este quadro que não tem similar no mundo.

Antes, ainda que indevidamente, alheio a uma análise jurídica mais profunda, até se poderia dizer que a culpa não era dos juízes, mas diante de uma legislação frágil, que não fornecia instrumentos para correção da realidade. **Hoje, no entanto, essa alegação alienada não se justifica sob nenhum aspecto. O próprio Código Civil, com respaldo constitucional, apresenta-se como instrumento de uma necessária atitude contrária aos atos que negligenciam, deliberadamente, o direito social** e, portanto, aplicando-se normas e preceitos extraídos da teoria geral do direito, sequer a atuação dos juízes neste sentido poderá ser reprimida retoricamente com o argumento de que se trata da aplicação de um direito retrógrado originário da “mente fascista de Vargas”.

.....

Com relação às empresas que habitam o cotidiano das Varas, valendo-se da prática inescrupulosa de agressões aos direitos dos trabalhadores, para ampliarem seus lucros, a mera aplicação do direito do trabalho, recompondo-se a ordem jurídica, com pagamento de juros de 1% ao mês, não capitalizados, e correção monetária, por óbvio, não compensa de forma integral, nem o dano sofrido pelo trabalhador, individualmente considerado, quanto mais o dano experimentado pela sociedade.

Portanto, as reclamações trabalhistas em face de uma mesma empresa que apresenta agressões reincidentes, tais como: salários em atraso; pagamento de salários “por fora”; trabalho em horas extras de forma habitual, sem anotação de cartão de ponto de forma fidedigna e o pagamento do adicional correspondente; não recolhimento de FGTS; não pagamento das verbas rescisórias; ausência de anotação da CTPS (muitas vezes com utilização fraudulenta de terceirização, cooperativas de trabalho, estagiários, temporários etc.); não concessão de férias; não concessão de intervalo para refeição e descanso; trabalho em condições insalubres ou perigosas, sem eliminação concreta dos riscos à saúde etc., **devem resultar em condenação de uma indenização, por dano social, arbitrada “ex officio” pelo juiz, pois a perspectiva não é a da proteção do patrimônio individual.**

Conforme dispõe o art. 404, do Código Civil, a indenização por perdas e danos, em casos de obrigações de pagar em dinheiro (caso mais comum na realidade trabalhista) abrangem atualização monetária, juros, custas e honorários, sem prejuízo

de indenização suplementar, a ser fixada "ex officio" pelo juiz, no caso de não haver pena convencional ou serem insuficientes os juros para reparar o dano.

Tal dispositivo, portanto, tanto pode justificar a fixação de uma indenização ao trabalhador, de caráter individual, diante da ineficácia irritante dos juros de mora trabalhista, quanto serve para impor ao agressor contumaz de direitos trabalhistas uma indenização suplementar, por dano social, que será revertida a um fundo público, destinado à satisfação dos interesses da classe trabalhadora. (Indenização por Dano Social Pela Agressão Voluntária e Reincidente aos Direitos do Trabalho – Jorge Luiz Souto Maior – Juiz da 15ª R - São Paulo, 10 de abril de 2006 – site da ANAMATRA). – **negritei**.

A propósito, o nosso e. TRT, na mesma cadência de outros regionais, vem confirmando decisões nas quais os juízes reconheceram a prática do "dumping social", mantendo a imposição da sanção pecuniária às empresas que o praticaram. A título ilustrativo, transcrevo as ementas que seguem, a primeira delas referente a uma sentença prolatada por este juiz:

NÚMERO ÚNICO: 00394-2008-003-16-00-3-RO (72717)

DES(A). RELATOR(A): ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

DES(A). REVISOR(A): JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

DES(A). PROLATOR DO ACÓRDÃO(A): ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

DATA DE JULGAMENTO: 01/09/2009

DATA DE PUBLICAÇÃO: 09/10/2009

EMENTA: COMISSIONISTA PURO. APLICAÇÃO DA SÚMULA nº 340, DO TST: "Comissionista - Horas Extras. O empregado, sujeito a controle de horário, remunerado à base de comissões, tem direito ao adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) pelo trabalho em horas extras, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas". DANO À SOCIEDADE (DUMPING SOCIAL). INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR. JUSTIÇA DO TRABALHO. APLICAÇÃO. As agressões reincidentes e inescusáveis aos direitos trabalhistas geram um dano à sociedade, pois com tal prática desconsidera-se, propositalmente, a estrutura do Estado Social e do próprio modelo capitalista com a obtenção de vantagem indevida perante a concorrência. A prática, portanto, reflete o conhecido "DUMPING SOCIAL", motivando a necessária reação do judiciário trabalhista para corrigi-la. O dano à sociedade configura ato ilícito,

por exercício abusivo do direito, já que extrapola limites econômicos e sociais, nos exatos termos dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil. Encontra-se no art. 404, parágrafo único do Código Civil, o fundamento de ordem positiva para impingir ao agressor contumaz uma indenização suplementar, como, aliás, já previam os artigos 652, "d", e 832, § 1º, da CLT". (Súmula nº 4, da primeira Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho, em 23/11/2007).

NÚMERO ÚNICO: 00180-2006-015-16-00-5-RO (67718)

DES(A). RELATOR(A): LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

DES(A). REVISOR(A): JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

DES(A). PROLATOR DO ACÓRDÃO(A): LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

DATA DE JULGAMENTO: 04/03/2009

DATA DE PUBLICAÇÃO: 25/03/2009

EMENTA: DUMPING SOCIAL - INDENIZAÇÃO - O constante descumprimento da ordem jurídica trabalhista acaba atingindo uma grande quantidade de pessoas, disso se valendo o empregador para obter vantagem na concorrência econômica com outros empregadores, o que implica dano àqueles que cumprem a legislação. Essa prática traduz-se em **DUMPING SOCIAL**, pois prejudica toda a sociedade e configura ato ilícito, por exercício abusivo do direito, já que extrapola os limites econômicos e sociais, nos exatos termos dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil. O art. 404, parágrafo único, do Código Civil, dá guarida ao fundamento de punir o agressor contumaz com uma indenização suplementar, revertendo-se esta indenização a um fundo público. COOPERATIVISMO. INEXISTÊNCIA. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO. A simples existência da cooperativa não legitima a terceirização de serviços, sejam eles inerentes, ou não, às funções finalísticas do empreendimento. Isto porque, como o contrato de trabalho é um contrato-realidade, faz-se imprescindível perquirir se os chamados "cooperados" atuaram como verdadeiros co-participantes, tendo sido, simultaneamente, beneficiários ou usuários dos serviços prestados pela cooperativa, ou se, em sentido inverso, laboraram em condições tradicionais de subordinação e dependência. Nesta segunda hipótese, a relação jurídica revelará uma forma camuflada de um verdadeiro contrato de trabalho. DAS ASTREINTES - As astreintes previstas no artigo 461, § 4º, do CPC surgiram com a finalidade de viabilizar a efetividade da prestação jurisdicional, compelindo o devedor a cumprir o comando da sentença, sendo, por isso, perfeitamente aplicáveis ao Processo laboral, eis que compatível com a principiologia que norteia este ramo jurídico especial. Recurso conhecido e não provido.

Ainda acerca da jurisprudência sobre o tema, cumpre-me ressaltar casos de confirmação de decisão em que a sanção ao dumping social foi imposta de ofício em primeiro grau. Todavia, no âmbito do nosso TRT, o entendimento ora majoritário é o de que só é cabível a indenização suplementar no caso de dumping social quando a parte formulou o pedido nesse sentido.

A e. 2ª Turma do c. TST também segue essa trilha, como se pode constatar de trecho do acórdão referente ao julgamento do processo Nº TST-RR-1646-67.2010.5.18.0002, verbis:

"Está claro no acórdão regional que a condenação não decorreu de pe-

dido da reclamante e, sim, foi determinada de ofício. Ao contrário dos fundamentos do Tribunal Regional, não há previsão legal que autorize a aplicação de multa sem que haja pedido certo e determinado nesse sentido, inclusive com o valor, nos termos dos arts. 128 e 460 do CPC e 852-B da CLT".

Contudo, a despeito do incontável número de casos de descumprimento da legislação trabalhista, especialmente os de terceirizações absolutamente nocivas vistos nas audiências realizadas no fórum local, praticamente nenhum advogado formulou pedido de punição ao dumping social na 16ª Região.

Finalizando, passo a tratar da destinação da indenização pelo dano social decorrente da condenação pela prática do dumping social. Embora o juiz e professor Souto Maior, pioneiro no combate ao dumping social, sugira a reversão da multa a um fundo público e, destinado à satisfação dos interesses da classe trabalhadora (de regra, o escolhido é o FAT), a jurisprudência vem admitindo a destinação da indenização a casas de filantropia, daí porque, nos casos em que constatei a abominável prática, decidi destinar o valor da indenização a asilos ou casas de tratamento de doentes de câncer.

PAULO MONT'ALVERNE FROTA
Juiz Titular da 3ª Vara de São Luís

REPORTAGEM



DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

**Acompanhará a realização do primeiro
Processo de Escolha Unificado de**

CONSELHEIROS TUTELARES

Defensora pública-geral, Mariana Albano de Almeida, e o subdefensor Werther Lima Junior com membros da Associação Estadual dos Conselheiros Tutelares (Acept/MA).

A defensora pública geral, Mariana Albano de Almeida, e o subdefensor Werther Lima Junior receberam, na última semana, membros da Associação Estadual dos Conselheiros Tutelares (Acept/MA). Eles estiveram na instituição, cumprindo uma agenda de visitas programadas, em busca de apoio para a realização do primeiro Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares 2015. Durante o encontro, foi discutida a lei federal que estabelece, dentre outras obrigações, a escolha de conselheiros tutelares num mesmo período em todo o Brasil e o reconhecimento de seus direitos trabalhistas.





Presidindo a reunião, Mariana Albano lembrou da proximidade da Defensoria Pública (DPE/MA) com os conselhos tutelares, na capital e demais municípios, e aproveitou para colocar a instituição à disposição na organização do pleito, desde que resguardados dispositivos básicos do trâmite. "A Defensoria, como sempre, se coloca ao lado dos conselhos tutelares, mas é muito importante que a associação dê publicidade ao certame. Portanto, nos disponibilizamos para auxiliar na realização de audiência pública, que propicie um debate qualificado a respeito do processo, reunindo representantes do sistema de Justiça, bem como de outras instituições públicas e da sociedade civil", disse.

O subdefensor Werthier Lima Junior reforçou a importância na divulgação do seletivo para evitar problemas futuros. "É fundamental que este processo de escolha seja publicizado pelos organizadores para que, futura-

mente, não haja contestações sobre a lisura e transparência do processo", ressaltou.

Por sugestão da DPE, ficou programada a realização de audiência pública no dia 18 de novembro, aproveitando o Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, em local a ser confirmado. "Contar com a parceria da Defensoria do Maranhão, que tem um olhar ampliado e construtivo e sabe da importância desse processo de escolha para a sociedade, é fundamental para associação", reconheceu o presidente da Acect/MA, Sérgio Sousa.

Conforme explicação dos conselheiros, o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares foi instituído pela Lei 12.696 de 2012 – que alterou os artigos 132, 134, 135 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e regulamentado pela Resolução nº 152 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). A Lei estabelece que a escolha de conselheiros tutela-

res se dê em data unificada em todo o território nacional. Amplia, ainda, o mandato dos conselheiros de três para quatro anos e reconhece os seus direitos sociais e trabalhistas. Já a Resolução nº 152 dispõe sobre as regras de transição para o primeiro processo de escolha unificado.

No encontro, estiveram presentes os conselheiros tutelares Magnólia Sousa (Acect/MA), Maria Ângela da Silva (São José de Ribamar), Benesete Câmara (Itaqui Bacanga), Lusileide Frazão (São José de Ribamar), Maria dos Santos (Centro/Alemanha) e Maria de Lourdes França (Centro/Alemanha). Esta foi a terceira visita do grupo. Antes, eles já haviam se reunido com representantes dos sete conselhos tutelares de São Luís e dos municípios de Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, e com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-MA).

GESTÃO

PARA MELHORAR

O IDH NO

MARANHÃO



Leopoldina Amélia Barros

Desde 1991 que o Maranhão encontra-se em penúltimo lugar no Brasil no que diz respeito ao IDH, Índice de Desenvolvimento Humano. Em termos percentuais das cem cidades com pior IDH do país vinte por cento são do Maranhão e, das cem cidades com melhor IDH, não temos o privilégio de pelo menos uma ser maranhense.

Vale informar que até 2010 o IDH era calculado levando-se em conta a expectativa de vida, a escolaridade e a renda da população.

Atualmente novas metodologias foram incorporadas, sendo que três pilares compõem este índice, quais sejam: saúde, educação e renda. Pois, o conceito de Desenvolvimento Humano julga que tão somente o crescimento econômico não é satisfatório para mudar o desenvolvimento de uma nação, estado ou município. Haja vista que o desenvolvimento de um povo vai além da economia e, passa pela efetividade na gestão da saúde, educação e geração de renda.

Acima afirmamos que o Maranhão está em penúltimo lugar, porém se considerarmos apenas um dos pilares – Renda cai para último lugar do IDH nacional, com índice própio de 0,612.

É imperativo, portanto, que o governo tome providências no sentido de superar os indicadores sociais negativos, promovendo a diminuição da desigualdade social e permitindo que todos os cidadãos tenham condições dignas de vida, sobretudo, com direito de acessar bens básicos e sair da extrema pobreza.

Para tanto, necessário se faz, que o governo do estado, aproveite este momento ímpar e, promova a integração dos órgãos governamentais, em todas as esferas de poder, além da iniciativa privada e sociedade civil, cujas parcerias visem à implementação de políticas públicas mais resolutivas, consistentes e efetivas, promovendo, assim, resultados mais expressivos para melhorar o IDH do Maranhão.

Tal integração poderá se estabelecer, objetiva e eficazmente, por meio

de um Programa que tenha atuação transversal nas secretarias afins, cuja coordenação deverá ficar a cargo do chefe do poder executivo ou do seu representante direto que é o chefe da Casa Civil e, dada a sua abrangência, nunca sob a responsabilidade de um único órgão.

Esse Programa deverá constar de ações sazonais realizadas sob a forma de mutirões e de médio e longo prazo. Sempre visando cumprir as metas estabelecidas para cada indicador.

Particularmente, acho ser mais racional focar nas vinte cidades com o menor IDH e investir na geração e distribuição de renda, por ser dos pilares o que proporciona uma resposta mais imediata. Sugiro, sobretudo, focar nos cursos profissionalizantes, de modo a aumentar o poder de compra da população, com ênfase no tocante à agricultura familiar onde poderá ser ensinada aos trabalhadores rurais, organizados em forma de cooperativas, a melhor técnica de cultivo de um determinado produto e esse produto

ser vendido ao poder executivo municipal para compor a merenda escolar, por exemplo. Sem esquecer, contudo, do viés da educação que deverá ser simultaneamente trabalhado a alfabetização e a taxa de matrícula em todos os níveis do ensino e, também das condições de saúde da população.

Uma vez que a área de abrangência do Programa já fora definida pela própria circunstância pegando carona no Relatório de Desenvolvimento Humano, emitido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) resta ao gestor delinear as ações a serem implementadas, estabelecendo metas e respeitando a vocação do município em pauta.

Como parceiros no Programa podemos citar as universidades federal, estadual e particular, o sistema S (SESI, SENAI, SESC e SENAC) e órgãos governamentais, dentre outros.

Diagnósticos dessas cidades foram feitos e publicados pelo Jornal Pequeno em matérias dominicais intituladas de Realidade Maranhense e

JP na Estrada, cujo cenário foi desnudo e uma série de gargalos sociais foi evidenciada e, igualmente, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), onde mostra as causas fundamentais da pobreza no nosso estado.

E os recursos para custear o Programa? Eles existem! O Programa deverá se valer do orçamento da cada órgão parceiro, não necessitando nem mesmo de dotação orçamentária própria o que poderia resultar em uma concentração muito grande de recursos inviabilizando assim a sua concretização. Basta que sejam bem utilizados e direcionados de modo eficiente e eficaz.

Vale ressaltar que já existe o Fundo Maranhense de Combate a Pobreza (FUMACOP), cujo objetivo é viabilizar à população maranhense o acesso a níveis dignos de subsistência, com recursos orçamentários próprios significativos.

Muito se tem ouvido falar no rearranjo organizacional que deverá acontecer no novo governo, com ênfase na fusão, exclusão e inclusão de órgãos da máquina administrativa do Poder Executivo Estadual. Portanto, a guisa de finalizar quero lembrar que esse rearranjo poderá ser pensado de maneira a dar maior dinamismo e eficácia para que seja facilitada a gestão para a melhoria do IDH no Maranhão.



Presidente do Conselho Federal conclama a Nação.

A OAB E A SOCIEDADE:

juntos pela reforma política democrática

Em junho de 2013, milhares de pessoas foram às ruas manifestar insatisfação com o sistema político brasileiro, a qualidade dos serviços públicos e a ausência de canais de diálogo efetivos entre o poder político e a sociedade civil. Os protestos tiveram como estopim o aumento da tarifa do transporte público em São Paulo, mas a movimentação avolumou-se e alastrou-se por todo o País. Nessa oportunidade, uma série de bandeiras foram levantadas: melhores condições e acesso aos serviços públicos como saúde, educação, segurança pública e mobilidade urbana, maior eficiência na investigação e punição de atos de corrupção, redução e auditoria dos gastos excessivos do governo com obras de infraestrutura para a Copa do Mundo, entre outros.

As manifestações trouxeram à tona um problema já antigo na democracia brasileira: a crise do sistema representativo vigente e sua consequente ausência de identificação entre representantes e representados e de espaços de participação direta da população nas deliberações públicas e na tomada de decisões relevantes.

O tema da reforma política, que há muito tempo vinha sendo discu-

tido como pleito legítimo da sociedade civil, por setores do parlamento e pela própria Ordem dos Advogados do Brasil, voltou, então, a ocupar lugar de destaque na agenda política nacional.

Após um duro período ditatorial, de supressão das liberdades políticas e violação dos direitos humanos, a cidadania brasileira voltou às ruas para reivindicar o aprofundamento da democracia outrora conquistada, mais e melhores formas de participação política, proibidade no trato da coisa pública, ampliação da participação feminina nas instituições representativas, em suma, por uma reforma estrutural no sistema político, capaz de dar vazão aos anseios de participação da sociedade civil na tomada de decisões sobre os assuntos de relevo na política nacional.

Assim como nos Anos de Chumbo, em que a Ordem dos Advogados do Brasil lutou pelo restabelecimento do *habeas corpus* e das eleições diretas, pela revogação dos atos institucionais e pela anistia dos presos políticos, a Entidade, hoje, continua a serviço da sociedade como instrumento de ressonância de suas demandas e aspirações republicanas e democráticas.

Importa, agora, discutir amplamente o conteúdo da tão almejada reforma política, a fim de que setores conservadores da sociedade não logrem apropriar-se desse momento de profundas transformações no sistema político com a intenção de restringir a participação social, ao invés de fomentá-la.

A discussão prioritária, portanto, não se restringe à necessidade de uma reforma política para o País, mas pressupõe a indagação sobre qual reforma política necessitamos. A OAB, sensível às demandas da sociedade, defende propostas claras e bem definidas nesse sentido. Sabemos que não há verdades prontas, mas temos premissas sobre as quais podemos nos assentar visando ao aprimoramento do nosso sistema político. Propomos uma reforma democrática que tenha como escopo assegurar a igualdade de condições entre os candidatos, fortalecer e democratizar os partidos políticos, estimular o debate programático, reduzir os custos de campanhas eleitorais, conter o abuso de poder político ou

econômico, proteger a probidade administrativa e ampliar a participação popular no processo político-decisório.

Pensando nisso, a Ordem

ciamento empresarial de campanha, (ii) a eleição proporcional em dois turnos, (iii) a representação paritária de gênero na política e (iv) o fortalecimento dos mecanismos da democracia direta no País.

A mudança do atual sistema de financiamento das campanhas eleitorais é peça chave na reforma política e no combate à corrupção. No modelo atual, as empresas são responsáveis por 95% do total arrecadado para as campanhas eleitorais, que têm atingido, a cada eleição, cifras exorbitantes¹. A doação maciça das empresas aos partidos políticos desiguala a competição eleitoral e faz com que o poder econômico se sobreponha ao poder político, impedindo a igual participação de todos no resultado das urnas e, por conseguinte, nas decisões a serem tomadas pelos partidos eleitos.

As empresas possuem relevante papel na economia brasileira, porém,

¹ Pesquisa realizada pelos professores Daniel Sarmiento e Aline Osório, da UFRJ, revelou que "os gastos gerais da campanha eleitoral de 2002 atingiram 800 milhões de reais e em 2010, com um crescimento de 600% atingiram a cifra de 4,5 bilhões. Nas eleições de 2010, 1% dos doadores de campanha contribuiu com 61% do total das contribuições e 10 deles com 22%. [...] as contribuições foram feitas por um pequeno grupo que corresponde a 0,5% das empresas brasileiras". Cf. Cartilha "Projeto de iniciativa popular de reforma política democrática e eleições limpas. Por um sistema político identificado com as reivindicações do povo. Disponível em: <http://www.reformapoliticademocratica.org.br/wp-content/uploads/2014/08/cartilha_coalizacao_segunda_edicao.pdf>

não são dotadas de direitos políticos. Por isso, a doação eleitoral deve ser uma prerrogativa daquele que verdadeiramente detém o direito ao voto: o cidadão, a fim de que se respeite o fundamento republicano "um homem, um voto". Apenas dessa maneira, poderemos garantir a legitimidade do financiamento das campanhas e a independência dos partidos políticos, que devem submeter-se apenas à Constituição e aos seus projetos e ideologia política e não a interesses de uma minoria detentora do poder econômico.

Nesse sentido, o Conselho Federal da OAB enviou aos candidatos à Presidência da República, na ocasião das eleições deste ano, proposta contida no Plano de Combate à Corrupção, na qual pugna pela criminalização do "caixa 2" de campanha eleitoral, fixando, para o delito, pena de 2 a 5 anos de reclusão.

A entidade também ingressou com uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI) no Supremo Tribunal Federal², com o fito de proibir a doação empresarial em campanhas eleitorais. A maioria da Corte já se manifestou favoravelmente à inconstitucionalidade, contudo, o julgamento definitivo da ação encontra-se suspenso em razão de pedido de vista formulado pelo Ministro Gilmar Mendes.

Outro ponto de crucial relevância para o aumento da representatividade do sistema político é a adoção do sistema proporcional em dois turnos, com lista pré-ordenada.

Atualmente, o Brasil adota o sistema proporcional nas eleições para os cargos de deputado estadual, deputado federal e vereadores, que funciona com a lógica de que os partidos políticos elejam um número de

² ADI nº 4650/2011.



dos
A d -
vogados do Brasil, ao lado de mais de uma centena de entidades, movimentos e organizações sociais, instituiu, no final do ano passado, a Coalizão pela Reforma Política Democrática e Eleições Limpas, com a finalidade de pautar a realização de uma reforma política que possa aprofundar os instrumentos da democracia brasileira. Por meio de um projeto de lei de iniciativa popular, o PL n. 6316/2013, a Coalizão busca mobilizar a sociedade em prol de mudanças estruturais no sistema político.

O projeto gira em torno de quatro pontos prioritários dessa reforma estruturante: (i) a proibição do finan-

parlamentares proporcional à quantidade de votos obtidos no processo eleitoral. Esse sistema oxigena a vida política, abrindo espaço para a circulação de novas ideias e opiniões, o que é muito positivo para a democracia.

Entretanto, o sistema de lista aberta, em que não há uma ordem prévia dos candidatos que assumirão as cadeiras do parlamento - até o limite a que tiverem direito conforme o cálculo do quociente eleitoral - provoca grandes distorções no pleito ao permitir que um candidato que tenha muitos votos assegure a eleição de outro que seja inexpressivo, além de fazer com a eleição gire em torno mais da pessoa dos candidatos do que das questões programáticas.

A fim de enfrentar tais distorções, a proposta da OAB e da Coalizão Democrática é a adoção de um sistema proporcional com lista pré-ordenada em dois turnos. No primeiro turno, o voto seria dado ao partido, permitindo a discussão programática em torno das propostas e ideias de cada legenda. No segundo turno, o voto seria direcionado ao candidato, porém, apenas participariam dessa fase a quantidade de candidatos equivalente ao dobro das vagas obtidas por partido segundo o quociente eleitoral, que seriam eleitos respeitando-se a ordem da lista pré-ordenada.

Esse sistema garante, de um lado, o debate programático em torno das ideias e projetos dos candidatos e, de outro, permite que o eleitor escolha, em última instância, os nomes que irão ocupar as cadeiras do parlamento, sem impedi-lo de votar no candidato de sua preferência, além de reduzir significativamente a quantidade de candidatos no segundo turno e, por consequência, os gastos de campanha.

Não se pode olvidar, ainda, a grave questão estrutural que consiste na sub-representação feminina nas instâncias políticas. Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), as mulheres representam 51,3% do eleitorado brasileiro e, no entanto, seguem tendo uma irrisória representação política. No Senado, apenas 9,81% são mulheres e, na Câmara, esse número cai para 8,96%. Esses dados exemplificam a discrepância entre a quantidade de mulheres na sociedade brasileira e a sua respectiva representação política.

Com o objetivo de fomentar a igualdade entre homens e mulheres também no espaço da representação política, a proposta da OAB segue no sentido de que a lista partidária seja composta com alternância de gênero. Assim, garante-se uma representação no parlamento mais fidedigna com a composição da sociedade brasileira, permitindo-se que a composição do Congresso e das Câmaras de Vereadores seja paritária.

Finalmente, é imprescindível destacar a necessidade de ampliação dos mecanismos de participação direta da sociedade na vida política do Brasil. A democracia representativa apresenta claros sinais de falência, a população não se vê representada pela classe política e anseia pela ampliação dos espaços de deliberação pública, onde possa exercer diretamente sua cidadania, expor seus pontos de vista e argumentar a favor daquilo que entende como prioritário para a comunidade.

Apesar de a Constituição brasileira prever, desde 1988, o plebiscito e o referendo como instrumentos do exercício da democracia direta, isto é, formas de participação direta da população na tomada de decisão política, esses mecanismos de consulta popular foram aplicados apenas

duas vezes. Isso sem mencionar as dificuldades burocráticas de coleta de assinatura e na lentidão da tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular.

É preciso resgatar a soberania popular e devolver aos verdadeiros titulares do poder político a faculdade de decisão a respeito das importantes questões nacionais, como concessões de serviços públicos, privatizações, construção de obras de grande impacto ambiental, entre outras.

Recentemente, realizou-se nos Estados Unidos, em suas últimas eleições, 146 plebiscitos e referendos, dos quais 35 eram provenientes de iniciativa popular. Os assuntos abordavam desde a legalização da maconha ao valor do salário mínimo, com propostas também sobre aborto, alimentos transgênicos e porte de arma.

Isso mostra que a consulta à sociedade pode se tornar mecanismo corriqueiro na política nacional, estimulando a participação cívica da população em torno dos assuntos de interesse público, não apenas no período eleitoral, mas durante todo o mandato político. Isso amplia significativamente a participação popular e consolida uma cidadania ativa, propositiva e engajada com as questões nacionais, pelas quais passa a sentir-se diretamente responsável.

Exemplos como esse invalidam o falso argumento de que a ampliação da participação popular na política provocaria a "ingovernabilidade". A verdadeira defesa do regime democrático não deve temer a participação do povo na política, sobretudo quando há mecanismos de garantia dos direitos fundamentais das minorias e da liberdade de expressão.

A OAB acredita e luta pela democracia. Essa é marca da nossa história e a missão inarredável de nossa Instituição. Caminhamos ao lado da cidadania brasileira, vocalizando seus anseios por uma democracia real, não demagógica, que respeite integralmente os direitos humanos, que combata a desigualdade de gênero, o racismo, a homofobia, a xenofobia e as desigualdades de qualquer natureza. Prezamos o direito de igualdade, sem desprezar o direito à diferença, e a defesa da igualdade de condições dos candidatos sem a influência perniciosa e antidemocrática

do poder econômico, intensificando a participação dos cidadãos na vida política do País e recuperando o princípio da soberania popular, corolário da ordem constitucional brasileira e do regime democrático.

Ontem, lutamos pela restauração da democracia, ao longo do regime militar. Hoje, mobilizamo-nos, ao lado da cidadania brasileira, para lutar pelo seu aprofundamento, pois acreditamos que a sociedade civil, o povo, é a verdadeira e legítima protagonista da história.



Marcus Vinicius Furtado Coêlho

Advogado e Presidente Nacional da
Ordem dos Advogados do Brasil.



O homem mais lúcido do Brasil – as melhores frases de Roberto Campos, organizado por Aristóteles Drummond, prefaciado por Ives Gandra da Silva Martins, traz depoimentos exclusivos de Ernane Galvêas, Francisco Mussnich, J. O. de Meira Penna e Rodrigo Constantino, além de uma importante carta de Roberto Campos a Tancredo Neves – que teria feito com que o político mineiro, então em campanha presidencial, mudasse sua posição sobre aspectos da economia nacional – e o seu discurso de estreia no Senado da República, em 1983, um clássico de nossa oratória parlamentar.

Esta charmosa edição de bolso em capa dura é uma justa homenagem da Livraria Resistência Cultural Editora – www.resistenciacultural.com.br – e do Expresso Liberdade – www.expressoliberdade.com.br – ao grande Roberto Campos. Quase 500 frases de pura verve.



A Livraria Resistência Cultural Editora – www.resistenciacultural.com.br – tem a honra de entregar ao público a *Poesia completa* de Ives Gandra da Silva Martins. Com prefácio do Príncipe dos Poetas Brasileiros, Paulo Bomfim, e apresentação do pianista e maestro João Carlos Martins – irmão do Poeta –, esta *Poesia completa* traz na íntegra, divididos em doze títulos, todos os poemas publicados por Ives Gandra da Silva Martins, revistos minuciosamente pelo Autor, que considerou esta versão a definitiva, além de numerosos poemas inéditos, enfeixados no volume *Cicatrizes do tempo*.

Reconhecida por escritores do porte de um Geraldo Vidigal, de um Oscar Dias Corrêa, um Paulo Bomfim, um Arnaldo Niskier, um Cláudio Lembo e um Carlos Nejar – cujas apreciações estão reproduzidas nesta edição comemorativa – como uma das mais importantes da Geração de 45, a poesia de Ives Gandra Martins, refinada e elegante, ocupa-se dos temas que constituem a própria tradição literária do Ocidente: a Vida, a Morte, o Amor, a Fraternidade Universal, a verdade absoluta que é Deus. Ruth – a companheira de mais de meio século e, sobretudo, a amada – está presente em cada verso deste livro, simbolizando o farol a iluminar o caminho do Poeta, tal como Beatriz o fizera, nos albores da Idade Média, com o vate florentino.

Livraria Resistência Cultural





Ítalo Gustavo e Silva Leite

Advogado criminalista desde 2005, com mais de 200 atuações perante o Júri Popular.

Pós-graduado em Ciências Penais e Direito Constitucional pela LFG. É autor dos livros O excesso de prazo para o caso do réu preso (TJ/MA) em 2011 e Rábula de Porta de Xadrez, romance lançado em outubro de 2013 no Fórum Estadual de Direito Criminal.

Email: igsleite@bol.com.br.

Resumo:

O objetivo deste artigo é tratar sobre a estratégia de defesa em processos perante o Júri Popular. Dividido em seis partes, aborda a questão das preliminares a serem arguidas ante os debates perante o Júri, bem como a atuação do advogado em plenário. Indica os pontos em que a realidade processual mudou desde a Lei n. 11.689/2008. Apresenta possíveis teses e argumentos plausíveis a serem utilizados pelo advogado de defesa, onde ressalta a importância da contextualização social em que o réu está inserido. Versa, sobretudo, sobre a necessidade de garantir a dignidade do réu durante o pro-

JÚRI:

Ponto de partida para a melhor defesa possível

A tarefa principal de um advogado é fazer com que o corpo de jurados goste de seu cliente.

Clarence Darrow

cesso penal, porque este não trata de outra coisa a não ser da dignidade do réu. Por fim, apresenta reflexão sobre o papel da defesa.

Palavras-chave: Defesa Penal. Contextualização Social do Réu. Dignidade do Réu.

Abstract: The purpose of this article is to address on defense strategy in cases before the Jury. Divided into six parts, addresses the issue of being accused before the preliminary discussions before the jury, as well as the role of the lawyer in plenary. Indicates the points at which the procedural reality has changed since the Law n. 11,689 / 2008. Thesis presents possible and plausible to be used by the defense attorney arguments, which highlights the importance of social context in which the defendant is inserted. Versa, especially on the need to ensure the dignity of the defendant during criminal proceedings, because this is not about anything else except the dignity of the defendant. Finally, presents reflections on the role of defense.

Keywords: Criminal Defense. Social Context of the Defendant. Dignity of the Defendant.

1. INTRODUÇÃO

A estratégia de defesa para o desenvolvimento de um processo perante o Júri é complexa. Surge a partir de arquivos de outros processos, a partir de conversas com juizes, colegas e clientes. Depende de conhecimento jurídico, de uma cultura humanística razoável.

Nossa literatura jurídica é escassa sobre como o advogado criminal pode construir sua defesa.

Em um julgamento, muitas vezes é importante captar uma situação favorável rapidamente para encontrar as perguntas certas de uma testemunha, saber calar no momento certo, deixar uma abordagem para a tréplica, se for o caso, em se tratando de Júri.

Nesse ponto cabe uma paráfrase de André Malraux: a verdade de um homem está naquilo que ele não diz. Exemplos disto não faltam. Um advogado jamais deve perguntar a uma testemunha algo que não sabe o que ela pode vir a responder, porque a imprevisibilidade da resposta tende a agravar ainda mais a situação do réu.

Em suma, trata-se de um procedimento dinâmico, social.

2. PRÁTICA

Desde tratar de provar a inocência de seu constituinte, de todas as formas e com todos os elementos possíveis, buscar erros nos procedimentos ou aplicar artifícios para dilatar os prazos com o fim de evitar que o cliente ao final, termine atrás das grades são algumas das estratégias mais recorrentes que os advogados criminalistas utilizam.

A propósito, o defensor de Bernardo da Silva Dias adiou de maneira protelatória por cinco vezes o Júri a que seria submetido seu constituinte, até que Francisco das Chagas confessou a autoria do crime e o réu absolvido (BARROS, 2014).

Em demandas criminais, o processo judicial é emaranhado permanente de novas ideias que surgem a partir dos fluxos e refluxos das investigações.

A defesa técnica só se inicia quando houver um defensor constituído nos autos, seja no inquérito ou no processo.

A partir daí terá que manter o controle para poder arrecadar a maior quantidade de dados e evidências possíveis que permitam melhorar a situação do cliente.

Com essas informações em seu poder, o especialista dialogará com o sistema de justiça e buscará identificar certos fatos de modo a serem apreciados pela justiça como prova no processo penal. A função do advogado de defesa é convencer o corpo de jurados de sua tese. Um debatedor experimentado é cômico de que toda discussão trata de questões subjetivas, o discurso racional é possível, mas

sempre é subjetivo (ALEXY, 2011).

A estratégia mais comum é negar as acusações. Nesta situação, é tarefa da promotoria provar a autoria ou participação no crime. Ou poderá reconhecer a veracidade dos fatos, mas escusar ou justificar a conduta do imputado.

Assim os objetivos são variados: desde negar o fato ou a absolvição sumária do constituinte antes da pronúncia, que é uma decisão que manda o acusado a Júri Popular no caso dos homicídios.

Deve-se ter em conta os elementos que o defensor tem em mãos e que poderá arguir, porque poderá assumir a defesa técnica em qualquer fase do processo.

3. COMO SE FAZ UMA BOA ESTRATÉGIA PENAL?

A estratégia dependerá de cada caso concreto, em função da imputação que será feita ao acusado, a previsão da pena para esse delito e a possibilidade de liberdade do cliente durante o processo.

Ante a consulta deste meio sobre se é conveniente não apresentar o réu perante a Justiça ou perante a autoridade policial deve-se ter em conta que se trata de uma estratégia processual de defesa, de acordo com o estado do processo.

Não se deve perder de vista que um dos objetivos imediatos é assegurar a liberdade do réu durante o transcorrer do processo. Se houver prisão expedida pelo juízo, o ideal é a apresentação espontânea para que a promotoria não alegue perigo de fuga do distrito da culpa.

É possível a concessão de salvo-conduto, mas face as diligências policiais. Os riscos aos acusados são altos.

No plenário do Júri o ponto de partida é a escolha dos jurados.

A bibliografia é escassa, sendo o que se abstrai é de obras memorialísticas de grandes criminalistas.

O grande Evaristo de Moraes contava com os espíritos que quase sempre absolviam os réus com base na convicção pessoal de que ninguém pode julgar ninguém (MORAES, 1989).

Clarence Darrow, grande criminalista americano, dizia que para a defesa o ideal seria escolher sempre os jurados mais velhos, porque já tinha sofrido bastante na vida, o que facilitaria a acolhimento da tese do defensor (STONE, 2002).

A propósito, contemporaneamente, José Cirilo Vargas, em sua tese de doutoramento, apresenta reflexão no mesmo sentido. Especifica que em casos de legítima defesa o jurado ideal é aquele de 60 anos, pai de família (VARGAS, 1992).

4. A DEFESA ORAL

A defesa oral é exercício constante de estratégia. Os advogados deverão desqualificar os depoimentos das pessoas arroladas pelo parquet. Se considerarem que isto não é possível, tratarão de justificar circunstâncias que ao menos amenizem a situação do réu no processo.

As nulidades arguidas pela defesa, ainda que não reconhecidas, ajudam a fortalecer a tese da defesa, porque de algum modo ajuda a desacreditar a tese acusatória. O exemplo clássico disto é a estratégia de defesa do maior advogado criminalista contemporâneo, Dr. Paulo Ramalho, no processo em que defendeu Guilherme de Paula (RAMALHO, 1998). Tanto na então defesa prévia quanto nas alegações finais focou a defesa em diligências (mais de trinta pedidos) e re-

querimentos de nulidades (alegações finais).

Todavia, se for reconhecida a nulidade isto implica dizer que o devido processo legal foi violado, um direito fundamental foi violado. Desta forma, buscar-se-á fazer ruir o processo.

A defesa oral é corolário de todo o esforço do advogado num processo (NACIF, 1972), daí porque é preciso toda cautela principalmente em defesas perante o Conselho Popular.

De um livro de Robert B. Cialdini foi extraída a citação que abre este artigo. Este grande teórico da persuasão ensina que a empatia do orador, no caso do exemplo de Cialdini os profissionais da persuasão, é o que faz com uma pessoa acate um argumento de outro (CIALDINI, 2012).

O bom orador estará sempre preparado para atuar (RODRIGUES, 2005).

5. ASPECTOS LEGAIS E DOUTRINÁRIOS

A Constituição Federal relacionou incisos do capítulo relativo aos direitos e garantias individuais, com o objetivo de tratar pontualmente do direito à defesa.

Com efeito, o direito à ampla defesa (art. 5º, inciso LV), o direito à plenitude de defesa (art. 5º, inciso XXXVIII), a presunção de não-culpabilidade (art. 5º, inciso LVII), bem como o instituto do habeas corpus (art. 5º, inciso LXVIII), são exemplos de quão caro é ao estado brasileiro a viabilidade de o réu se defender.

Nos processos criminais de ritos ordinários e sumários alegam-se primeiro as nulidades de mérito – arts. 20 e 107, ambos do Código Penal, bem como os arts. 395 e 564 os dois Código de Processo Penal.

O professor Juarez Cirino dos Santos (2014) em texto admoestatório aos advogados criminais ao tratar de

estratégias penais diz que:

[...] como sabem os advogados criminais, o interrogatório do acusado é a base do discurso de defesa. Reconhecer a importância da orientação jurídica sobre o conteúdo e a forma da fala do acusado significa admitir (a) que acusado e Defensor devem preparar o interrogatório e (b) que o interrogatório deve conter a descrição mais adequada à defesa criminal.

O desenvolvimento da estratégia da defesa penal é a negação da autoridade do sistema judicial. Em outras palavras, o ataque é a melhor defesa.

A atenuante genérica da vulnerabilidade deve ser usada sempre que possível em sua sustentação oral perante os jurados.

Está previsto no Código Penal (2009): “Art. 66 – A pena poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior ao crime, embora não prevista expressamente em lei”.

“Embora não prevista expressamente em lei”, em outras palavras, são circunstâncias que não estão expressas na Lei e, em face disto, submetem-se ao critério do juiz.

Eugenio Raul Zaffaroni (2007) defende que o agente posto à margem da Sociedade (marginal) e, influenciado por essa situação desfavorável, em se fazendo criminoso, deve ter sua culpa atenuada.

Em outras palavras, se a pessoa não recebe boas oportunidades na vida, para desenvolver-se como ser humano, ou mesmo, o que é mais grave, não recebe nenhuma oportunidade, apenas as ruínas, caso ela venha a ser um infrator das Leis dessa Sociedade, a sua culpabilidade (juízo de reprovabilidade) seria menor.

Assim, configurar-se-ia a chamada co-culpabilidade entre a Sociedade, omissa e injusta, e o infrator, margina-

lizado e criminoso. O que estabelece justiça ou injustiça em uma sociedade organizada são os valores que lhe servem de suporte à elaboração da legislação. Casa que se faz justiça é casa de leis, não é casa de aplicação de leis. É preciso acabar com essa visão distorcida. Aplicação de lei não faz justiça.

Uma sociedade se organiza a partir de valores e os incorpora ao seu ordenamento jurídico à medida que a legislação é elaborada para consagrar esses valores. O Direito é intrinsecamente conservador.

Chega-se a dizer, ensina-se na faculdade e repete-se em todos os lugares que a lei está sempre em mora com o fato social. Primeiro, o fato social muda, exige transformações, e aí a lei, que está atrasada, vem, se modifica para se adaptar ao fato. Isso é uma farsa. Às vezes a lei é progressista e o fato social é reacionário.

Nós temos leis altamente progressistas no Brasil, leis que honrariam qualquer nação desenvolvida, como a lei que regula o sistema penitenciário, em que o preso só pode ser privado da liberdade, que ele tem direito a uma cela individual. E essas leis não são cumpridas.

Mas temos leis a serviço de outros grupos. Como, por exemplo, você compra um carro financiado, paga uma fortuna por um carro e, depois de algum tempo não consegue pagar uma prestação, a lei vai e lhe toma esse carro. E até há pouco tempo ela mandava você para a cadeia como ladrão do próprio carro que comprou.

Colocar o marginalizado, muitas vezes analfabeto no Judiciário igual ao adversário milionário é um equívoco. O grande penalista carioca Heleno Fragoso escreveu um brilhante artigo inserido num livro magnífico em que trata de direito penal e processo penal de forma a desmistificar a igualdade na administração a justiça (FRAGOSO, 1977).

Seria estranho que um país que não tem justiça na moradia, não tem justiça no transporte, na saúde pública, não tem justiça em lugar nenhum, quando chegasse na hora dos conflitos do Poder Judiciário, aí todo mundo, em um passe de mágica, ficasse igual. É claro que não fica. Primeiro há que se ter essa visão.

A Lei n. 11.689/2008 revolucionou a forma de atuar do advogado de defesa perante o Júri.

Hoje os advogados já não se dirigem aos jurados para que reconheçam a atenuante da confissão. É tarefa do juiz-presidente.

A formulação de teses defensivas foram simplificadas.

O artigo 23, parágrafo único, do Código Penal (2009), "o agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo", de maneira que, para a absolvição do agente, é necessário que o Conselho de Sentença reconheça que não houve excesso. Na prática os jurados atualmente já não se manifestam sobre isto em um quesito específico.

Antes da reforma processual penal de 2008 existia consenso na doutrina e na jurisprudência de que, na seriação de quesitos sobre as excludentes, deveriam ser incluídos os quesitos relativos ao excesso doloso e culposo, que seriam submetidos à votação quando, por exemplo, na legítima defesa própria, fosse reconhecido, alternativamente ou cumulativamente, o abuso na escolha ou na utilização do uso dos meios necessários a repulsa.

Seria a ilógica a formulação de quesito relativo ao excesso, à moderação, enfim, quesitos que seriam verdadeiros desdobramentos da legítima defesa, como se fazia anteriormente.

Fruto disso a doutrina, a partir de requerimentos feitos por advogados em plenário, construiu-se conceitos

tais como legítima defesa subjetiva, inexigibilidade de conduta diversa social, legítima defesa antecipada, legítima defesa putativa, legítima defesa sucessiva, legítima defesa da honra, sem mencionar risco de acolhimento de uma tese absolutória, mas punível pelo excesso, como ocorreu no célebre caso Doca Street.

O ex-ministro Evandro Lins e Silva escreveu que o êxito de sua defesa nesse famoso caso talvez tenha sido a estratégia de ler em plenário um artigo do assistente de acusação em que semanas antes defendia a desnecessidade da prisão como pena (SILVA, 1991).

Relacionado a isso, advém outro aspecto controvertido muito debatido na doutrina e na jurisprudência, trata-se da inovação na tréplica por parte da defesa.

Conforme a Constituição Federal a defesa deve ser plena. Logo, não poderia haver este tipo de cerceamento. Para usar um exemplo fictício se o defensor usar a tese de negativa de autoria e na tréplica reforçar sua tese e desacreditar a causa da morte estaria inovando na tréplica? Claro que não, mas outros certamente sustentaram que se trata de uma ilegalidade.

Em casos de julgamentos de ruptura, ou seja, em que o julgador já prejulgou o réu (mantendo o réu preso, enquanto que outros são postos em liberdade no mesmo processo) a defesa entende que a inovação na tréplica é uma estratégia a ser cogitada.

A melhor doutrina mostra-se favorável à inovação na tréplica (NUCCI, 2011).

A aplicação do direito penal do inimigo é outra situação em que o réu é prejulgado, portanto, a inovação na tréplica seria legítima.

A título de explicação, julgamento de ruptura é aquele em que o acu-

sado não tem condições de dialogar com seu julgador, porque este já tem uma concepção formada sobre o réu. Sócrates, Jesus, Joana D'Arc, Giordano Bruno, Tiradentes e mais recentemente quase todos os presos da prisão de Guantánamo e Abu Ghraib.

Mais uma vez o professor Juarez Cirino dos Santos (2014):

[...] no processo penal, a presunção de inocência informa o princípio *in dubio pro reo*, aplicável em todas as dimensões do fato punível. Nos crimes dolosos devem ser decididas em favor do acusado dúvidas sobre (a) causalidade e imputação do resultado, (b) dolo direto, dolo eventual e erro de tipo, (c) justificações, (d) erro de proibição e exculpações, (e) coautor ou participação, (d) tentativa ou atos preparatórios, (e) concurso real ou aparente de crimes etc. Nos crimes imprudentes, em favor do acusado as dúvidas sobre (a) o dever de cuidado e (b) a imputação do resultado como realização do risco.

Em outras palavras, aduz que a presunção de inocência deve ser aplicada inclusive para se verificar a intensidade de dolo na conduta do réu.

6. CONCLUSÃO

No romance de Simenon (2012), *Carta a meu juiz*, o Dr. Alavoine que estrangulou sua mulher alega inocência e diz que a amava. Lamenta só não saber as razões o motivo de suas ações.

Um julgamento depende de que ponto se conta a história (SOARES, 2011). Em se tratando de julgamento criminal é mais importante saber em nome de quê o sujeito matou o outro do que saber como matou.

Julgamento é algo perigoso, porque o que se julga é o passado (ROSA, 1994).

Monstros não existem, não existe essa coisa de mal absoluto. Réus são

seres humanos, pessoas com dois olhos, duas mãos, um gênero e emoções. Isso é o que os torna tão sinistros.

O que era tão chocante a respeito de Hitler, o "monstro", é que ele amava muito a sua cadela e beijava as mãos de suas secretárias – como sabemos a partir da literatura do Terceiro Reich e do filme "*Der Untergang*" ("A Queda").

O interessante a respeito de homicidas é descobrir o que os leva a cometer estas coisas horríveis. A ambição da defesa é iluminar o caminho que os levou a cometer estes atos. Um bom julgamento é como uma peça de Shakespeare, uma obra de arte.

É ilegal que o defensor participe de julgamento de conveniência, ou seja, que acate a tese acusatória em caso de condenação. Conquanto isto deve preocupar-se sem rechazar as qualificadoras subjetivas e objetivas.

Após a já mencionada reforma, em razão da garantia constitucional da plenitude de defesa, tem-se que no quesito absolutório genérico estejam embutidas todas as questões relativas às excludentes de ilicitude e de culpabilidade previstas no ordenamento jurídico pátrio (art.483, III, § 2º, do CPP).

O quesito genérico "O Jurado Absolve o Acusado?" deve ser apresentado para os jurados ainda que não tenha sido articulada tese absolutória como manifestação daquilo que se convencional chamar defesa plena.

O homem é maravilhoso e terrível ao mesmo tempo. Ele pode compor óperas como "*As Bodas de Figaro*", livros como "*Guerra e Paz*". Mas o homem pode apenas fazer as piores coisas.

É um clichê dizer que qualquer um pode dizer eu não roubarei um banco, mas ninguém pode dizer eu não matarei ninguém. Como pode dizer isto?

As pessoas que trabalham no sistema de justiça criminal são mais prudentes, porque sabem o risco. Estão diante de desgraças cotidianamente.

É a situação que dá origem ao crime. Nós dançamos em uma fina camada de gelo, e às vezes ele quebra.

Em cada Júri, um conflito se desenvolve perante o juiz. Trata-se de um embate entre advogado e promotor. Duas versões sobre o mesmo fato, ambas plausíveis, mas alguma será considerada inadequada. Na sentença é declarada a vitoriosa, todavia isto não obrigatoriamente se relaciona com a justiça.

REFERÊNCIAS

ALEX, Robert. **Teoria da argumentação jurídica**. 3. ed. Rio de Janeiro-São Paulo: Forense, 2011.

BARROS, Valdira. **A verdade quando atira, o cartucho vai e vem**: itinerários da construção da verdade jurídica em processos criminais. 2011. 244 f. Tese (Doutorado em Políti-

cas Públicas) – FAPEMA, São Luís, 2014.

CASTELO BRANCO, Vitorino Prata. **O advogado no tribunal do júri**. São Paulo: Saraiva, 1989.

CIALDINI, Robert. B. **As armas da persuasão**. Rio de Janeiro: Sextante, 2012.

FRAGOSO, Heleno. **Direito Penal e Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Forense, 1977.

MINI Código Penal Processo Penal Constituição Federal 2009. 11. ed. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2009.

MORAES, Evaristo de. **Reminiscências de um rábula criminalista**. Rio de Janeiro-Belo Horizonte: Editora Briquet, 1989.

NACIF, Mauro Otávio. **Revista Ajuris**, Porto Alegre, n. 3, p.141-144, mar. 1975.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de Processo de Penal Comentado**. 10. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

RAMALHO, Paulo; AMARAL, Jucid Peixoto. **Técnica, procedimento e estratégia do tribunal do júri**. Fortaleza-CE: Centro Jurídico Universitário, 2008.

RODRÍGUEZ, Vitor Gabriel. **Argumentação jurídica**. São Paulo: Livraria Martins Fontes. 2005.

ROSA, João Guimarães. **Grande Sertão**: Veredas. São Paulo: Nova Aguilar. 1994.

SANTOS, Juarez Cirino. **Comunicação para advogados criminais**. Disponível em: <<http://www.cirino.com.br/artigos/jcs/Artigo%20OAB.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2014.

SILVA, Evandro Lins e. **A defesa tem a palavra**. Rio de Janeiro: Editora Aide, 1991.

SIMENON, Georges. **Carta a meu juiz**. Tradução de Paulo Neves. Porto Alegre: Editora LPM, 2012. 208p.

SOARES, Luiz Eduardo Soares. **Justiça: pensando alto sobre crime, violência e castigo**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2011.

STONE, Irving. **Advogado de defesa**. Belo Horizonte-Rio de Janeiro Editor Itatiaia, 2002.

VARGAS, José Cirilo. **Processo Penal e Direitos Fundamentais**. Belo Horizonte: Del Rey, 1992.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas**. 5. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2010.

TRABALHO DA DEFENSORIA PÚBLICA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM BENEFÍCIO DOS DIREITOS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DE AÇAILÂNDIA TEM GRANDE REPERCUSSÃO NO ESTADO.



LIMINAR FOI DEFERIDA PELO JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

A Defensoria Pública e o Ministério Público estadual ajuizaram uma Ação Civil Pública para compelir o Município de Açailândia a restabelecer o transporte público municipal que estava parado há 8 meses na cidade.

A tutela coletiva busca assegurar o direito ao transporte público e garantir os direitos de estudantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

A ação foi elaborada pelas promotoras Dra. Camila e Dra. Samira e os Defensores Vítor Eduardo Tavares de Oliveira e Igor Raphael Novaes Santos, em ação conjunta entre o Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

A liminar foi deferida, conforme o teor a seguir:

“É possível, em caráter excepcional, e diante da omissão crônica do Poder Público, a autorização judicial para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, prestado em caráter precário em linha não servida regularmente.”

“DECISÃO. Trata-se de Ação Civil Pública proposta pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão e pelo Ministério Público do Estado do Maranhão em face do Município de Açailândia, todos já devidamente qualificados nos autos em epígrafe. A petição vestibular alega, em síntese, que a empresa OAM TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (VIAÇÃO SÃO FRANCISCO) era concessionária do serviço de prestação e exploração do transporte coletivo de passageiros de Açailândia até o dia 22/03/2014, a partir de quando teria rescindido unilateralmente o contrato firmado com o Município de Açailândia no de 2010. Aduz que o réu não adotou nenhuma medida com vistas à solução do problema social gerado pela falta de transporte público no Município, eximindo-se do dever de regularizar o serviço e de lançar processo licitatório para a contratação de nova empresa idônea e capacitada para a prestação desse serviço essencial. Relata que a carência no serviço de transporte passou a ser suprida pelos táxis-lotação. Contudo, estes prestadores de serviço não estariam atendendo satisfatoriamente a todas as necessidades inerentes aos

serviços de transporte coletivo, haja vista que os usuários idosos e portadores de necessidades especiais estariam enfrentando dificuldades pela impossibilidade de reserva de vagas nos táxis e por não terem garantida a gratuidade do serviço. Expõe que o Ministério Público expediu recomendação à Prefeitura Municipal, listando medidas a serem adotadas pelo ente público a fim de regularizar. Também enfatiza a situação dos estudantes que aumentam a demanda por transporte e não estariam sendo atendidos a contento. Traz à colação dispositivos constitucionais e legais pertinentes à garantia do direito social ao transporte e do direito de gratuidade e de reserva de assentos para certos segmentos sociais. Nestes termos, requer a concessão da antecipação dos efeitos da tutela *inaudita altera pars* para compelir o requerido a realizar a contratação de serviço de transporte coletivo suficiente para suportar o deslocamento da população no perímetro urbano e arredores. Acosta documentos, às fls. 27-83. Eis o relevante para a análise do pedido de liminar. Decido. A medida liminar pretendida, com fulcro no art. 12, caput, da LACP, permite ao Magistrado entregar imediatamente ao autor da ação a prestação jurisdicional por ele buscada ao provocar o pronunciamento do Estado-Juiz, com vistas à preservação da eficácia do provimento final eventualmente favorável. Exige-se imprescindível juízo de probabilidade, isto é, uma presunção sumária de que o demandante, em virtude do relevante fundamento jurídico (*fumus boni juris*) e das provas pré-constituídas nos autos, a indicar a plausibilidade das suas alegações, tem direito ao provimento jurisdicional postulado, devendo haver, concomitantemente, o risco de que, se não deferida a medida desde logo, possa resultar dano para a pessoa, ou destruição ou perecimento de bens (*periculum in mora*). Assim, a plausibilidade da demanda, por si só, não enseja o provimento liminar, mas sim a conjugação dessa premissa com a probabilidade de que a negativa da concessão da ordem importe em risco de mutação da situação de pessoas, bens ou coisas, com prejuízo da eficácia de uma eventual sentença favorável ao demandante. Do cotejo dos autos, em análise não exauriente, verifico a existência dos requisitos autorizadores da concessão da medida liminar. Primeiramente, porque os documentos acostados consubstanciam elementos

que tornam plausível a narrativa autoral. No caso, os requerentes sustentam que o réu tem se omitido no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, deixando de prover o transporte público coletivo urbano diretamente ou por meio de concessionárias. Assim, a população local, e principalmente, os estudantes, portadores de necessidades especiais e idosos estariam enfrentando grande dificuldade pela inobservância de seus direitos à meia-passagem, à gratuidade, e à reserva de assentos nos veículos que prestam o serviço. A ata de reunião realizada na Câmara Municipal de Açailândia (fls. 28-30), bem como a recomendação expedida pelo Órgão Ministerial (fls. 31-34) e a requisição de informações (fl. 35) indicam a persistência de uma situação de prolongada ausência da prestação eficiente do serviço público de transporte coletivo. Ainda que a suspensão do serviço tenha ocorrido sem o aval do ente público, não se pode olvidar que é da competência deste a adoção de todas as medidas tendentes à solução do problema que impacta de forma bastante prejudicial na vida nos municípios que dependem do transporte público para a sua locomoção. O art. 30, inciso V, da CF, preceitua que compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial. Consoante se depreende do dispositivo constitucional supramencionado, está ao encargo do Município o poder-dever de prestar, diretamente ou mediante concessão ou permissão, o serviço de transporte coletivo nos limites de seu território, destacando-se que esse serviço tem caráter essencial. Ou seja, embora o Município possa delegar o serviço público para exploração pelo particular, cabe ao ente público a responsabilidade primária pela prestação do serviço e, caso opte por prestá-lo por meio de concessionários, tem o dever de zelar para que isso seja feito de forma eficiente, bem atendendo ao interesse público no que diz respeito à qualidade, à abrangência e regularidade do serviço. Sendo um serviço público essencial, pois atende diretamente uma das demandas principais da coletividade (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 26. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2013. p. 326), o transporte coletivo tem relevante utilidade pública, pois se destina a facilitar a vida e as atividades quotidianas dos cidadãos. Assim, deve ser prestado na maior dimensão possível, colocando à disposição dos usuários veículos adequados para propiciar conforto, presteza na locomoção e preços módicos. Nessa esteira, resta evidenciado o requisito do *fumus boni juris*, no que diz respeito à responsabilidade do ente público em garantir que os usuários possam contar com um serviço de transporte adequado, eficiente e capaz de atender de forma satisfatória às exigências legais de gratuidade e reserva de assentos para grupos prioritários (idosos, portadores de necessidades especiais, gestantes, etc.) e de meia-passagem para estudantes, que não estariam sendo

respeitadas pelos "táxis-lotação". Neste sentido: AGRADO INTERNO. SUSPENSÃO DE SENTENÇA. EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA TRANSPORTE PÚBLICO. INÉRCIA DO PODER PÚBLICO. POSSIBILIDADE. 1. Na medida de contracautela prevista no art. 4º da Lei 8.437/1992 e no art. 15 da Lei 12.016/2009 não cabe, em regra, pelo menos de forma exauriente, o exame das questões de mérito envolvidas no processo principal, relativamente ao acerto ou desacerto jurídico da decisão, na perspectiva da ordem jurídica, matéria que deve ser tratada nas vias recursais ordinárias. Admite-se apenas, a título de delibação ou de descrição do cenário maior do caso, para aferição da razoabilidade do deferimento ou do indeferimento do pedido, um juízo mínimo a respeito da questão jurídica deduzida na ação principal. 2. É possível, em caráter excepcional, e diante da omissão crônica do Poder Público, a autorização judicial para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, prestado em caráter precário em linha não servida regularmente. 3. Para que as concessionárias de serviço público possam requerer suspensão de tutela antecipada, nos termos do art. 4º da Lei 8.437, de 30.06.1992, é necessário que estejam defendendo interesses típicos da Administração, não interesse econômico próprio. 4. Agravo regimental improvido. (Agravo Regimental na Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 0007249-17.2012.4.01.0000/BA, Corte Especial do TRF da 1ª Região, Rel. Mário César Ribeiro. j. 16.08.2012, unânime, DJ 04.09.2012). Ademais, a interrupção do transporte coletivo e a omissão do Município em buscar formas de restabelecer a normalidade representam grave prejuízo real e imediato para a coletividade, dada a essencialidade do serviço. O caso reclama, portanto, um provimento jurisdicional imediato para a garantia de direitos e a fim de repelir maiores prejuízos à coletividade, o que configura a premissa do *periculum in mora*. Apenas convém enfatizar que a concessão da liminar neste caso não representa indevida intervenção do Poder Judiciário no âmbito da discricionariedade administrativa, haja vista que a medida apenas torna, em caráter liminar, efetivos os direitos dos municípios, cuja implementação é dever precípua do Poder Público, o qual não pode se escusar sob a alegação de que lhe é dado agir segundo juízo de conveniência e oportunidade. Ante o exposto, CONCEDO a liminar para COMPELIR o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA a realizar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contratação de serviço público de transporte coletivo suficiente para suportar o deslocamento da população de Açailândia no perímetro urbano e arredores, atendendo, outrossim, à demanda de estudantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. COMINO multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do Fundo de Tutela Coletiva do Estado do Maranhão, em caso de descumprimento desta ordem. CITE-SE e INTIMEM-SE. Cumpra-se. Açailândia, MA, 14/10/2014. Angelo Antonio Alencar dos Santos Juiz de Direito"



ADVOGADO CHARLES DIAS

ADVOGADO IMPETRA MANDADO DE SEGURANÇA EM DEFESA DAS PRERROGATIVAS DOS ADVOGADOS.

Em data de 12 de agosto de 2014, foi publicada a Resolução nº 18/2014, da lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, cujo teor, salvo pequenas alterações, foi mantido pelo Órgão Especial dessa Corte, na forma abaixo transcrita:

RESOL-GP – 182014

(relativo ao Processo 312282014)

Disciplina o atendimento aos jurisdicionados e advogados, especificamente quanto ao acesso ao interior das secretarias e gabinetes, mediante prévia autorização.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que é função do magistrado zelar pela segurança e incolumidade dos processos submetidos à sua jurisdição;

Considerando que o direito de livre ingresso e circulação no âmbito interno das unidades judiciárias deve ser compatibilizado com a necessidade de manter a ordem, a segurança e a regular administração dos serviços judiciários;

Considerando que compete às unidades judiciárias instituir medidas e práticas que garantam tratamento igualitário e impessoal a todos os advogados e jurisdicionados, para fins de racionalizar o atendimento e conferir eficiência ao serviço judicial;

Considerando que deve ser estritamente observada a isonomia de tratamento entre as partes, seja no

que diz respeito à prática dos atos processuais, seja no que tange ao acesso aos autos;

RESOLVE, *ad referendum*

Art. 1º – Estabelecer que tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, quanto em relação às unidades de Primeiro Grau, o atendimento aos jurisdicionados e advogados deve se dar nos balcões das Coordenadorias Cíveis, Criminais e do Plenário e das secretarias judiciais, devendo os servidores lotados na respectiva unidade jurisdicional dispensar toda a atenção necessária, com urbanidade e diligência.

Art. 2º – Havendo a necessidade de acesso de partes e advogados ao interior do gabinete e da secretaria judicial, este só será permitido mediante prévia autorização do magistrado e do secretário judicial.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 20 de agosto de 2014

Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE

Presidente do Tribunal de Justiça

O advogado Charles Dias insurgiu-se contra essa Resolução impetrando mandado de segurança. Ele afirma que “da singela leitura da Resolução nº 18/2014, tanto as justificativas apresentadas (“Considerandos”) para a edição da referida norma, quanto as restrições ali estabelecidas, afrontam não só a Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), mas a própria Constituição Federal de 1988.

A íntegra do mandado de segurança está publicada na página www.cecgp.com.br



O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA E O MUNUS PÚBLICO

CARLOS ROBERTO FEITOSA COSTA

Advogado, Diretor da AMAD - Associação Maranhense dos Advogados.

O exercício da advocacia no Brasil é um grande desafio, não apenas pela complexidade do exuberante acervo de leis, talvez um dos maiores no mundo, como pela falta de estrutura física e até de pessoal capacitado para oferecer um serviço de qualidade. Para se ter uma idéia, mormente àqueles que não conhecem a grandeza desses desafios, o acervo de legislação obedece, dentre outros, as seguintes estruturas: Direito Constitucional, só de emendas à Constituição, já estamos na 81ª (octagésima primeira) publicada no DOU dia 05/06/2014 – que altera o art. 243 da CF. Af vem: Leis Ordinárias; Leis Complementares; Códigos, Estatutos, Medidas Provisórias (estas são abusivamente editadas e a cada edição novas alterações); Decretos; Decretos-leis; Leis Delegadas; Resoluções; Instruções Normativas das Agências Reguladoras; Jurisprudências e Súmulas. Além dessa pujança de normas, os advogados enfrentam seu maior desafio, qual seja: A morosidade do Poder Judiciário, na sua missão precípua que é a prestação jurisdicional.

O stress é muito grande para o exercício profissional advocatício. Não raro

depara-se com advogados desistindo da profissão, outros quando acometidos de AVC, ou infarto com graves sequelas de ordem neurológica. São situações que refletem a realidade dessa árdua profissão. A grande conquista da classe dos advogados se deu com o advento da Constituição Federal de 1988, por seu art. 133 que determina:

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei. Nesse passo, o art. 6º da Lei Federal 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) - diz: **Art. 6º - Não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, devendo todos tratar-se com consideração e respeito recíprocos.**

Ora, os advogados por excelência conhecem seus direitos e prerrogativas, e as prerrogativas não são atribuídas diretamente à pessoa do advogado, mas ao profissional para exercer com independência o seu munus público em defesa do cidadão. Portanto, a prerrogativa profissional para o exercício da advocacia configura uma paridade de armas para enfrentar nas mesmas condições legais o Estado-juiz. Essa a razão de ser indispensáveis para exercer com independência a profissão o que lhe permite a defesa plena dos direitos do seu constituinte – o cidadão. E nessa missão sublime ele não pode se quedar diante de nenhuma das autoridades conforme referidas no art. 6º do Estatuto, eis que, tais direitos, reforçam o

princípio da indispensabilidade do advogado à Administração da Justiça.

Nas questões de relação e tratativas no atendimento do advogado pelos magistrados, estes devem igualmente atender aos comandos legais impostos pelo Estatuto da Advocacia – qual seja o art. 7º da Lei 8.906/94. Os profissionais do direito, magistrados, promotores e advogados têm a mesma formação técnica (bacharel em direito) e atuam em nível de igualdade no desempenho de suas distintas missões.

Mas quando se trata de atender e obedecer a estes comandos legais que protegem e asseguram os direitos dos advogados, existem muitas reclamações, principalmente pelos advogados e advogadas militantes, os que estão nos fóruns. Torna-se injustificável a prepotência de alguns Juizes (ainda que seja uma minoria), não só em razão de terem a mesma base acadêmica, mas também em razão das sequelas que ultrapassam a relação de singularidade e atinge o coletivo, danificando o equilíbrio necessário e harmonioso que deve prevalecer sempre. Nessa seara, realmente alguns magistrados criam dificuldades e impedimentos sem necessidade para atender ao advogado (a), ignorando que o mesmo tem proteção legal para o seu pleno exercício profissional.

Qualquer ofensa ou maltrato desferido ao advogado no exercício de seu **munus público**, em sua independência ou dignidade profissional, alcança toda a classe e a própria sociedade, **eis que, sem advogado não se faz justiça.**

JURADOS SEM O MÍNIMO PREPARO INTELECTUAL JULGAM UM SEMELHANTE



"Há 40 (quarenta) anos, o júri era muito diferente do que é hoje.

As solenidades das instalações refletiam a importância de suas decisões. Os jurados eram cuidadosamente escolhidos, procurando-se cidadãos de diferentes classes sociais, mas com o mínimo grau de instrução que lhe permitisse entender explicações (argumentos) sobre a Lei, jurisprudência, conhecimento filosófico e noções de Medicina Legal" - Afirma Erivelton Lago.

O júri está presente na legislação processual penal na maioria dos países democráticos. No Brasil, ele tem sido mantido até durante as ditaduras. Hoje, a soberania de seus veredictos é assegurada pela própria Constituição Federal.

O advogado Erivelton Lago, especialista em Júri Popular, admite que hoje, embora um jurado tenha "pouca leitura" de livro, pode perfeitamente ser membro de um júri. No homicídio – continua – "todos sabem quando é que alguém age por violenta emoção, mesmo que o jurado não tenha o ensino fundamental, ou tenha pouca instrução, vamos dizer assim, mas cabe ao advogado utilizar de sua "arte profissional", seu

talento, para transformar o conhecimento científico, no próprio conhecimento popular."

O advogado, durante o júri, não fala só para juizes e promotores de Justiça, mas para toda a sociedade.

Assim, os homicídios são julgados por pessoas comuns, que moram também nas "comunidades", nas periferias, porque elas têm uma noção geral das circunstâncias, das condutas de comportamento, das razões dos crimes - Afirma.

Para ele, não é preciso ter curso superior para saber porque um homem que deu um "tapa" na cara de outro, sofreu um revide e foi esfaqueado.

O advogado Erivelton Lago disse que a reforma do júri em 2008 retirou a obrigatoriedade do réu de ficar algemado durante todo o julgamento, mas, se o juiz entender que o réu é perigoso, mesmo a lei retirando a obrigatoriedade do uso da algema, o juiz pode ordenar que o réu permaneça algemado.



Advogado Erivelton Lago fala sobre júri ao jornalista Onildo Sampaio.

**Entrevista concedida ao jornalista Onildo Osmar Sampaio Sobrinho, especialmente para a Revista Júris.*



Amanda Lima da Costa*

DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

E O PRESSUPOSTO DE REVERSIBILIDADE DA MEDIDA.

É indubitável que a insatisfação da sociedade no que se refere a pouca eficiência da Justiça para solucionar adequadamente as lides é generalizada. Sendo assim, diante da morosidade crônica que assola o Poder Judiciário e a dificuldade em concretizar os direitos materiais, é que se tem como atual missão dos juristas, operadores do direito e legisladores buscarem instrumentos capazes de realizar e tornar efetivos os direitos declarados pelo Estado. Assim, a existência de técnicas processuais adequadas a cada relação jurídica carecedora de tutela consiste em um dos fatores de Acesso à Justiça, em seu sentido amplo.

Nesse passo, a técnica antecipatória tem papel de destaque no palco das grandes discussões sobre as quais se debatem os processualistas modernos. A patente necessidade de se proporcionar efetividade ao direito material e de se salvaguardar a igualdade entre as partes litigantes (divisão do ônus do tempo) é a razão de existir do instituto. Note-se que os estudiosos foram sensíveis à questão da inefetividade do antigo procedimento ordinário – anterior à reforma de 1994, pois o grande desafio, atual, é mitigar os efeitos nefastos do tempo.

A criação da tutela antecipada (ou técnica antecipatória) alarga os horizontes e instrumentaliza o julgador com um mecanismo hábil a efetivar os direitos buscados em juízo, bem como a restaurar a igualdade entre as partes, maculada pela demora do processo.

Com efeito, destaca-se que só foi possível concluir que a Justiça Civil enfrenta uma grande crise de efetividade quando a ciência do processo passou a enxergá-la por um viés mais crítico. Essa mudança de perspectiva foi fundamental para fomentar os estudos quanto ao acesso à Justiça e à efetividade da jurisdição.

Tem-se, portanto, que o principal problema da justiça brasileira é a morosidade excessiva que se instala no trâmite processual. Com isso, pode-se depreender que as técnicas processuais, sobretudo a antecipação dos efeitos da tutela ora estudada, são fundamentais para a concretização do direito material.

É insuficiente a existência de um amplo direito material se não houver técnicas processuais idôneas a viabilizar a obtenção das tutelas pretendidas pelo direito substancial. Ter um direito abstratamente considerado sem a respectiva técnica que o concretize é vilipendiar o direito fundamental ao acesso à Justiça, prevista no artigo 5º, XXXV. A ineficiência do Estado em proporcionar a efetiva tutela do direito que reconhece, pode ser considerado, *mutatis mutandis*, um estelionato do Poder Público.

Sendo assim, a técnica antecipatória consiste em um instrumento eficaz e extremamente importante na luta hodierna contra a morosidade, a falta de efetividade e a desigualdade do processo. É nesse sentido que ela surge como uma forma de distribuição do ônus do tempo entre as partes que litigam.

Faz-se fundamental, portanto, entender a importância do instituto inserido no ordenamento jurídico pátrio pela reforma

de 1994. E, assim, enxergá-lo a luz do espírito de renovação que fomentou esta mudança: a principal preocupação é a de tornar o processo apto a realizar os seus escopos precípuos – leia-se, a concretização dos valores constitucionais –, de modo a dar a resposta adequada que a sociedade espera do direito.

É nesse sentido, que a proposta desta pesquisa foi analisar o requisito negativo estabelecido pelo legislador para a concessão da medida antecipatória, qual seja, a irreversibilidade dos efeitos do provimento. Ainda que não se questione a importância e a adequação da existência dessa regra para a manutenção da segurança jurídica do réu nas decisões proferidas com arrimo em cognição sumária, concluiu-se que a observância deste requisito não pode se revestir de um caráter absoluto e significar obstáculo intransponível para o deferimento do pedido.

Com efeito, a concessão do pedido de tutela antecipada, via de regra, enseja o conflito aparente de direitos fundamentais, no que toca ao âmbito processual, o princípio da segurança jurídica *versus* efetividade. Contudo, a solução legislativa, ao criar a técnica antecipatória, ponderou, de antemão, essa antinomia (reitere-se, aparente) e privilegiou a efetividade da jurisdição, diferindo a segurança jurídica, em especial o contraditório e a ampla defesa, para momento posterior.

Nesse sentido, o cerne do problema apresentado pela presente pesquisa é o caso específico da *irreversibilidade recíproca*, situação não prevista pelo legislador, mas que a doutrina e a jurisprudência buscaram superar, em que qualquer que seja

*Concludente do curso de Direito da UFMA, obteve a nota máxima na apresentação de sua monografia. Considerando a atualidade do tema e a qualidade técnica de seu trabalho acadêmico, a REVISTA JURIS faz a publicação das suas considerações finais, bem como da parte conclusiva do texto.

a decisão proferida pelo juízo acarretará, indubitavelmente, dano irreversível para uma das partes. Diante dessa situação, pôde-se perceber que a análise acurada do caso concreto é fundamental para que se alcance a decisão mais justa possível.

Destarte, a doutrina majoritária é no sentido de que quando o magistrado estiver diante da irreversibilidade recíproca, este deve aplicar o princípio da proporcionalidade e, por meio do juízo de ponderação, sopesar os bens jurídicos em tensão, para, então, decidir acerca da flexibilização ou não da regra prevista no §2º, artigo 273, que veda a concessão de medida antecipatória com efeitos irreversíveis.

Nesse caso, concluiu-se que a regra supracitada não pode se revestir de um caráter absoluto, nem tampouco ser um obstáculo intransponível, de modo que sua aplicação irrestrita ensejaria o esvaziamento do instituto estudado que, reitera-se surge como uma das soluções para o maior desafio do processualista moderno: proporcionar efetividade ao direito e amenizar os efeitos nefastos do tempo.

É cediço que a técnica antecipatória pretende garantir uma tutela adequada, tempestiva e efetiva e, indeferir tal pedido pode, em verdade, significar a denegação da própria prestação jurisdicional.

Por meio do presente trabalho pôde-se perceber que o direito está longe de ser uma ciência exata, expressada por fórmulas prontas, certas e instantaneamente aplicáveis. O fenômeno da vida cria realidades fáticas diversas, sendo, portanto, impossível que o legislador preveja todas e quaisquer situações que possam ocorrer. É cediço que os fatos estão sempre a frente da previsão legal. Sendo assim, a atuação do juiz para dirimir o conflito de interesses das partes é fundamental para que se chegue o mais próximo possível da justiça no caso concreto.

A regra insculpida no artigo 273 do Código de Processo Civil é genérica, sendo aplicável aos procedimentos em geral, o que imputa ao julgador a prudência, a ponderação e a análise acurada dos fatos

para que se possa alcançar o máximo de efetividade de que se espera da atuação estatal, de modo que não se vilipendie os princípios constitucionais espalhados pelo Processo Civil.

Não é demais repisar as linhas que permearam o presente trabalho, no sentido de que uma das maiores preocupações do processo civil moderno é o escopo constitucional da efetividade, de modo a alcançar o bem comum e a realidade social. Assim, diante da questão extrema, mas corriqueira, da irreversibilidade dos efeitos da medida para ambas as partes, depreende-se que é imprescindível, em alguns casos concretos, abrandar o rigor normativo da regra insculpida no §2º, do artigo 273. Caso contrário, a técnica processual não cumprirá a finalidade para a qual foi destinada.

Nesse sentido, nos casos em que o direito do autor, então mais provável, conforme prova robusta e verossimilhança das alegações indicarem, indeferir o pedido antecipatório sob o argumento de que há uma regra que veda a concessões em caso de irreversibilidade para o réu é denegar a própria prestação jurisdicional, e imputar ao julgador o dever de deixar perecer o direito que justamente lhe parece mais provável. É provocar um mal maior para proteger um mal menor.

O tema trazido à baila por meio desta pesquisa é extremamente interessante e desafiador. Buscou-se, portanto, analisar profundamente o instituto da tutela antecipada e encontrar possíveis soluções para a questão prática da irreversibilidade recíproca enfrentada diariamente pelos magistrados brasileiros. Contudo, não houve qualquer pretensão de esgotar o tema, de modo que se lançou uma alternativa eficiente para resolução de casos difíceis como o ora exposto.

CONCLUSÕES

Sendo assim, à luz do princípio da proporcionalidade, o juiz deverá conceder a tutela antecipada irreversível quando o prejuízo a ser evitado alvejar bem jurídico de maior importância/peso que o dano ir-

reversível a bem de menor peso da parte ré. Contudo, ressalve-se que se, quando do sopesamento dos interesses em conflito, o bem jurídico do réu for de maior valor social também não será possível a concessão da medida que antecipa a tutela definitiva.

Desse modo, é indiscutível a importância de que se reveste a atuação do magistrado. Por meio de sua análise acurada do caso concreto, ponderando o conjunto de elementos que circundam a lide, poderá buscar a decisão mais condizente com a justiça social, salvaguardando, assim, a efetividade do direito material prevalente.

Assim, defende-se que o magistrado deve lançar mão da proporcionalidade para resolver antinomias aparentes descortinadas pela questão do pressuposto negativo de irreversibilidade da medida.

Por não prever situações de irreversibilidade recíproca, o legislador deixou uma lacuna a ser preenchida pela atuação do juiz na análise do caso concreto e pela doutrina jurídica. Uma alternativa legal para dirimir qualquer dúvida acerca da intenção do legislador seria incluir no texto da norma expressão que denote o seguinte sentido: *“§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, salvo se a não concessão da medida causar dano irreversível à bem jurídico de maior valor do autor”*.

A pesquisa em questão cuidou de destacar pontualmente que o Novo CPC dará nova roupagem ao instituto da Tutela Antecipada, alterando sua sistematização e até sua nomenclatura. Contudo, destaca que, conforme o projeto apresentado pelo deputado Paulo Teixeira, o requisito da reversibilidade da medida ficará incólume, tendo, apenas uma alteração textual para melhor, já que o legislador deixará expresso que o que não pode (em regra) ser irreversível são os efeitos do provimento e não o provimento em si.

UMA ELEGIA PARA LULA ALMEIDA: Amigo, irmão e sócio.

Dimas Salustiano

Diretor presidente da Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – Unisulma / Professor de Direito Constitucional da Universidade Federal do Maranhão – UFMA / Advogado



Por vezes penso que ainda vou encontrar meu amigo, irmão e sócio Lula Almeida: Pelos corredores da UNISULMA, pelas ruas de Imperatriz, nas estradas do Sul do Maranhão ou bem cedo da manhã em algum café ou bate papo animado pelo tempero das acaloradas discussões sobre Política ou Direito.

Ainda, mantenho seu nome e número de telefones na minha agenda, não tive vontade e nem coragem de excluir. Tomado de espanto, única e exclusivamente pela emoção e sem a racionalidade do mundo formal e real tenho a sensação de que no alvorecer das Barrancas do Tocantins vou disparar uma ligação e aquele vozirão firme e rouco irá atender. Porém, já é hora de encerrar as despedidas e cuidar do seu legado no mundo real.

Lula Almeida viveu muito. Viveu intensamente seus anos de vida por aqui. Mas, por outro lado, viveu pouco, foram poucos anos de vida. Este é o paradoxo, viveu muito e, no entanto, viveu pouco. Atualmente quem morre aos cinquenta e um anos, encerra a vida na contra mão das expectativas que o processo civilizatório e os avanços das pesquisas em saúde nos proporcionam.

Fiz o discurso que jamais desejei fazer na sua missa de corpo presente e agora escrevo estas linhas sem a inspiração, prazer e riqueza literária que sua estatura de homem público, advogado brilhante, professor vibrante e orador eloquente

sempre estarão por exigir àquele que se atreve a fazer em sua memória qualquer homenagem. Entretanto, não poderia deixar que a tristeza do silêncio quedasse ante a necessidade de em nome de muitos, lhe render este tributo, principalmente aquelas pessoas simples, anônimos das multidões, que Lula auxiliou e ajudou muito, com sua sensibilidade e solidariedade que leva como uma espécie de marca registrada em sua trajetória de vida.

Meu amigo e sócio, deixa uma família estruturada, irmãos, mãe e pai saudáveis, filhos encaminhados profissionalmente, sua mulher amparada e todos sob o ponto vista espiritual, moral e material confortados pelo fruto de seu trabalho. Quem se expõe ao debate público quer seja como político ou como jurista, além dos elogios de seus companheiros oferece a face para as agressões, a alma às aleivosias e as costas para toda sorte de impropérios, calúnias, injúrias e difamações. Julgo, entretanto, que o vendo pela ótica da imperfeição própria dos seres humanos este filho de Deus possuía muito mais qualidade e virtudes que defeitos.

Ao fim e ao cabo, como se irmãos fossemos, com profunda admiração recíproca, respeito mútuo, sem descuidar de outras colaborações construímos juntos a UNISULMA. Só aí já se vão dez anos do ato de credenciamento.

Mas, conheci Lula bem antes, ainda no Movimento Estudantil, ele era filiado ao PC

do B, passamos pelas lutas democráticas pelas eleições diretas para Presidente da República, anistia ampla geral e irrestrita, Assembleia Nacional Constituinte e outras tantas pelejas ele já no PSB, e por derradeiro ele no PSDB e eu no PT. Ele um orador, um tribuno invejável, que deixou pouca coisa escrita.

Eu, da minha parte, como advogado e professor, sempre com a necessidade, de dizer algo. Utilizador mediano do púlpito. Um pouco melhor talvez, como um “escrivinhador” de crônicas, e outros textos, mais perto da literatura e do mundo acadêmico que dos palanques.

Para quem interessar possa, a UNISULMA é a síntese dessa amizade. É o resultado, mais de nossas semelhanças que das nossas diferenças que não eram poucas. É chegada à hora, todavia, de como um (rega) dor, carregar a dor para longe, para mais perto do céu. Como forma de termos a tranquilidade adequada para manter e ampliar a UNISULMA, como um legado de todos nós.





Caixa de Assistência dos Advogados do Maranhão

FAZ BALANÇO POSITIVO DE AÇÕES REALIZADAS AO LONGO DE 2014



Lea Verônica Martins

A Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados do Maranhão (CAA/MA) faz um balanço positivo de todas as ações e projetos da entidade realizados ao longo de 2014. A CAA finaliza o ano com um alto número de atendimentos médicos e procedimentos odontológicos prestados aos advogados e advogadas associados e

aos seus dependentes diretos. Além disso, também celebra o fato de ter sido a anfitriã do XXXII Encontro da Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos Advogados – CONCAD, que aconteceu em São Luís nos dias 24 e 25 de julho, reunindo em solo maranhense todas as CAA's do Brasil.



Abertura solene do CONCAD em São Luís.

A CAA também deflagrou uma campanha de vacinação entre os profissionais de Direito que distribuiu mais de 800 doses da Tríplíce Grial (vacinas contra os vírus das gripes H1N1, H3N2 e Influenza B). A ação foi realizada na própria sede da entidade, localizada no prédio da OAB/MA, no Bairro do Calhau, e nas duas últimas edições do projeto "Saúde em Ordem", também da Caixa de Assistência dos Advogados, e que aconteceram

nos fóruns Des. Sarney Costa e Astolfo Serra (Justiça do Trabalho).

AUXÍLIO MATERNIDADE

Houve ainda um gradativo aumento na demanda pelo "Auxílio Maternidade", implantado em 2012, por meio de resolução da Diretoria. Dessa época para cá, o benefício já foi concedido a mais de 100 mães advogadas, tanto da capital como do interior do Maranhão. "Para receber

o auxílio, exclusivo para advogadas, basta a colega apresentar certidão de nascimento do filho (original ou cópia autenticada) e comprovante de quitação da anuidade da nossa Seccional. Após isso, no máximo em 30 dias, ela receberá um cheque correspondente ao valor pago à OAB/MA", informa o presidente da Caixa de Assistência, Gerson Nascimento.

CONVÊNIOS

A Caixa de Assistência finaliza 2014 comemorando ainda o número de empresas, lojas, escolas, cursos de idiomas, creches, academias, hotéis, postos de combustíveis, farmácias, consultórios e profissionais liberais que firmaram convênio com a instituição. São mais de 300 convênios celebrados na capital e no interior que oferecem descontos que vão de 10% a 50% aos advogados associados.



Reunião periódica da Diretoria da CAAMA com seu presidente Dr. Gerson Nascimento.

CLUBE DO ADVOGADO

O Presidente da CAA, Gerson Nascimento, se diz satisfeito com o andamento das obras já realizadas no Clube do Advogado que terá sua sede inaugurada no início de 2015. Em dezembro de 2015, a entidade en-

tregou aos advogados o campo esportivo. Na ocasião, foi promovido o Torneio OAB e Você Sempre e a tradicional confraternização dos advogados. Há grandes expectativas que a próxima edição do Campeona-

to de Futebol dos Advogados do Maranhão tenha todas as suas partidas disputadas no Clube. "Ou seja, na nossa casa", destaca Gerson Nascimento.

SERVIÇOS MÉDICOS

Atualmente, a Caixa de Assistência oferece aos advogados especialidades médicas como: Ginecologia, Fisioterapia, Pediatria e Odontologia. Todos são oferecidos gratuitamente aos advogados e dependentes desses que portarem a Carteira de Associado da entidade. Consultas podem ser agendadas pelos telefones 98 3131-6700 e 3131-6701. Abaixo, uma rápida descrição dos serviços:

Consultório Ginecológico – Atendimento às quintas-feiras. Serviços disponíveis: consulta ginecológica, exames, preventivo e consulta sobre Terapia Sexual.

Consultórios odontológicos – Atendimento de segunda a sexta-feira. A CAA/MA oferece aos seus advogados associados 2 (dois) consultórios e cinco dentistas. Além de serviços básicos da odontologia (como limpeza, extração, obturação e tartarectomia), há também o tratamento de canal e o clareamento caseiro, todos gratuitos.

Consultório Pediátrico – As consultas acontecem todas as quartas-feiras, no horá-



rio das 9h às 12h, na sede da CAA/MA.

Consultório de Fisioterapia – Disponibiliza equipamentos de última geração e três profissionais que oferecem aos associados tratamento para doenças como: lombalgias, cervicalgias, bursites, torcicolos, torções de tornozelos e joelho, e dores nos ombros e braços, e ainda, drenagens linfáticas. Uma profissional é especialista em fisioterapia para a terceira idade. A Diretoria da CAA/MA informa que, em 2015, disponibilizará também o atendimento para incluir o pilates.

VAN DO ADVOGADO

O transporte interfóruns da CAA/MA, conhecido como VAN do Advogado completou três anos de atividades regulares. O serviço foi iniciado em 2011 pela OAB/MA e Caixa de Assistência, como forma de trazer agilidade, conforto e segurança aos advogados que precisam se deslocar entre os principais fóruns e tribunais da capital maranhense.

O serviço é totalmente gratuito e exclusivo para os advogados e advogadas. Diariamente, das 8h às 13h, a VAN atende a quatro destinos: Fórum Desembargador Sarney Costa, Fórum Astolfo Serra, Justiça Federal e Tribunal de Justiça. Funciona de segunda a sexta-feira e, para ter acesso ao mesmo, o advogado associado necessita apenas apresentar a carteira CAA/OAB/MA ao motorista.

Guia de Convênios para advogados associados

Este ano, a CAA/MA lançou mais um Guia de Convênios para consulta de advogados e advogadas associados. A primeira edição do Guia foi produzida em 2012. Já o novo material traz informações sobre as empresas, lojas, consultórios médicos, cursos de idiomas, academias, hospitais, creches, clínicas, instituições de ensino e profissionais liberais credenciados junto à Caixa de Assistência e que, por meio de convênios, oferecem descontos especiais e condições diferenciadas aos profissionais de Direitos regularmente inscritos na OAB/MA e associados à Caixa de Assistência dos Advogados.

Ao consultar as quatro páginas do guia, os advogados, advogadas e seus dependentes vão encontrar a relação, por cidade, de todas as empresas credenciadas junto à CAA/MA, como o nome do conveniado, descrição dos serviços oferecidos, endereço, telefones e emails para

contato.

PLANO DE SAÚDE

Desde 2012 que os advogados e advogadas do Estado podem aderir a um plano especial de saúde exclusivo para a categoria. Isso foi possível, após a CAA/MA fechar parceria com a Qualicorp Administradora de Benefícios. O convênio assegura ao paciente atendimento direto em toda a rede credenciada da Amil, Bradesco Saúde, Sulamerica e Unimed.

Para aderir, o advogado e seus beneficiários diretos devem entrar em contato pelos telefones 98 3221-5367 e 3221-0615. Logo depois, receberá e-mail ou visita personalizada com um consultor da empresa conveniada devidamente qualificado com a proposta de adesão a ser preenchida.



DIREITO FUNDAMENTAL À PROPRIEDADE:

SANTA INÊS DÁ A LARGADA COM AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA 2015

Executivo, Judiciário e Legislativo; Ministério Público do Estado do Maranhão; Vara de Registros Públicos da Comarca de Santa Inês; OAB, Subseção Santa Inês; e representantes do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Santa Inês, sob a coordenação da juíza Maricélia Gonçalves decidem uma ampla reforma urbana no município.



Prefeito José de Ribamar Alves comanda a reunião de planejamento fundiário do município.

Para dar início à parte prática do processo de regularização fundiária das terras de Santa Inês, um primeiro encontro foi realizado no final de 2014, onde foi apresentado o assessor técnico da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), Lourival da Silva Ramos Júnior, que é especia-

lista em processos de Regularização Fundiária no Estado. No encontro, mediado pela diretora do Fórum de Justiça da Comarca de Santa Inês, juíza Maricélia Costa Gonçalves, ficaram definidos os próximos passos que serão dados em 2015 para a regularização fundiária.

O processo de Regularização Fundiária do Município de Santa Inês está avançando para a parte prática, depois da reunião realizada no último dia 10 do mês de dezembro passado com a presença do prefeito José de Ribamar Alves, idealizador e entusiasta da medida.



O assessor técnico da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça participou de reunião proposta pela Prefeitura de Santa Inês, em que estiveram presentes representantes dos poderes Executivo, Judiciário e Le-

gislativo; do Ministério Público do Estado do Maranhão; da Vara de Registros Públicos da Comarca de Santa Inês; OAB, Subseção Santa Inês; e representantes do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Santa Inês. Sob a coordenação da juíza Maricélia Gonçalves, as reuniões estão ocorrendo sempre na Sala do Juizado Especial da Comarca de Santa Inês.

Com informações da Ascom/Santa Inês

PRESIDENTE DO CECGP recebe o Título de Cidadão Imperatrizense e a Medalha do Mérito Legislativo



O advogado e professor Sergio Tamer, presidente do CECGP, foi duplamente homenageado, na quinta-feira, 27 de novembro, pela Câmara Municipal de Imperatriz: recebeu o título de Cidadão Imperatrizense e a Medalha do Mérito Legislativo "Manoel Gomes da Silva Belfort", a mais alta daquela Casa Legislativa.

As indicações, aprovadas por unanimidade, foram dos vereadores João Silva e Hamilton Moreira, respectivamente, e motivadas pelo excelente trabalho realizado na segunda maior cidade maranhense durante sua gestão à frente da Secretária de Justiça e Administração Penitenciária-SEJAP. Nos registros, o homenageado com Roberto Feitosa, diretor da Amad, Sebastião Madeira, prefeito de Imperatriz, e Hamilton Moreira, que preside a Câmara.



O deputado estadual da Região Tocantina, professor Marco Aurélio, o secretário de Articulação Política Márcio Jerry, o homenageado e o advogado Roberto Feitosa.



Os empresários imperatrizenses José Fernandes Dantas e Walmir Alves Silva, acompanhados de suas esposas, no jantar oferecido a Sergio Tamer.



Waldir Alves com Sergio Tamer e o vereador Hamilton Moreira, presidente da Câmara e autor do requerimento que concedeu a Medalha do Mérito Legislativo.

Sálvio Dino na Academia de Letras Jurídicas



Na 5 de dezembro, na sede da Academia Maranhense de Letras-AMLJ, realizou-se sessão especial da Academia Maranhense de Letras Jurídicas, para o empossamento do Acadêmico Sálvio Dino na cadeira nº 19, daquela instituição, patroneada pelo jurista Raimundo de Araújo Castro, anteriormente ocupada pelo desembargador do Tribunal Federal da 1ª Região Leomar Barros Amorim de Sousa, também professor da Universidade Federal do Maranhão. O presidente Raimundo Ferreira Marques, abriu a solenidade, convidando uma comissão de acadêmicos para introduzir o empossando ao recinto. Em seguida,

convidou o filho do novo membro do sodalício, governador eleito Flávio Dino, e a sua esposa para lhe entregarem o diploma e procederem a aposição do colar acadêmico. Prosseguindo, lhe foi concedida a palavra para o proferimento do discurso de posse, recheado de reflexões literárias e filosóficas, nelas incluídas o “Mito da Caverna”, alegoria representativa da teoria do conhecimento de Platão. O discurso de Sálvio relembrou fases da vida do seu patrono e do antecessor, entremeado de recordações de sua trajetória pública como jornalista, advogado e político no Maranhão.

Dando continuidade à sessão, o presidente Raimundo Marques concedeu a palavra ao vice-presidente da AMLJ, professor João Batista Ericeira, designado para a oração de recepção ao novo acadêmico. A peça de recepção relata como se deu o conhecimento com o novo confrade. Suas qualidades literárias e pessoais, a condição de pioneiro nas políticas acadêmicas e culturais do empossando.

Completando a oração, o professor Ericeira conclamou as academias a seguirem os passos do homem de letras recebido naquela noite: socializar a cultura com o povo, tornando-a acessível a todos os cidadãos.

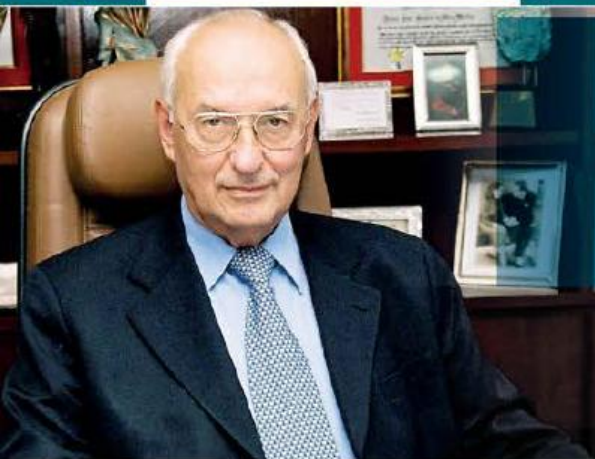




Em seguida o Presidente concedeu a palavra ao governador eleito do Maranhão, Flávio Dino, membro da AMLJ, em brilhante manifestação, recordou as relações afetivas e intelectuais com o seu pai que se empossava, do quanto ele lhe havia ensinado, colocando-se na condição de primeiro servidor público do Estado, disposto a dar o melhor de si. O seu discurso recebeu acalorados aplausos.

Encerrada a sessão, o Presidente convidou para o coquetel que seria servido aos presentes, a companhia dos autógrafos do acadêmico Sálvio Dino ao livro "Do Grajaú ao Cume da Intelectualidade", biografia do professor Antenor Bogéa, da reedição da História da Faculdade de Direito de São Luís e do livro de crônicas de autoria do juiz Manoel Aureliano Ferreira Neto.





EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DA
DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS.

**JURISTA IVES GANDRA FALA DIRETO
DE SÃO PAULO PARA O AUDITÓRIO DO
CECGP E DA AMAd:**

A REFORMA CONSTITUCIONAL



João Batista Ericeira e Lourival Filho conduziram os trabalhos.

Uma palestra do jurista Ives Gandra da Silva Martins tendo por tema a "Reforma Constitucional" foi especialmente transmitida, dia 11 de dezembro, às 15 horas, diretamente de seu gabinete de trabalho, em São Paulo, para o auditório do Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública – CECGP e da AMAd – Associação Maranhense de Advogados, ocasião em que professores, advogados e estudantes puderam interagir com o professor Ives Gandra que expôs cinco temas primordiais para uma reforma em nossa Constituição.

A vídeo conferência foi dirigida pelo presidente da AMAd, professor João Batista Ericeira e pelo diretor do "Expresso Liberdade", professor Lourival Filho, em evento que contou com o decisivo apoio da Livraria Resistência Cultural, do editor José Lorêdo.

A programação da palestra do professor Ives Gandra, conforme afirmou o advogado João Batista Ericeira, fez parte das comemorações do 66º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

JOÃO BATISTA ERICEIRA

Professor universitário, presidente da Amad e coordenador do Núcleo de Ciência Política do CECGP.

Comemorando o 66º aniversário da Declaração dos Direitos Humanos, o Centro de Estudos de Estudos Constitucionais e Gestão Pública e a Associação Maranhense de Advogados-AMAd, promoveram dia 11 de Dezembro a palestra virtual do constitucionalista e tributarista Ives Gandra Martins sobre o tema: "A Reforma Constitucional", transmitida online diretamente do escritório do eminente jurista paulista, mestre de gerações, docente de várias

instituições de ensino. Professor emérito da Universidade Mackenzie, lidera uma das mais expressivas bancas de advocacia do país, atua como requisitado parecerista de órgãos públicos e privados, incluindo alguns tribunais.

Assistindo a brilhante aula do professor Ives, e com ele interagindo, lembrei da visita que lhe fiz em seu escritório da Alameda Jaú, ocasião em que aceitou nosso convite para uma conversa especial com os maranhenses. Na oportunidade manifestou apreço pelo Maranhão, berço de João Mohana, que mudou o caminho de sua vida, convertendo-o ao catolicismo, tornando-o um seguidor fiel da Igreja e de sua doutrina social.

Deixou a escolha do tema a nosso critério, conforme a sua generosidade e disponibilidade. Possui agenda lotada de compromissos, a aceitação se constituiu em incontestável demonstração de apreço a comunidade jurídica de nosso Estado.

Às 15 horas iniciou a palestra sobre a Reforma Constitucional, escolheu-se o tema em razão de 2015 afigurar-se como o ano da Reforma Política. Dois caminhos iniciais são apontados para a sua realização: a convocação de Assembleia Constituinte ou as reformas ao vigente texto constitucional.

A teoria clássica do Direito Constitucional posiciona-se a favor das reformas constitucionais, por entender ser mais cabível, reservando a Constituinte para os casos de efetiva ruptura do pacto de poder dominante. No Brasil das conciliações, a tendência são as reformas, como registra o historiador José Honório Rodrigues. Para comprovar a afirmação, basta lembrar que a Constituinte que elaborou a Constituição de 88 foi convocada com base na Constituição de 69, outorgada pelo regime militar, a pretexto de reformar a Constituição de 67, votada pelo Congresso Nacional, convocado pelo Presidente da República, general Castelo Branco para aprová-la.



INTENSA ATIVIDADE INSTITUCIONAL MARCOU O ANO DA **AMPEM EM 2014**

Ações sociais, esportivas, culturais, administrativas e corporativas consolidaram o papel da AMPEM nos seus 43 anos de valorização da Classe Ministerial.

Por Maria Rita Machado
Jornalista

O ano de 2014 foi realmente de muitas realizações no âmbito da AMPEM fazendo com que a entidade se tornasse uma das grandes referências da categoria nacionalmente. Em bem documentada retrospectiva dos

fatos que marcaram esse período, a jornalista Maria Rita Machado fez um breve resumo das conquistas obtidas, conforme ilustram algumas fotos selecionadas pela sua equipe especialmente para a Revista Juris.



Posse diretoria - janeiro 2014

POSSE DA DIRETORIA 2014/2015

Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal tomam posse em janeiro de 2014, com os seguintes membros: José Augusto Cutrim Gomes - Presidente; Tarcísio José Bonfim - Primeiro Vice-Presidente; Gilberto Câmara França Júnior - Segundo Vice-Presidente, Elizabeth Albuquerque Mendonça - Primeira Secretária, Karina Freitas Chaves - Segunda Secretária; Daniel Ribeiro da Silva - Primeiro Tesoureiro; Camila Gaspar Leite - Segunda Tesoureira. Conselho Consultivo: Jayro Lins Cordeiro, Sandra Pontes, Sandro Lobato, membros titulares; Romero Piccoli, Maria José Correa e Raimundo Nonato Cavalcante, membros Suplentes. Conselho Fiscal: Justino da Silva Guimarães, Cláudio Rebelo Correa e Hagamenon Azevedo, membros titulares e Julio Aderson Magalhães, membro suplente.

PRINCIPAIS AÇÕES EM PROL DA SOCIEDADE E DA CLASSE MINISTERIAL

1. AMPEM ENCAMINHA AO CPMP, DOCUMENTO REQUERENDO PROVIDÊNCIAS E INVESTIGAÇÃO DE OMISSÃO DA SSP/MA

Durante os atos de violência que assolaram o Estado no início de 2014, a diretoria da AMPEM encaminhou, ao Colégio de Procuradores, ofício onde apresentou sua preocupação diante da selvageria praticada por integrantes de facções criminosas. Os Atos vitimaram cidadãos comuns e presos custodiados pelo sistema carcerário.



Protocolo Assento Voz - janeiro 2014



Reunião Situação Carcerária - janeiro 2014



Distribuição Automática de PAs Relatora acolhe pedido da AMPEM - março 2014



Posse nova Diretoria da CONAMP-março 2014

2. AMPEM PEDE REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE ASSENTO E VOZ NAS SESSÕES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

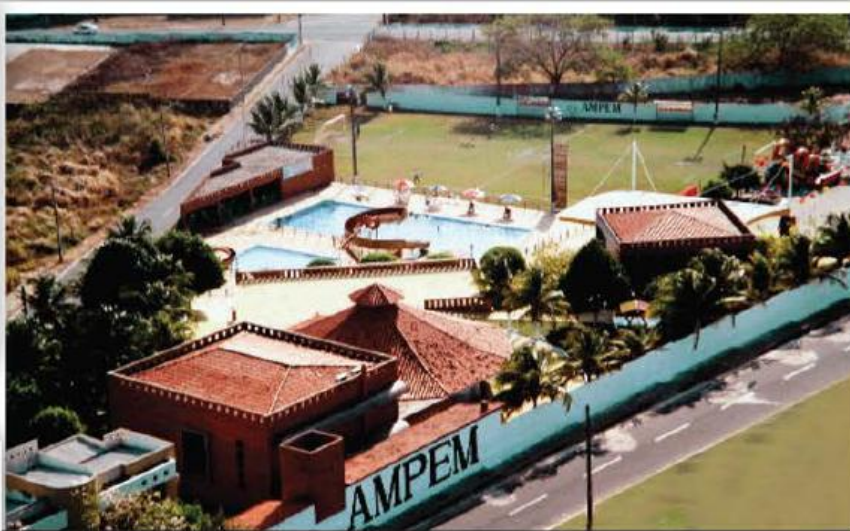
A AMPEM protocolou junto à Procuradoria Geral de Justiça pedido para regulamentação do direito de assento e voz nas sessões dos Órgãos Colegiados. Como cediço, a AMPEM, desde a sua fundação, 1971, tem exercido relevante papel na defesa das prerrogativas e direitos de seus associados, além de ter participado efetivamente de todas as lutas históricas pelo fortalecimento do Ministério Público brasileiro.

3. AMPEM REQUER ADOÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROCEDIMENTOS DIRIGIDOS AO COLÉGIO DE PROCURADORES

A AMPEM apresentou à procuradora-geral de justiça e presidente do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha, pedido de providências para que fosse adotado modelo de distribuição automática dos procedimentos administrativos. No entendimento da AMPEM, a morosidade do sistema de distribuição, anterior à solicitação, ocasionava diversos prejuízos.

4. AMPEM ENTREGA MAIS UM ESPAÇO PARA OS ASSOCIADOS

Em fevereiro, a AMPEM entregou um moderno espaço de vivência, lazer e encontro de seus associados: a ÁREA AMPEM VIVÊNCIA. O quiosque feito em madeira, coberto com piaçaba e com mobília rústica, foi erguido à sombra do tamarineiro e do jambeiro. O espaço AMPEM Vivência é o local ideal para reunir os amigos para uma confraternização e bate papo de fim de tarde.



Z Foto Aérea - janeiro aniversário AMPEM



Revista Juris é lançada com grande aceitação em São Luís - abril 2014



AMPEM participa de solenidade do CAOP DH - maio 2014

5. CORREGEDORIA GERAL DO MP ACOLHE PEDIDO DA AMPEM ACERCA DA OBSERVÂNCIA DO CARÁTER EXCEPCIONAL DAS DESIGNAÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SUBSTITUIÇÃO PLENA

A Corregedoria Geral do Ministério Público, por meio do Processo Administrativo nº 2373AD2014, emitiu parecer favorável acerca do cumprimento do que dispõe a Resolução nº 19/2013, no que se refere à observância do caráter excepcional das designações dos Promotores de Justiça de Substituição Plena para promotorias diversas de suas atribuições preferenciais.



DIA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE É REALIZADO NA AMPEM - maio 2014



MP E AMPEM DISCUTEM OPERACIONALIZAÇÃO DE FERRY BOATS - junho 2014



AMPEM PRESTIGIA ABERTURA DO 3º ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - maio 2014



AMPEM REALIZA II CORRIDA CONTRA A IMPUNIDADE - junho 2014



DEFERIDO PEDIDO DA AMPEM EM FAVOR DOS ASSESSORES DE PROMOTORES DE JUSTIÇA - junho 2014



PROMOTORIA ITINERANTE REALIZA AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PARQUE TIMBIRA - junho 2014



AMPEM PARTICIPA DA ABERTURA DA III SEMANA MARANHENSE DE EXECUÇÃO PENAL - julho 2014



AMPEM PARTICIPA DA ABERTURA DE SEMINÁRIO SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS - julho 2014

6. PRESIDENTE DA AMPEM TOMA POSSE NA NOVA DIRETORIA DA CONAMP

O presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) José Augusto Cutrim, foi empossado Diretor Regional da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP) em Brasília, para o Biênio 2014/2016.

7. DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PA'S: RELATORA ACOLHE PEDIDO DA AMPEM

A AMPEM teve seu pedido acolhido pela Procuradora de Justiça Sandra Lúcia Alves. A solicitação referiu-se à alteração da regra de distribuição de Procedimentos Administrativos – PA's, no âmbito do Colégio de Procuradores. O pedido foi fundamentado em razão da burocracia no sistema de destituição de PA's que, de regra, só ocorre a cada 30 (trinta) dias. Segundo a Relatora, a metodologia adotada ofendia os princípios da eficiência e da celeridade a serem observados na prestação de serviços institucionais.

8. AMPEM REQUER A OBSERVÂNCIA DO CARÁTER EXCEPCIONAL DAS DESIGNAÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SUBSTITUIÇÃO PLENA

O presidente da AMPEM, José Augusto Cutrim Gomes, protocolou junto à Corregedoria Geral do Ministério Público requerimento onde solicita o cumprimento da Resolução nº 19/2013, referente à observância do caráter excepcional das designações dos Promotores de Justiça de Substituição Plena para promotorias diversas de suas atribuições preferenciais.

9. AMPEM PARTICIPA DE EVENTO SOBRE TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL REALIZADO PELA PROMOTORIA DE IMPERATRIZ

Promotores de justiça e assessores do Ministério Público do Maranhão na Região Tocantina participaram do I Encontro Regional de Inteligência em Nível Estratégico, Tático e Operacional. O encontro foi realizado no auditório do Fórum de Justiça de Imperatriz. Promovido pelo MPMA por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), em parceria com

a Escola Nacional do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (Gnccoc), o evento teve como tema "Investigação Criminal pelo Ministério Público – Técnicas de Investigação e Técnicas de Operação de Inteligência".

10. COM O APOIO DA AMPEM, CAMPANHA "CONTE ATÉ 10 NAS ESCOLAS" FOI LANÇADA EM SANTA INÊS

O Ministério Público do Maranhão lançou no dia 25 de abril na Escola Horas Alegres em Santa Inês, a campanha Conte até 10 nas Escolas. O foco da mobilização é a prevenção da violência no ambiente escolar. A AMPEM, que apoiou a iniciativa do promotor de justiça Marco Antônio Santos Amorim, coordenador do projeto, esteve presente na campanha, representada pela diretora da Associação, Karina Freitas Chaves. Para Marco Antônio a violência nas escolas é abrangente, inclui o bullying e pode estar presente na relação diária entre aluno e professor.

11. AMPEM E MPMA PARTICIPAM DE DISCUSSÃO ACERCA DE PROBLEMAS NO TRÂNSITO E NA SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAME

A AMPEM participou no município de Arame de uma reunião promovida pelo Ministério Público para discutir questões de trânsito e medidas de segurança no município. A atividade foi realizada no auditório do Fórum Desembargador Jorgias Abreu Bezerra e contou com a participação de promotores de justiça, representantes dos poderes Executivo e Legislativo municipais, da Polícia Militar, além de cidadãos de Arame.

12. REVISTA JURIS É LANÇADA COM GRANDE ACEITAÇÃO EM SÃO LUÍS

A primeira edição Revista Jurídica, lançada no Auditório da OAB/MA, contou com a presença da AMPEM, representada pela diretora da Associação, Karina Freitas Chaves. O evento teve ainda a presença de autoridades jurídicas do estado. A primeira edição da Revista Jurídica trouxe publicações especiais das catedráticas em direito das Universidades Portucalense e de Salamanca, respectivamente, as professoras Manuela Magalhães e Ângela Figueruelo. Juristas maranhenses como o juiz federal Roberto Veloso, o desembargador Lou-

rival Serejo, o juiz Nelson Moraes Rêgo, a promotora Ana Luiza Ferro e os advogados João Batista Ericeira e José Carlos Sousa Silva, publicaram importantes e inéditos trabalhos na edição.

13. DIA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE REALIZADO NA AMPEM

Associados participaram da campanha de vacinação contra o vírus Influenza, causador da gripe, na Associação do Ministério Público (AMPEM) em São Luís.

A ação foi resultante da parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a AMPEM e foram vacinadas cerca de 200 pessoas, de 09 a 80 anos.

14. AMPEM PRESTIGIA ABERTURA DO 3º ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Hotel Luzeiros sediou a solenidade de abertura do 3º Encontro Estadual de Educação do Ministério Público, organizado pelo Ministério Público maranhense com apoio do Ministério da Educação. O presidente da AMPEM, José Augusto Cutrim Gomes, esteve presente na solenidade. Com o tema "O Ministério Público, os gestores educacionais e os cidadãos: por uma escola pública de qualidade no Maranhão", o evento reuniu autoridades e gestores educacionais para fomentar a discussão sobre os inúmeros problemas da educação no estado, e elaborar estratégias para sanar os mesmos.

15. AMPEM PARTICIPA DE SOLENIDADE DO CAOP/DH

O presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) José Augusto Cutrim Gomes participou de solenidade do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAOP-DH). O evento serviu para apresentar a estrutura funcional do CAOP – DH e suas diretrizes à sociedade civil e ocorreu no auditório da Procuradoria Geral de Justiça em São Luís. A AMPEM é uma das apoiadoras do CAOP/DH. Membros e servidores do MPMA, representantes de conselhos de direitos, movimentos sociais e de entidades que atuam na defesa dos direitos humanos estiveram presentes na solenidade.

16. AMPEM PROTOCOLA SOLICITAÇÕES NA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O presidente da AMPEM José Augusto Cutrim Gomes protocolou dois requerimentos à Procuradoria Geral de Justiça e ao Conselho de Procuradores de Justiça, respectivamente. Um tratou da apreciação da proposta de alteração dos critérios objetivos das promoções e remoções por merecimento, a ser analisada pela Corregedoria-Geral de Justiça. A segunda solicitação abordou a criação da Superintendência de órgãos Colegiados no Ministério Público do Maranhão.

17. MP E AMPEM DISCUTEM OPERACIONALIZAÇÃO DE FERRY BOATS

Membros do Ministério Público do Maranhão reuniram-se para tratar de assuntos relativos à operacionalização dos ferry-boats, entre São Luís e municípios da baixada maranhense. Na ocasião, foram pautados e institucionalizados assuntos referentes ao transporte, evidenciando os quesitos de segurança, fiscalização, questões sanitárias e problemas estruturais. A dragagem de canais no trecho também foi assunto discutido na reunião. Estiveram presentes na reunião o Corregedor-Geral de Justiça, Suvamy Vivekananda; o presidente da AMPEM José Augusto Cutrim; membros da Procuradoria Geral de Justiça e promotores dos municípios de Guimarães, Nunes Freire, Pinheiro, Cururupu, Cedral, Cândido Mendes, Carutapera, Turiaçu, Santa Helena e Maracáçumê, todos municípios da baixada maranhense.

18. DEFERIDO PEDIDO DA AMPEM EM FAVOR DOS ASSESSORES DE PROMOTORES DE JUSTIÇA

Em reunião ocorrida entre a Procuradoria-Geral de Justiça Regina Lúcia de Almeida Rocha, o Corregedor-Geral do MP Suvamy Vivekananda Meireles e o Presidente da AMPEM José Augusto Cutrim, foi deferido, em favor da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão, o pedido de dispensa do ponto de assessores dos promotores de justiça, estabelecendo assim tratamento isonômico com os demais assessores quanto a entrada e saída do local de trabalho.

19. REALIZADO O XVI ANARRIÊ AMPEM

A XVI edição do Anarriê AMPEM agitou associados e convidados. O arraial contou com atrações que foram do sertanejo ao bumba-meu-boi. Para o presidente da AMPEM, José Augusto Cutrim, momentos como este devem ser fomentados, pois

possibilita o reencontro e a confraternização entre os associados. "Nosso objetivo é reunir e possibilitar aos nossos associados momentos alegres como este, que reforcem a verdadeira intenção da nossa associação. Estamos felizes com a resposta do público, que compareceu em peso para prestigiar o evento", disse.

20. PROMOTORIA ITINERANTE REALIZA AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PARQUE TIMBIRA

A Promotoria Comunitária Itinerante encerrou em junho, com a realização de uma audiência de prestação de contas, as atividades na região do Parque Timbira e adjacências. O evento apresentou resultados dos 90 dias em que a promotoria ficou instalada na comunidade. O presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM), José Augusto Cutrim Gomes, destacou a importância da participação da comunidade para a eficácia do trabalho desenvolvido pela Promotoria Itinerante. "É vindo a vocês, ouvindo, identificando, diagnosticando junto com os senhores, que nós vamos mudar essa nação, esse Estado, essa cidade, essa realidade" ressaltou.

21. AMPEM REALIZA II CORRIDA CONTRA A IMPUNIDADE

A Associação dos Membros do Ministério Público do Maranhão (AMPEM) realizou a II Corrida Contra a Impunidade. O evento esportivo contou com a participação de 287 atletas, entre membros da instituição e pessoas da comunidade. Os participantes realizaram um percurso de 5 km com largada da sede da entidade e retorno no mesmo local onde ocorreu a premiação dos vencedores. A corrida foi idealizada ano passado como uma das atividades promovidas pela entidade contra a PEC 37, que tramitava no Congresso Nacional, e retirava do Ministério Público o seu poder investigatório.

22. AMPEM RECEBE ESCRITURA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SUB SEDE NA REGIÃO TOCANTINA

O presidente da Associação do Ministério Público do Maranhão (AMPEM) José Augusto Cutrim, recebeu da Comarca de Imperatriz a escritura do terreno onde será construída a sub-sede da AMPEM na região tocantina. O terreno, doado à AMPEM, atenderá aos associados que atuam naquela região. O local possui ao todo 1.234,92m² e está localizado na Avenida Perimetral José Felipe do

Nascimento em Imperatriz.

23. AMPEM PARTICIPA DA ABERTURA DE SEMINÁRIO SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) participou do Seminário sobre Resíduos Sólidos. O evento foi uma realização do Ministério Público do Maranhão, por meio do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Estado do Maranhão (CAO-UMA) e do Grupo de Saneamento Ambiental do Ministério Público do Maranhão. O evento propôs fomentar o debate sobre a destinação final dos resíduos sólidos no Maranhão, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, que prevê o encerramento dos lixões em todas as cidades brasileiras.

24. SITUAÇÃO DO TRANSPORTE POR FERRY-BOATS FOI TEMA DE REUNIÃO

A Corregedoria Geral do Ministério Público do Maranhão reuniu-se com 13 promotores de justiça que atuam na Baixada Maranhense e representantes das empresas que operam ferry-boats entre São Luís e Cujupe. A reunião debateu os problemas relacionados ao transporte. Participaram ainda do encontro membros da Capitania dos Portos e Marinha, Poder Judiciário, Vigilância Sanitária Estadual, Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) e Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, além da ouvidora-geral do MPMA, Mariléa Campo dos Santos Costa; a chefe de gabinete da Corregedoria, Doracy Moreira Reis Santos; o presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM), José Augusto Cutrim Gomes.

25. AMPEM PROTOCOLA SOLICITAÇÃO JUNTO AO COLÉGIO DE PROCURADORES

A Associação do Ministério Público do Maranhão protocolou o pedido de revisão da Resolução nº 17/2011 – CPMP, que trata da vedação do direito de permuta aos membros integrantes da quinta parte da lista de antiguidade do Ministério Público.

26. AMPEM FIRMA CONVÊNIO PARA MELHOR ATENDER AOS ASSOCIADOS

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) firmou mais um convênio



AMPEM ASSUME COMISSÃO TEMÁTICA DE REFORMA POLÍTICA E ELEITORAL DA CONAMP - agosto 2014



AMPEM SOLICITA À PGJ SIMETRIA COM O JUDICIÁRIO NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO ELEITORAL - agosto 2014



AMPEM FAZ DOAÇÃO DE KITS À ESCOLA COMUNITÁRIA DA VILA CONCEIÇÃO EM SÃO LUÍS - agosto 2014



AMPEM FIRMA CONVÊNIO PARA MELHOR ATENDER AOS ASSOCIADOS - agosto 2014



AMPEM PARTICIPA DA SOLENIDADE DE ABERTURA DA REUNIÃO DO GNCOC EM SÃO LUÍS - agosto 2014

para melhor atender aos seus associados. A doutora Zélia Freitas, psicóloga e especialista em gerontologia, agora faz parte do time de profissionais da AMPEM.

27. CANAL TV AMPEM: NOVO ELO DE COMUNICAÇÃO ENTRE A AMPEM E SOCIEDADE

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão criou mais um meio de aproximar seus associados e sociedade em geral ao dia a dia da AMPEM: é o Canal TV AMPEM, o canal da Associação no Youtube. Cada programa terá cerca de 10 minutos e trará a cada 15 dias um novo entrevistado. O Canal AMPEM servirá para que a associação mostre suas ações e as ações dos promotores pelo estado, garantindo assim um maior vínculo entre a associação e seus parceiros.

28. AMPEM TEM PEDIDO DE ALTERAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEFERIDO PELO COLÉGIO DE PROCURADORES

O Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão deferiu pedido

feito pela Associação do Ministério Público do Maranhão (AMPEM). A solicitação é pertinente à alteração da regra de distribuição de processos administrativos. Segundo a AMPEM, a burocracia na sistemática de distribuição, que antes ocorria a cada 30 dias nas reuniões ordinárias do colégio de procuradores, afetava diretamente a eficiência e a celeridade da prestação dos serviços institucionais. O voto do deferimento, feito pela Procuradora de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, sugeriu a adequação informatizada, para acelerar a distribuição dos processos.

29. AMPEM FAZ DOAÇÃO DE KITS À ESCOLA COMUNITÁRIA DA VILA CONCEIÇÃO EM SÃO LUÍS

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) entregou em agosto, kits de higiene bucal e brinquedos educativos aos alunos da escola comunitária Nossa Senhora da Con-

ceição, na Vila Conceição em São Luís. Ao todo, 114 kits foram entregues aos alunos. A ação mostrou o comprometimento da Associação com a responsabilidade social e concretizou uma das metas estabelecidas durante a campanha da atual gestão

30. AMPEM PARTICIPA DA SOLENIDADE DE ABERTURA DA REUNIÃO DO GNCOC EM SÃO LUÍS

São Luís sediou a reunião do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC). O evento foi realizado no Hotel Luzeiros. Integrado por promotores, procuradores de justiça e procuradores da República que atuam no combate ao crime organizado no país, o grupo foi criado pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE) em homenagem ao promotor de Justiça de Minas Gerais Francisco José Lins do Rêgo Santos, assassinado em janeiro de 2002, quando investigava a máfia dos combustíveis em Belo Horizonte.

31. AMPEM SOLICITA À PGJ SIMETRIA COM O JUDICIÁRIO NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO ELEITORAL

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão protocolou solicitação na Procuradoria Geral do Estado do Maranhão. O requerimento, recebido pela Procuradora Geral de Justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha, referiu-se à simetria com juizes no pagamento das gratificações dos promotores de justiça convocados para atuarem nas Eleições 2014. A preocupação da AMPEM, segundo o presidente da associação José Augusto Cutrim Gomes, foi quanto ao silêncio por parte dos gestores orçamentários das eleições, que limitam-se apenas a justificar a falta de previsão legal. Um ofício questionando como seriam pagas as gratificações foi enviado ainda à Procuradoria Regional Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado.



CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL É REALIZADO NO HOTEL VELEIROS2 - agosto 2014



AMPEM ASSEGURA REDUÇÃO DA TAXA DE REAJUSTE E RENOVA CONVÊNIO COM A UNIMED - setembro 2014



AMPEM ASSUME COMISSÃO TEMÁTICA DE REFORMA POLÍTICA E ELEITORAL DA CONAMP - agosto 2014



AMPEM PARTICIPA DE ENTREGA DE CERTIFICADOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS PELA ESMF - setembro 2014



AMPEM PROTOCOLA PEDIDO DE AUXÍLIO-MORADIA A MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO- setembro 2014



AMPEM SOLICITA AGILIDADE NA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE REMOÇÃO- setembro 2014

32. AMPEM ASSUME COMISSÃO TEMÁTICA DE REFORMA POLÍTICA E ELEITORAL DA CONAMP

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) esteve presente na IV reunião do Conselho Deliberativo da entidade, biênio 2014/2016, realizada pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP). O encontro ocorreu em Gramado, no Rio Grande do Sul, durante o XII Congresso Estadual do MP. Na ocasião, o presidente da AMPEM, José Augusto Cutrim Gomes, foi escolhido coordenador nacional da Comissão de Assuntos Legislativos, na área Eleitoral e de Reforma política.

33. CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL É REALIZADO NO HOTEL VELEIROS

O Curso de Atualização em Direito Eleitoral, promovido pela AMPEM em parceria com a Escola Superior do Ministério Público, ocorreu no hotel

Veleiros. O evento teve como objetivo atualizar promotores de justiça que iriam atuar nas Eleições 2014. Na ocasião, o presidente da AMPEM lançou a campanha "Eleição Transparente", que teve a Ouvidoria do Ministério Público com apoiador. A campanha visou coibir a corrupção eleitoral por meio de denúncias de casos de irregularidades.

34. TV AMPEM ENTREVISTA O PROMOTOR DE JUSTIÇA PABLO BOGÉA

A entrevista da TV AMPEM abordou o tema Eleições 2014. O Promotor de Justiça Pablo Bogéa foi o entrevistado desse programa de setembro. Crimes eleitorais, procedimentos de fiscalização e atuação dos promotores eleitorais durante o pleito foram os principais assuntos debatidos.

35. AMPEM PROTOCOLA PEDIDO DE VALORIZAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA

A Associação do Ministério Público do Maranhão (AMPEM) protocolou ofício direcionado ao

Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Maranhão. O ofício teve por finalidade proporcionar a análise quanto à valorização do cargo de Assessor de Promotor de Justiça, com a necessária equiparação dos seus vencimentos à remuneração do cargo de Assessor de Procurador de Justiça.

36. CAMPANHA "ELEIÇÃO TRANSPARENTE": AÇÕES NO ESTADO REFORÇAM A CAMPANHA DA AMPEM

As ações da campanha "Eleição Transparente" foram amplamente divulgadas pelo Estado. A campanha foi promovida pela AMPEM com o apoio do Ministério Público. Foram distribuídos cerca de 30 mil panfletos e cerca de 90 carros foram plotados somente em São Luís.

37. AMPEM PROTOCOLA PEDIDO DE AUXÍLIO-MORADIA A MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO



CAMPAÑA ELEIÇÃO TRANSPARENTE AÇÕES NO ESTADO REFORÇAM A CAMPAÑA DA AMPEM2 - setembro 2014

A Associação do Ministério Público do Maranhão (AMPEM) protocolou ofício solicitando o recebimento de auxílio-moradia por membros ativos do Ministério Público do Maranhão. O documento especificou que o auxílio fosse efetuado de forma paritária com a magistratura local, no valor de 10% sobre o valor do subsídio. A proposta vedou os membros que possuem residência fixa na comarca onde atua, conforme liminar concedida na Ação Originária Nº 1.773 – DF, do Supremo Tribunal Federal.

38. AMPEM SOLICITA AGILIDADE NA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE REMOÇÃO

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) protocolou ofício na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, solicitando agilidade na expedição e publicação dos Editais de Remoções. A expedição e publicação dos editais de remoção é o ponto de partida para o preenchimento das vagas remanescentes das últimas promoções. Uma vez publicado, os interessados devem inscrever-se e com isso, abrir prazo para impugnação.

39. TV AMPEM: PROCURADORA DE JUSTIÇA RITA DE CÁSSIA BAPTISTA E A ATUAÇÃO DO MP NA SEGUNDA INSTÂNCIA.



TV AMPEM ENTREVISTA O PROMOTOR DE JUSTIÇA PABLO BOGÉA PARA FALAR SOBRE AS ELEIÇÕES 2014- setembro 2014



ENTREVISTA DA SEMANA NA TV AMPEM CLAUDIO CABRAL - setembro 2014



TV AMPEM PROCURADORA DE JUSTIÇA RITA DE CÁSSIA BAPTISTA É ENTREVISTADA- setembro 2014



AMPEM participa da abertura do Seminário "O Ministério Público no Combate aos Crimes Financeiros" - outubro 2014



AMPEM E ESCOLA DE IDIOMAS YÁZIGI FIRMAM CONVÊNIO - outubro 2014

A TV AMPEM entrevistou a procuradora de justiça Rita de Cássia Baptista, titular da 3ª Câmara Criminal e Subcorregedora-Geral do Ministério Público do Maranhão. Na ocasião, a Procuradora de Justiça falou um pouco sobre a atuação do MP na segunda instância, possibilitando ao espectador conhecer melhor o trabalho da Procuradoria de Justiça no Estado.

40. AMPEM E 19ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA SAÚDE IDEALIZAM PROJETO PARA DEBATER TEMAS RELACIONADOS À SAÚDE NO ESTADO

A promotora de justiça Maria da Glória Mafra Silva, titular da 19ª promotoria de Justiça Especializada da Saúde, enviou à Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM), o projeto "Roda de Conversa", idealizado em parceria com a Associação. O projeto visa criar contextos favoráveis ao debate de temas vinculados à saúde, nas esferas públicas ou privadas, em seus aspectos cível e criminal, possibilitando o fortalecimento da atuação ministerial. Mais que uma oportunidade de encontro, o "Roda de Conversa" pretende ser uma oportunidade de escuta, valorização e de troca de experiências entre os membros do MP, garantindo assim a instrumentalização dos Promotores de Justiça para lidar com as complexidades do tema.

41. AMPEM ASSEGURA REDUÇÃO DA TAXA DE

REAJUSTE E RENOVA CONVÊNIO COM A UNIMED

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) celebrou a renovação de convênio entre a AMPEM e a Seguros Unimed. A assinatura do contrato foi realizada pelo promotor de justiça e presidente da associação, José Augusto Cutrim e a executiva de relacionamento de seguros da Unimed, Michele Lopes. Após diversas negociações, a AMPEM conseguiu reduzir o índice de reajuste das mensalidades, inicialmente proposto pela Unimed, de 20,75% para 13,98%, o que levou à efetivação da renovação contratual entre as partes, mantendo o mesmo índice de reajuste do ano de 2013.

42. TV AMPEM E AS ATIVIDADES DO CAOp-CEAP

ATV AMPEM entrevistou o Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Controle Externo da Atividade Policial - CAOp - CEAP, José Cláudio Cabral Marques. Os associados tiveram a oportunidade de conhecer melhor o trabalho do CAOp - CEAP em relação ao estudo dos índices da criminalidade no estado, entre outras atividades do Centro Operacional.



AMPEM ACOMPANHA ENTREGA DE RELATÓRIO DA 2ª PROMOTORIA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - outubro 2014

43. AMPEM REQUER A REVISÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

A AMPEM solicitou à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN a extensão da exclusão dos membros ativos da margem consignável para desconto em folha de pagamento, a fim de abranger também os membros inativos. Conforme o AT0 nº. 576/2014 - GPGI, de 21 de outubro, a Procuradora Geral de Justiça Regina Lucia de Almeida Rocha determinou a exclusão da contribuição para planos de saúde de qualquer natureza da margem consignável permitida para desconto em folha de pagamento dos membros ativos.

44. TV AMPEM: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARILÉA CAMPOS É A ENTREVISTADA

A entrevista da TV AMPEM foi com a procuradora de Justiça e ouvidora-geral do Ministério Público do Maranhão, Mariléa Campos. Na oportunidade, Mariléa falou do trabalho da Ouvidoria do MP, que existe desde 2005. A procuradora destacou ainda a indicação do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público à Ouvidoria do MP-MA, colocando-a como a segunda melhor ouvidoria do Brasil. A parceria com a AMPEM na campanha Eleição Transparente, durante o pleito eleitoral, também foi evidenciada.

45. PROMOTORES DE JUSTIÇA DO MARANHÃO RECEBEM PRÊMIO CNMP 2014 EM BRASÍLIA

Os promotores de justiça associados da AMPEM Marco Antônio Santos Amorim (4ª Promotoria de Justiça de Santa Inês) e Nacôr Paulo Pereira dos Santos (8ª Promotoria de Justiça Cível de São Luís) tiveram seus projetos premiados no Prêmio CNMP 2014, durante a abertura do 5º Congresso Brasileiro de Gestão, nesta terça-feira, 21 de outubro. A premiação contou com 40 projetos finalistas e foram selecionados por uma comissão julgadora entre 655 práticas inscritas no Banco Nacional de Projetos.

46. AMPEM PARTICIPA DA SOLENIDADE DE POSSE DO NOVO DIRETOR DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO LUÍS

O presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) José Augusto Cutrim Gomes participou da posse do promotor de justiça Haroldo Paiva de Brito, eleito diretor das promotorias de justiça da capital. O evento reuniu promotores e procuradores de Justiça e ocorreu na sede das Promotorias de Justiça, no São Francisco.

47. TV AMPEM: ENTREVISTA COM A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA DA GLÓRIA MAFRA SILVA

A TV AMPEM chegou à sua 5ª entrevista. Falando sobre a atuação da 19ª Promotoria Especializada, a promotora de Justiça Glória Mafra abordou como tema central a saúde.

48. DIA DAS CRIANÇAS AMPEM: DIVERSÃO GARANTIDA AOS PEQUENOS

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) realizou no dia 10 de outubro uma manhã recreativa com crianças da escola comunitária "Nossa Senhora da Conceição", apoiada pela entidade. Crianças de 2 a 5 anos participaram de brincadeiras, receberam brinquedos e depois fizeram um lanche, tudo oferecido pela associação. O presidente da AMPEM, José Augusto Cutrim Gomes, participou das atividades e disse da satisfação de promover esse evento em comemoração ao Dia da Criança.

49. AMPEM PARTICIPA DA ABERTURA DO SEMINÁRIO "O MINISTÉRIO PÚBLICO NO COMBATE AOS CRIMES FINANCEIROS"

O presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM), José Augusto Cutrim Gomes, participou da abertura do Seminário "O Ministério Público no Combate aos Crimes Financeiros" promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, por meio do Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco). O evento aconteceu no Hotel Veleiros e foi aberto pela procuradora-geral de Justiça, Regina Lúcia Almeida Rocha.

50. AMPEM ACOMPANHA ENTREGA DE RELATÓRIO DA 2ª PROMOTORIA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

O presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM), promotor de Justiça José Augusto Cutrim Gomes, acompanhou a entrega do relatório sobre mediação da 2ª Promotoria de Justiça da Defesa de Educação, durante a greve da rede Municipal de ensino de São Luís. A promotora de justiça Maria Luciane Lisboa Belo, entregou o documento à procuradora-geral de justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha.

51. DIA DAS CRIANÇAS: AMPEM RECEBE DOAÇÃO DE BRINQUEDOS

A AMPEM recebeu doações de brinquedos em sua sede, que foram distribuídos no dia 10 de outubro, na festa do dia das crianças. A festa foi realizada na Associação. No dia 10, as crianças da

escola comunitária da Vila Conceição tiveram uma manhã de diversão na sede da AMPEM.

52. AMPEM PARTICIPA DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA COOMAMP

O vice-presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) Tarcísio José Sousa Bonfim, participou da solenidade de posse da nova Diretoria da Cooperativa de Crédito Mútuo da Magistratura, do Ministério Público, da Procuradoria Geral do Estado, da Defensoria Pública e respectivos servidores (Coomamp). O promotor de justiça João Leonardo Sousa Pires Leal foi reconduzido à presidência da Cooperativa.

53. PROMOTORIA DE DEFESA DA MULHER REALIZA CAMINHADA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM SÃO LUÍS

As promotoras de justiça de Defesa da Mulher Selma Martins e Haydee Carvalho promoveram uma caminhada para alertar sobre o combate às agressões contra a mulher. A caminhada marcou o encerramento da campanha "Maria da Penha em Ação: Prevenção da Violência Doméstica nas Instituições de Ensino" em 2014 e aconteceu no Centro de São Luís. A AMPEM esteve presente no evento, que também foi alusivo ao Dia Internacional de Combate à Violência Doméstica (25 de novembro).

54. WORKSHOP, PALESTRA E INAUGURAÇÃO DO SALÃO DE JOGOS ENCERRAM COMEMORAÇÃO PELO DIA DO APOSENTADO NA AMPEM

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) encerrou com a palestra "Corações Descontrolados – ciúmes, raiva, impulsividade: o jeito Borderline de ser" com a médica, especialista em psiquiatria e autora de diversos livros sobre a temática, Ana Beatriz Barbosa Silva. Em seguida, aconteceu a inauguração do Salão de Jogos Dr. Mário Ramos Guimarães. A programação pelo Dia do Aposentado foi realizada no dia 22 de novembro, na sede da AMPEM. O evento reuniu membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, familiares e convidados.



AMPEM PARTICIPA DA SOLENIDADE DE ABERTURA DO 2º ENCONTRO OPERACIONAL CRIMINAL - novembro 2014



AMPEM PARTICIPA DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA COOMAMP - outubro 2014



DIA DAS CRIANÇAS AMPEM DIVERSÃO GARANTIDA AOS PEQUENOS2 - outubro 2014



AMPEM E "DOUTOR RESOLVE" CONVÊNIO PARA BENEFICIAR OS ASSOCIADOS - novembro 2014



AMPEM PARTICIPA DA SOLENIDADE DE POSSE DO NOVO DIRETOR DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO LUÍS - outubro 2014



AMPEM FAZ VISITA INSTITUCIONAL A DEPUTADOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - novembro 2014



PROMOTORES DE JUSTIÇA DO MARANHÃO RECEBEM PRÊMIO CNMP 2014 EM BRASÍLIA - outubro 2014



AMPEM REQUER A REVISÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL - outubro 2014



AMPEM FAZ VISITA INSTITUCIONAL A DEPUTADOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA2 - novembro 2014



AMPEM ASSINA CONTRATO DE SEGURO DE VIDA PARA ASSOCIADOS - novembro 2014



AMPEM PARTICIPA DE ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA INTERNACIONAL CONTRA CORRUPÇÃO - dezembro 2014

55. AMPEM PARTICIPA DA SOLENIDADE DE ABERTURA DO 2º ENCONTRO OPERACIONAL CRIMINAL

O presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM), José Augusto Cutrim Gomes participou da abertura do 2º Encontro Operacional Criminal: mecanismos atuais de combate ao crime organizado no sistema prisional. O encontro aconteceu no Hotel Luzeiros. O encontro foi realizado pelo Ministério Público do Maranhão, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), e foi destinado a membros do Ministério Público, juizes e delegados, com o objetivo de discutir e reexaminar as atuações das instituições parceiras, buscando a melhor interação para o combate do crime organizado no Maranhão.

56. AMPEM PARTICIPA DO ENCERRAMENTO DA CAMPANHA "QUEM ESCOLHE O SEU CAMINHO? VOCÊ OU AS DROGAS?"

A 11ª Promotoria de Justiça de Substituição Plena da capital realizou o encerramento das atividades da campanha "Quem escolhe o seu caminho? Você ou as drogas?" em 2014. A AMPEM, representada por seu diretor Gilberto Câmara Júnior, compôs a mesa de abertura do evento, juntamente com o procurador de justiça Francisco das Chagas Barros, subprocurador-geral para Assuntos Jurídicos, que representou a procuradora-geral de justiça, Regina Rocha; A diretora da Biblioteca Pública Benedito Leite, Rosa Maria Ferreira Lima, representada por Aline Nascimento e a titular da 11ª Promotoria de Justiça, Cristiane Gomes Coelho Maia Lago.

57. AMPEM PARTICIPA DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DA CAMPANHA MARIA DA PENHA EM AÇÃO

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) esteve presente na solenidade de premiação da campanha Maria da Penha em Ação, representada pela diretora Elizabeth Albuquerque de Sousa Martins. Os estudantes e professores que participaram da campanha, com foco na prevenção da violência doméstica no âmbito escolar, foram premiados no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, em São Luís.

58. CAMPANHA DE COMBATE À POLUIÇÃO SONORA EM GRAJAÚ RECEBE APOIO DA AMPEM

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) apoia a Campanha de Combate à Poluição Sonora, realizada pela 2ª Promotoria de Justiça do município de Grajaú. A campanha, lançada em novembro, visa orientar a população que utiliza o som no seu dia-a-dia, seja como forma de lazer, seja como meio de trabalho, os limites máximos impostos pela legislação, bem como estimular os cidadãos que têm seu sossego perturbado pelos ruídos excessivos produzidos diariamente a reivindicarem seus direitos.

59. AMPEM ASSINA CONTRATO DE SEGURO DE VIDA PARA ASSOCIADOS

O presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) José Augusto Cutrim Gomes participou na manhã desta quinta-feira, 13, de reunião em Florianópolis. Na ocasião, foi assinado contrato sobre seguro de vida aos associados. O encontro, que contou com a presença do diretor da Mapfre Seguros, Antônio Marcos de Oliveira, firmou parceria para o Just Vida, seguro de vida em grupo feito especialmente para quem é associado de entidade de classe ligada à área da Justiça.

60. TV AMPEM: ENTREVISTA COM O PROMOTOR DE JUSTIÇA NACOR PAULO

A entrevista da TV AMPEM foi com o Promotor de Justiça, titular da 8ª Promotoria de Justiça Cível de Fazenda Pública, Nacor Paulo. Na ocasião, o Promotor falou sobre o Prêmio CNMP 2014, onde o projeto "Judicialização da Saúde: O Ministério Público na reconstrução das Políticas Públicas", de sua autoria, conquistou o 2º lugar na categoria Comunicação e Relacionamento.

61. DIRETORIA DA AMPEM FAZ VISITA INSTITUCIONAL AO TRE-MA

A diretoria da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) visitou o Tribunal Regional Eleitoral. Na ocasião, o presidente da AMPEM José Augusto Cutrim Gomes, o vice-presidente da Associação Tarcísio Bonfim e o promotor de Justiça Pablo Bogéa Pereira Santos visitaram o presidente do TRE-MA, desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho; o corregedor-geral do TRE-MA, desembargador Antônio Guerreiro Pacheco Junior e o juiz auxiliar, Dr. Sebastião Joaquim Lima Bonfim. Na ocasião, a diretoria da Associação concedeu aos membros do Tribunal um certificado de agrade-

cimento pelo apoio dado aos promotores de justiça que atuaram nas Eleições 2014, além da implantação do pagamento de gratificação aos promotores de justiça.

62. AMPEM FAZ VISITA INSTITUCIONAL A DEPUTADOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

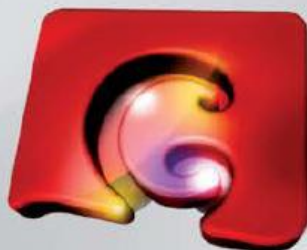
A diretoria da AMPEM compareceu na sede da Assembleia Legislativa em São Luís. O principal objetivo da visita institucional foi conversar sobre algumas solicitações do Ministério Público, em trâmite na Assembleia Legislativa. Estiveram presentes o presidente da AMPEM, José Augusto Cutrim Gomes; o vice-presidente da Associação, Tarcísio Bonfim; e os diretores da AMPEM Luiz Gonzaga Martins e Gilberto Câmara França Júnior.

63. DIRETOR DA AMPEM RECEBE HONRARIA CONCEDIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO

O diretor da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) Daniel Ribeiro da Silva recebeu a medalha Antônio Rodrigues Vellozo. A outorga, realizada pelo Poder Judiciário do Maranhão, fez parte das comemorações pelos 201 anos de instalação do Tribunal de Justiça (TJ). A sessão solene foi acompanhada pelo presidente da AMPEM, José Augusto Cutrim Gomes, pelo vice-presidente da Associação, Tarcísio José Sousa Bonfim e pelo diretor Gilberto Câmara França Júnior.

64. AMPEM PARTICIPA DE ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA INTERNACIONAL CONTRA CORRUPÇÃO

A Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM) participou das atividades referentes ao Dia Internacional contra a Corrupção. Pela manhã, a abertura do evento, realizada pela Controladoria Geral da União juntamente com 16 instituições que integram a Rede de Controle da Gestão Pública, aconteceu no Auditório Interventor Federal Saturnino Belo, na sede do Tribunal de Contas do Estado. À tarde, o vice-presidente da AMPEM Tarcísio José Souza Bonfim acompanhou a mobilização ocorrida na Praça Deodoro. A ocasião contou com servidores e membros das instituições integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública, conscientizando a sociedade sobre a importância da colaboração para o combate à corrupção. O encontro teve ainda atrações culturais, ações de cidadania e distribuição de cartilhas e folders.



**Gráfica
Gênesis**
A sua boa impressão



Com mais de **10 anos de atuação no mercado maranhense**, introduzimos no Estado um novo conceito de **atendimento, pontualidade e qualidade de impressão**.
Com preços competitivos e facilidade no pagamento.

Apple i-Mac

Máquinas com processadores **Core i7**, o processador de quatro núcleos mais rápido que existe. Sistema de transferência de arquivos **Thunderbolt**, seus arquivos são copiados em alta velocidade. **Monitores** com telas retroiluminadas por **LED**



KODAK Trendsetter 400

possui **alta definição de pontos** com a tecnologia **Squarespot**. **Desempenho, estabilidade, agilidade e produtividade**, que oferecem impressos de altíssima qualidade. Tudo que sua impressão precisa em uma máquina **compacta e moderna**.

“Ninguém te poderá resistir, todos os dias da tua vida; como fui com Moisés, assim serei contigo; não te deixarei nem te desampararei”. (Josué 1.5)

SPICA 29P - Komori Corporation 74

Nossos clientes merecem impressos com muito mais **qualidade e rapidez**.



Rua Raimundo Correia, nº 61
Monte Castelo, CEP: 65031-510 - São Luís-MA
Site: www.graficaeditoragenesis.com
E-mail: grafica_genesis@hotmail.com
contato@graficagenesis.ind.br

Fones: (98) 3231-8199 / 3231-1943





Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública – CECGP
Em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

PROMOVEM:

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM **GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL – GPP**

- Compreender o contexto da Administração Pública e do Estado e suas áreas de atuação.
- Debater aspectos da Governança e Sociedade Civil e parcerias público-privadas.
- Debater sobre Reformas Administrativas, Gerencial e do Estado, Políticas Públicas e seus reflexos para a Gestão Pública e a sociedade.
- Debater modelos de Gestão Pública e o processo de atuação do Gestor Público Profissional, seus desafios e perspectivas na Administração Pública Contemporânea.
- Qualificar profissionais para atuarem com Gestão Pública Profissional e Políticas Públicas nas Organizações Públicas e órgãos não governamentais.

Coordenação Pedagógica – Professor Doutor Ilmar Polary
Coordenação Institucional – Professor Doutor Sergio Tamer



**CENTRO DE ESTUDOS
CONSTITUCIONAIS E
DE GESTÃO PÚBLICA**
www.cecgp.com.br

Informações:

Av. Castelo Branco, 605 salas 400-C - Ed. Cidade de São Luís
São Luís – Maranhão – Brasil / CEP: 65.076-090
Fone: (55) (98) 3235-6467 / (98) 8126-9912
e-mail: sergiotamer@cecgp.com.br / sergiotamer@gmail.com

www.cecgp.com.br

